EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 01/2019-PMB	FOLHA nº 01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 195/2019
CONCORRENCIA Nº 01/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUEN - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/20 COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 19 de novembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ANULADA

Fls: 02
CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando n° 95/2019

Bandeirantes, 12 de novembro de 2019

Assunto: Abertura de licitacao no valor de R$ 3.447.449,47 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para o recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município.

Vimos através deste solicitar a abertura do Processo Licitatório referente ao recape asfáltico em diversas ruas do município, conforme projeto em anexo. O mesmo refere-se ao Convenio nº 098/2018-SEIL de 07/11/2018.

Anexo estamos encaminhando a documentação técnica: Projeto Arquitetônico (pranchas 01 a 06), Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Planilha de Orçamento, Parecer do Meio Ambiente, Mídia Digital (CD) e relatório de Vistoria Técnica da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL/DER-PR, no qual consta as áreas e ruas que forma aprovadas no projeto, pelos engenheiros do DER de Jacarezinho e o Superintendente Regional do DER de Londrina, e também[em uma cópia do Convenio.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteta e Urbanista
Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.166/2019

Ilmo. Sr.
Antônio Carlos Zanardo
Secretario da Administração
Nesta

19/11/19

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br

Fls: 09
CPL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

É de fundamental importância a execução das obras de recape asfáltico em CBUQ devido ao tráfego intenso nos trechos das ruas citadas no projeto. Atualmente, a pavimentação existente encontra-se em condições precárias. O recape asfáltica possibilita a melhoria do tráfego nos locais assim como evitará a corrosão da base existente.

A execução dos serviços estimula a qualidade de vida dos moradores e comércios atingidos, assim como possibilita melhorias de investimentos nos locais das edificações existentes.

O recurso faz parte do Convênio nº 098/2018-SEIL de 09/11/2018 referente ao recape asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ.

Foram analisados os Projetos Técnicos pelo Engenheiro do DER-PR, e foram aprovados seguintes trechos a serem executados:

RUA	TRECHO	Coordenadas Geográficas	Compriment o trecho (m)	Área trecho (m^2)
Rua Benedito Bernardes de Oliveira	01 – 02	**Estaca 01** S 23º 6´19,11´´ W50º 22´28,39´´ **Estaca 02** S 23º 6´19,86´´ W50º 22´31,14´´	84,33	998,64
	03 - 04	**Estaca 03** S 23º 6´20,00´´ W50º 22´31,63´´ **Estaca 04** S 23º 6´20,93´´ W50º 22´34,37´´	84,14	985,32
Rua Arthur Conter	01 -02	**Estaca 01** S 23º 6´15,54´´ W50º 22´29,64´´	83,93	1.030,87

Fls.: 04

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		Estaca 02 S 23⁰ 6´16,33´´ W50⁰ 22´32,39´´		
Rua Benjamin Caetano Zambon	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´25,38´´ W50⁰ 22´22,66´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´27,17´´ W50⁰ 22´28,75´´	**279,31**	**3.077,45**
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´27,25´´ W50⁰ 22´29,13´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´28,03´´ W50⁰ 22´31,93´´	**87,07**	**1.005,19**
Rua Dino Veiga	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´22,71´´ W50⁰ 22´27,12´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´23,55´´ W50⁰ 22´29,98´´	**85,12**	**964,11**
Rua Eurípedes Rodrigues	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´26,47´´ W50⁰ 22´25,60´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´33,24´´ W50⁰ 22´23,28´´	**224,35**	**2.602,46**
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´33,62´´ W50⁰ 22´23,15´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´36,94´´ W50⁰ 22´21,99´´	**107,92**	**1.203,68**
Rua Francisca Alves Morilha	**01 -02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´5,48´´ W50⁰ 22´36,29´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´1,75´´ W50⁰ 22´23,62´´	**367,08**	**4.392,00**
Rua Francisco Alves Pereira	**01 -02**	**Estaca 01**	**874,02**	**8.422,87**

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel.43 542-4525 Fax.:43 542-3322 E-mail:obras@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

Fls: 05

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		S 23⁰ 6´4,70´´ W50⁰ 22´38,11´´ **Estaca 02** S 23⁰ 5´42,27´´ W50⁰ 22´59,15´´		
Rua Frei Rafael Pronner	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´28,15´´ W50⁰ 22´17,95´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´31,29´´ W50⁰ 22´16,85´´	**107,38**	**1.173,22**
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´31,60´´ W50⁰ 22´16,76´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´35,02´´ W50⁰ 22´15,49´´	**108,52**	**1.162,63**
Rua Prefeito José Mário Junqueira	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´29,84´´ W50⁰ 22´24,72´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´30,68´´ W50⁰ 22´27,51´´	**83,96**	**938,35**
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´30,81´´ W50⁰ 22´27,86´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´31,65´´ W50⁰ 22´30,78´´	**86,91**	**1.022,84**
Rua Juvenal Mesquita	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´29,01´´ W50⁰ 22´21,17´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´32,24´´ W50⁰ 22´22,10´´	**107,31**	**1.093,91**
	03 – 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´32,61´´ W50⁰ 22´19,95´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´35,92´´ W50⁰ 22´18,79´´	**107,99**	**1.160,81**

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel.43 542-4525 Fax.:43 542-3322 E-mail:obras@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

	05 – 06	Estaca 05 S 23° 6´36,37´´ W50° 22´18,70´´ Estaca 06 S 23° 6´48,84´´ W50° 22´14,41´´	400,81	4.735,44
Rua Maria de Lourdes Pereira	01 – 02	Estaca 01 S 23° 6´24,88´´ W50° 22´29,91´´ Estaca 02 S 23° 6´25,72´´ W50° 22´32,69´´	85,09	867,03
Rua Maria Turim Moretti	01 – 02	Estaca 01 S 23° 6´49,86´´ W50° 22´1,58´´ Estaca 02 S 23° 6´46,6´´ W50° 22´55,23´´	207,72	1.893,72
Rua Antonio Martins Pinhão	01 - 02	Estaca 01 S 23° 7´10,54´´ W50° 22´38,73´´ Estaca 02 S 23° 7´11,51´´ W50° 23´0,80´´	627,24	8.764,95
Rua Prefeito Domingos Pereira	01 - 02	Estaca 01 S 23° 6´46,17´´ W50° 22´2,95´´ Estaca 02 S 23° 6´44,36´´ W50° 21´56,59´´	189,83	1.879,88
Rua Prefeito Moacyr Castanho	01 – 02	Estaca 01 S 23° 6´27,13´´ W50° 22´14,74´´ Estaca 02 S 23° 6´30,26´´ W50° 22´13,63´´	107,16	1.409,52
	03 - 04	Estaca 03	108,90	1.384,99

Fls: 07
CPL

		S 23⁰ 6´39,76´´ W50⁰ 22´13,52´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´34,10´´ W50⁰ 22´12,28´´		
Rua Prefeito Rafael Antonacci	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´43,89´´ W50⁰ 22´3,81´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´42,10´´ W50⁰ 21´51,73´´	**176,67**	**2.138,78**
Rua Ricardo Bertolazzo	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´45,43´´ W50⁰ 21´59,52´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´48,12´´ W50⁰ 21´58,61´´	**91,05**	**882,63**
Rua São Paulo	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´25,74´´ W50⁰ 22´10,11´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´29,03´´ W50⁰ 22´9,05´´	**105,63**	**1.182,38**
	03 – 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´29,42´´ W50⁰ 22´8,83´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´32,79´´ W50⁰ 22´7,71´´	**107,19**	**1.288,33**
	05 – 06	**Estaca 05** S 23⁰ 6´33,12´´ W50⁰ 22´7,52´´ **Estaca 06** S 23⁰ 7´5,69´´ W50⁰ 21´3,81´´	**1.051,03**	**12.106,96**
Rua Vereador José F. Duarte	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´22,43´´ W50⁰ 22´30,82´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´23,24´´ W50⁰ 22´33,61´´	**85,16**	**871,75**

Fls. 08
CPI

TOTAL			6.222,82	70.640,71

Bandeirantes, 08 de novembro de 2019

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretaria de Obras, Serviços
E Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 – DOE 18/02/2019

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretária de Obras, Serviços
e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 - DOE 18/02/2019

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Fls. nº 09
CPL

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG nº 779.724-9 e do CPF nº 160.968.439-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. PAULO TADEU DZIEDRICKI, portador do RG nº 1.265.424 e do CPF nº 201.916.349-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com Sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.360-000, Bandeirantes – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Sr. LINO MARTINS, portador do RG n.º 4.791.908-8 e CPF/MF sob o n.º 030.415.519-50, com domicílio especial na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.360-000, Bandeirantes – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.228.865-4, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recape asfáltico em CBUQ nas seguintes vias urbanas: **Rua Benedito Bernardes de Oliveira, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6'19,11'' W500 22'28,39'', **Estaca 02** S 230 6'19,86''

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

W500 22°31,14'', **comprimento:** 84,33m, **área:** 998,64m², **trecho:** 03 – 04, **Estaca 03** S 230 6°20,00'' W500 22°31,63'', **Estaca 04** S 230 6°20,93'' W500 22°34,37'', **comprimento:** 84,14m, **área:** 985,32m². **Rua Arthur Conter, trecho:** 01 –02, **Estaca 01** S 230 6°15,54'' W500 22°29,64''**Estaca 02** S 230 6°16,33'' W500 22°32,39''**comprimento:** 83,93m, **área:** 1.030,87 m². **Rua Benjamin Caetano Zambon, trecho: 01** – 02, **Estaca 01** S 230 6°25,38'' W500 22°22,66'', **Estaca 02** S 230 6°27,17'' W500 22°28,75'', **comprimento:** 279,31m, **área:** 3.077,45m², **trecho:** 03 – 04, **Estaca 03** S 230 6°27,25'' W500 22°29,13'', **Estaca 04** S 230 6°28,03'' W500 22°31,93'', **comprimento:** 87,07m, **área:** 1.005,19m². **Rua Dino Veiga, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°22,71'' W500 22°27,12'', **Estaca 02** S 230 6°23,55'' W500 22°29,98'', **comprimento:** 85,12m, **área:** m². **Rua Eurípedes Rodrigues, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°26,47'' W500 22°25,60'', **Estaca 02** S 230 6°33,24'' W500 22°23,28'', **comprimento:** 224,35m, **área:** 2.602,46m², **trecho:** 03 – 04, **Estaca 03** S 230 6°33,62'' W500 22°23,15'', **Estaca 04** S 230 6°36,94'' W500 22°21,99'', **comprimento:** 107,93m, **área:** 1.203,68m². **Rua Francisca Alves Morilha trecho:** 01 –02, **Estaca 01** S 230 6°5,48'' W500 22°36,29'', **Estaca 02** 230 6°1,75'' W500 22°23,62'', **comprimento:** 367,08m, **área:** 4.392,00m².**Rua Francisco Alves Pereira, trecho:** 01 –02, **Estaca 01** S 230 6°4,70'' W500 22°38,11'', **Estaca 02** S 230 5°42,27'' W500 22°59,15'', **comprimento:** 874,02m, **área:** 8.422,87m². **Rua Frei Rafael Pronner, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°28,15'' W500 22°17,95'', **Estaca 02** S 230 6°31,29'' W500 22°16,85'', **comprimento:** 107,38m, **área: 1.173,22m², trecho:** 03 – 04, **Estaca 03** S 230 6°31,60'' W500 22°16,76'', **Estaca 04** S 230 6°35,02'' W500 22°15,49'', **comprimento:** 108,52m, **área:** 1.162,63m². **Rua Prefeito José Mário Junqueira, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°29,84'' W500 22°24,72'', **Estaca 02** S 230 6°30,68'' W500 22°27,51'', **comprimento:** 83,96m, **área:** 938,35m², **trecho:** 03 – 04, **Estaca 03** S 230 6°30,81'' W500 22°27,86'', **Estaca 04** S 230 6°31,65'' W500 22°30,78'', **comprimento:** 86,91m, **área:** 1.022,84m². **Rua Juvenal Mesquita trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°29,01'' W500 22°21,17'', **Estaca 02** S 230 6°32,24'' W500 22°22,10'', **comprimento:** 107,31m, **área:** 1.093,91m², **trecho:** 03 – 04, **Estaca 03** S 230 6°32,61'' W500 22°19,95'', **Estaca 04** S 230 6°35,92'' W500 22°18,79''**comprimento:** 107,99m, **área:** 1.160,81m², **trecho:** 05 – 06, **Estaca 05** S 230 6°36,37'' W500 22°18,70'', **Estaca 06** S 230 6°48,84'' W500 22°14,41'', **comprimento:** 400,81m, **área:** 4.735,44m². **Rua Maria de Lourdes Pereira, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°24,66'' W500 22°29,91'', **Estaca 02** S 230 6°25,72'' W500 22°32,69'', **comprimento:** 85,09m, **área:** 867,03m². **Rua Maria Turim Moretti, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°49,86'' W500 22°1,58'', **Estaca 02** S 230 6°46,6'' W500 22°55,23'', **comprimento:** 207,72m, **área:** 1.893,72m². **Rua Antonio Martins Pinhão, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 7°10,54'' W500 22°38,73'', **Estaca 02** S 230 7°11,51'' W500

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

23°0,80'', **comprimento:** 627,24m, **área:** 8.764,95m². **Rua Prefeito Domingos Pereira, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°46,17'' W500 22°2,95'' **Estaca 02** S 230 6°44,36'' W500 21°56,59'', **comprimento:** 189,83m, **área:** 1.879,88m². **Rua Prefeito Moacyr Castanho, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°27,13'' W500 22°14,74'', **Estaca 02** S 230 6°30,26'' W500 22°13,63'', **comprimento:** 107,16m, **área:** 1.409,52m², **trecho:** 03 – 04, **Estaca 03**S 230 6°39,76'' W500 22°13,52'', **Estaca 04** S 230 6°34,10'' W500 22°12,28'', **comprimento:** 108,90m, **área:** 1.384,99m². **Rua Prefeito Rafael Antonacci trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°43,89'' W500 22°3,81'', **Estaca 02** S 230 6°42,10'' W500 21°51,73'', **comprimento:** 176,67m, **área:** 2.138,78m². **Rua Ricardo Bertolazzo, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°45,43'' W500 21°59,52'', **Estaca 02** S 230 6°48,12'' W500 21°58,61'', **comprimento:** 91,05m, **área:** 882,63m². **Rua São Paulo, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°25,74'' W500 22°10,11'', **Estaca 02** S 230 6°29,03'' W500 22°9,05'', **comprimento:** 105,63m, **área:** 1.182,38m², **trecho:** 03 – 04, **Estaca 03m** S 230 6°29,42'' W500 22°8,83'', **Estaca 04** S 230 6°32,79'' W500 22°7,71'', **comprimento:** 107,19m, 1.288,33m², **trecho:** 05 – 06, **Estaca 05** S 230 6°33,12'' W500 22°7,52'', **Estaca 06** S 230 7°5,69'' W500 21°3,81'', **comprimento:** 1.051,03m, **área:** 12.106,96m². **Rua Vereador José F. Duarte, trecho:** 01 – 02, **Estaca 01** S 230 6°22,43'' W500 22°30,82'', **Estaca 02** S 230 6°23,24'' W500 22°33,61'', **comprimento:** 85,16m, **área:** 871,75m². Com comprimento total de 6.222,82m e área total de 70.640,71m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 205/213 e Parecer Técnico de fls.215/219, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.228.865-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Básico da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio; bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

CPL

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26782014.386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 101 (cento e um)
5.1.2 valor da contrapartida do Município: R$ 447.449,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária – Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano; natureza da despesa n.º 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações, fonte de recursos n.º 0000 – Livre.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.
6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Fls. nº 19
CPL

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.634.045-9 e do CPF nº 090.379.379-26 e como Fiscal deste Convênio, o servidor Engº Aurélio Fortes Neto, portador do RG nº 1.269.249-8, do CPF nº 031.905.698-86 e do CREA 85.239-D/PR com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

Fls. 20
CPL

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

Fls. 22
CPL

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

Fls. nº 23

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado SEIL

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PAULO TADEU DZIEDRICKI
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:

Ass.:.....

Nome:.....

CPF:

Ass.:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.350.317-0 apenso ao P.I. nº 15.093.320-0
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2018.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Inácio Martins.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução (120 dias) e de vigência (180 dias) do Convênio nº 028/2018, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofício nº 276/2018- (fls. 04), do Prefeito de Inácio Martins corroborado pela fiscalização (fls.03), bem como pela Chefia do DFIL (fls.17) e autorização do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.17).
DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.09.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro – Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 14 de fevereiro de 2019.
Parágrafo. Segundo – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 13 de agosto de 2019.

Paulo Tadeu Dziedricki — Diretor Geral/DER
Abelardo Luiz Lupion Mello — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.228.865-4
DOCUMENTO: Convênio nº 098/2018-SEIL.
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e **Município de Bandeirantes.**
DO OBJETO: Execução de obras de recapeamento asfáltico, em CBUQ, em diversas vias urbanas numa área total 70.640,71m2, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 205/213 e Parecer Técnico de fls. 215/219, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
VALOR: O valor da obra deste convênio é de R$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O valor a ser repassado pela SEIL é de R$ 3.00.000,00 (três milhões de reais), a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de R$ 447.449,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
RECURSOS: As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.388- Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440 4201 – Auxilios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um)
DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Da Vigência:
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio a servidora Daniele Walter, e como fiscal o Engenheiro Aurélio Fortes Neto, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 07 de novembro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki — Diretor Geral do DER/PR
Abelardo Luiz Lupion Mello — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.256.698-3 apenso ao P.I. nº 14.941.385-5
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2017.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Campo do Tenente.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução (120 dias) e de vigência (180 dias) do Convênio nº 061/2017, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofício nº 117/2018-Gab (fls.06), do Prefeito de Campo do Tenente, corroborado pela fiscalização (fls.03, 12 e 14), bem como pela Chefia do DFIL (fls.15) e autorização do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.15).
DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.13.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro – Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 06 de março de 2019.
Parágrafo. Segundo – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 02 de setembro de 2019.
DATA: 06 de novembro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki — Diretor Geral/DER
Abelardo Luiz Lupion Mello — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.382.220-4 apenso ao P.I. nº 14.938.208-0
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 068/2017.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Rio Negro.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução (145 dias) e de vigência (180 dias) do Convênio nº 068/2017, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofício nº 278/2018-SOSUH. (fls. 03), do Prefeito de Rio Negro, corroborado pela fiscalização (fls.07), bem como pela Chefia do DFIL (fls.11) e autorização do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.11).
DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.08.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro – Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 19 de março de 2019.
Parágrafo. Segundo – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 15 de setembro de 2019.
DATA: 25 de outubro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki — Diretor Geral/DER
Abelardo Luiz Lupion Mello — Secretário/SEIL

117315/2018



GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Fls. nº 25
CPL

TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO CONVÊNIO Nº **098/2018 – SEIL** CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER E O MUNICÍPIO BANDEIRANTES.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário SANDRO ALEX, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, considerando o contido na CLÁUSULA DÉCIMA do convênio supracitado, Protocolado nº 15.228.865-4, no qual consta como fiscal o Engenheiro Aurélio Fortes Neto, procede o registro da alteração do Fiscal do convênio, restando designado, doravante, o Engenheiro Carlos Roque de Oliveira Neto, inscrito no CPF nº 755.260.509-04, RG nº 4.929.124-8/PR e CREA 91625/D-PR, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do convênio n° 098/2018– SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2007.

SANDRO ALEX
Secretário/SEIL

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

Especial nº 6.428/2019 – Estado do Paraná".

2.5. A Beneficiária deve manter Isenção Especial (auxiliar) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Parana para apuração do imposto devido por substituição tributária.

2.6 A Beneficiária deverá observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Anexo IX do RICMS/PR.

2.7. Os procedimentos aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, naquilo que não conflitar com o disposto neste Regime Especial

3 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados, e que resulte infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste regime especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicavel à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação

3.2. Sem prejuízo das demais implicações legais, acarretará a revogação de ofício do regime especial:

I - a inadimplência do pagamento na forma e nos prazos devidos;

II - o uso irregular do regime especial;

III - a omissão na entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA/ST e a omissão ou entrega irregular da Escrituração Fiscal Digital – EFD.

3.3. Do ato que determinar a revogação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

3.4. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado à autoridade fiscal concedente.

3.5. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2020.

3.6. O pedido de prorrogação do regime especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência. Considerar-se-á prorrogado o regime especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

3.7. A Beneficiaria devera lavrar termo no RO-e, mencionando, no mínimo, o numero do Termo de Acordo, vigência e a descrição sucinta do regime concedido.

3.8. Fica revogado o Regime Especial nº 6227/2019.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 04 de setembro de 2019

Luiz F. de Moraes Jr. Diretor da Receita Estadual

METALURGICA TRAPP LTDA Beneficiária

ANEXO ÚNICOREGIME ESPECIAL Nº 6.428/2019.

Das operações e mercadorias contidas no Anexo IX do RICMS/17, abrangidas pelo Regime Especial

Seção	Descrição
XIII	DAS OPERAÇÕES COM FERRAMENTAS
XVI	DAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, BRICOLAGEM OU ADORNO
XVII	DAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS ELÉTRICOS
XIX	DAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETROMECÂNICOS E AUTOMÁTICOS

89105/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2019 SRP
PROTOCOLO Nº 15.694.722-9
OBJETO: Registro de Preços, por um periodo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos.
INTERESSADO: SEAP
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 09 de Setembro de 2019.
ABERTURA: 27 de Setembro de 2019 às 09:30hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL:www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

88330/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON
EXTRATO ATA SRP N.º 386/2019

PROTOCOLO: 15.764.105-0
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.
INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS
HOMOLOGADO em 03/09/2019 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DECON/DP.

88606/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Em consonância ao contido no protocolado **15.739.996-9**, referente ao Primeiro Termo Aditivo de alteração de valor mensal ao Contrato de Locação nº**363/2018**, celebrado entre esta Secretaria e Clemente Aparecido Portelinha, para alterar a **Cláusula Terceira do valor: onde se lê: RS 11.600,00 leia-se: R$9.800,00**, a partir do dia 02/09/2019. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.
AUTORIZADO POR: Elisandro Pires Frigo
Diretor Geral/SEED
Res.3041/2019 – SEED/GS
DATA: 29/08/2019
PROTOCOLO: 15.739.996-9

89011/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

DOCUMENTO: TERMOS DE APOSTILAMENTO
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e os Municípios constantes da relação a seguir.
DO OBJETO: Alteração do fiscal dos Convênios, conforme relação.
DO GESTOR E FISCAL: Procede o registro da alteração do gestor e fiscal dos convênios abaixo relacionados, restando designado, doravante, o servidor **Carlos Roque de Oliveira Neto, RG 4.929.124-8 – CPF 755.260.509-04 – CREA 91625/D-PR**, conforme relação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Convênios, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Município: **Santo Antônio da Platina**	Município: **Jacarezinho**
Convênio: **067/2018**	Convênio: **090/2018**
De: Aurélio Fortes Neto	De: Aurélio Fortes Neto
Para: **Carlos Roque de Oliveira Neto**	Para: **Carlos Roque de Oliveira Neto**

DATA: 09 de setembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia – Diretor Geral/DER
Sandro Alex – Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

DOCUMENTO: TERMOS DE APOSTILAMENTO
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e os Municípios constantes da relação a seguir.
DO OBJETO: Alteração do fiscal dos Convênios, conforme relação.
DO FISCAL: Procede o registro da alteração do fiscal dos convênios abaixo relacionados, restando designado, doravante, o servidor **Carlos Roque de Oliveira Neto, RG 4.929.124-8 – CPF 755.260.509-04 – CREA 91625/D-PR**, conforme relação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Convênios, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Município: **Bandeirantes**	Município: **Jacarezinho**
Convênio: **098/2018**	Convênio: **103/2018**
De: Aurélio Fortes Neto	De: Aurélio Fortes Neto
Para: **Carlos Roque de Oliveira Neto**	Para: **Carlos Roque de Oliveira Neto**

DATA: 09 de setembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia – Diretor Geral/DER
Sandro Alex – Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.407 160-1 apenso ao P.I. nº 14.921.630-8
DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2017.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENENTE: Município de Ubiratã.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho, mediante aumento da meta física, conforme os Ofícios nº 068/2018-CONV e nº. 029/2019- CONV (fls. 03, 73 e 209) do Prefeito de Ubiratã, corroborado pela fiscalização (fls. 72, 204 e 218), a

Fls.: 27
CPL.

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com Sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.630-000, Bandeirantes – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LINO MARTINS**, portador do RG n.º 4.791.908-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 030.415.519-50, com domicílio especial na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.630-000, Bandeirantes– Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 098/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 06 de novembro de 2019 até 02 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2020 até 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.34), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

Fls. 28
CPL

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

LINO MARTINS
Prefeito de Bandeirantes

TESTEMUNHAS:

a) NOME: João Ricardo da Silva
CPF: 373 007 349-53
RG nº: 7.064 437-8

b) NOME: Amanda Lilian Ferreira
CPF: 105 692 299 36
RG nº: 14 446 191-6

Fls. nº: 29
CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEED, neste ato representado pelo seu titular, Elisandro Pires Frigo.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Escola Estadual Imaculada Conceição, município de Jacarezinho - PR.
DESPACHO: Autorizo nos termos do Art. 34, da Lei Estadual 15.608/2007 de acordo com a Informação nº 249/2019 – PRC/PGE, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de R$ 330.000.00 para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
AUTORIZADO POR: ELISANDRO PIRES FRIGO
Diretor Geral/SEED
Res. 3041/2019 – SEED/GS
DATA: 04/11/2019

109604/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Republicado para correção – Edição 10560 – página 5
PROTOCOLO: nº 16.131.936-8 apenso ao P.I. 15.171.220-7
DOCUMENTO: Termo de Cooperação nº 008/2019.
Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº **058/2018**
Leia-se: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº **058/2018**
DATA: 28 de outubro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia — Diretor Geral/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: nº 16.005.140-0 apenso ao P.I. nº 15.228.865-4
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº **098/2018**.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENENTE: Município de **Bandeirantes**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio 098/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 270 dias a partir de 06 de novembro de 2019 até 02 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 02 de agosto de 2020 até 29 de janeiro de 2021.
Parágrafo Único
O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 34), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 06 de novembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia — Diretor Geral/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO: 15.441.026-0
DOCUMENTO: Termo de Cooperação 010/2019-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e Município de Curitiba.
DO OBJETO
O objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre a **SEIL** e **IPPUC** é estabelecer a mútua cooperação entre os **PARTÍCIPES** para promover ações conjuntas de fomento e implantação da tecnologia BIM visando melhorias na gestão de projetos e obras públicas;
DOS PRAZOS
Os **PARTÍCIPES** deverão observar entre si os prazos estipulados para a realização das atividades previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, obrigando-se a cumprir os prazos estabelecidos no **Plano de Trabalho anexo**;
Da Vigência
O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entrará em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse dos **PARTÍCIPES**, por meio de Termo Aditivo.
DOS GESTORES: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam designados como representantes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** os PARTÍCIPES:
Pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora **Lorreine Santos Vaccari**, portadora do RG nº 9.989.226-9 SSP/PR, do CPF nº 281.875.218-30, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
Pela IPPUC, como Gestor deste Termo de Cooperação, o servidor **Sergio Rui Matheus Rizzardo**, portador do RG nº 1.222.405-2/PR, do CPF nº 273.987.739-00, com prerrogativa técnica funcional.
DATA: 05 de novembro de 2019.
Sandro Alex
Secretário SEIL

109748/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 15.737.156-8
DOCUMENTO: Contrato nº 1808/2019- GMS
CONTRATADA: SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP
OBJETO: A execução de serviços de engenharia comuns no CENSE I, sito à Rua Olavo de Paula Barbosa, s/nº, no Município de Ponta Grossa, Paraná
DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.
VALOR: R$ 89.611,96 (oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos).
RECURSO: Empenho nº 19000227, Dotação Orçamentária 5760 4417 08 243 02 33903916 00 0000000 150 1, Projeto Atividade 4417. Natureza da Despesa 33903916, Fonte 150 – SEDS/FIA, datado de 28/08/2019.
DATA: 01 de novembro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES
109184/2019

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO
PROTOCOLO: 15.737.156-8
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 1808/2019-GMS, cujo objeto é "a execução de serviços de engenharia comuns no CENSE I, sito à Rua Olavo de Paula Barbosa, s/nº, no Município de Ponta Grossa, Paraná", a partir de 04 de novembro de 2019, ficando designado como ficando designado como fiscal da Obra a Engenheira Civil - Henrieta Gomes - CREA/PR N. º 83392-D.

Curitiba, 01 de novembro de 2019
LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES
109188/2019

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO
PROTOCOLO: 14.816.784-2 e apensos.
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – EPP., a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 1953/2019 – GMS, cujo objeto é "construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Rua Ceará entre a Avenida Jaime Canet e Rua Rio de Janeiro, s/ nº, no Município de Amaporã, Paraná.", à partir de 01 de novembro de 2019, ficando designado como ficando designado como fiscal da Obra o Engº Civil - Gustavo Vidor Godoi - CREA/PR Nº 129174/D.

Curitiba, 24 de outubro de 2019.
LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES
109276/2019

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 944/2019 SRP
PROTOCOLO Nº 16.090.001-6
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos – HOSPITAIS 14.
INTERESSADO: SESA/CEMEPAR
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 05 de Novembro de 2019.
ABERTURA: 25 de Novembro de 2019 às 09:00hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.compras.parana.pr.gov.br
108763/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
A Comissão Permanente de Licitação comunica que o Secretario da Saúde homologou o resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

1 - Descrição do Objeto

Município:	Bandeirantes
Protocolo:	15.228.865-4
Superintendência Regional:	Norte Pioneiro

Engenheiro Responsável pela Vistoria:	Aurelio Fortes Neto
Nome:	Aurelio Fortes Neto
RG:	1.269.249-8
CPF:	031.905.698-86
CREA:	PR-85.239/D

Objeto:Recapeamento asfáltico com CBUQ, nos seguintes trechos:	
Trecho 1:RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA (início – latitude S 23°6'19,11" - longitude W 50°22'28,39") (fim – latitude S 23°6'19,86" – longitude W 50°22'31,14").	Ext:84,33 m Área: 998,64 m² Esp: 3 cm
Trecho 2:RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA (início – latitude S 23°6'20,00" - longitude W 50°22'31,63") (fim – latitude S 23°6'20,93 – longitude W 50°22'34,37").	Ext:84,14 m Área:985,32 m² Esp: 3 cm
Trecho 3:RUA ARTHUR CONTER (início - latitude S 23°6'15,54" - longitude W 50°22'29,64") (fim – latitude S 23°6'16,33" - longitude W 50°22'32,39").	Ext:83,93 m Área:1.030,87m² Esp: 3 cm
Trecho 4:RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON (início - latitude S 23°6'25,38" - longitude W 50°22'22,66") (fim – latitude S 23°6'27,17" - longitude W 50°22'28,75").	Ext:279,31 m Área:3.077,45m² Esp: 3 cm
Trecho 5:RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON (início - latitude S 23°6'27,25" - longitude W 50°22'29,13") (fim – latitude S 23°6'28,03" - longitude W 50°22'31,93").	Ext:87,02 m Área:1.005,19m² Esp: 3 cm
Trecho 6:RUA DINO VEIGA (início - latitude S 23°6'22,71" - longitude W 50°22'27,12") (fim – latitude S 23°6'23,55" - longitude W 50°22' 29,98").	Ext:85,12 m Área:964,11m²Esp: 3 cm
Trecho 7:RUA EURÍPEDES RODRIGUES (início - latitude S 23°6' 26,47" - longitude W 50°22'25,60") (fim – latitude S 23°6'33,24" - longitude W 50°22'23,28").	Ext:224,35 m Área:2.602,46m² Esp: 3 cm

Trecho 8:RUA EURÍPEDES RODRIGUES (início - latitude S 23°6'33,62" - longitude W 50°22'23,15") (fim – latitude S 23°6'36,94" - longitude W 50°22'21,99").	Ext:107,92 m Área:1.203,68m² Esp: 3 cm
Trecho 9:RUA FRANCISCA ALVES MORILHA (início - latitude S 23°6'5,48" - longitude W 50°22'36,29") (fim – latitude S 23°6'1,75" - longitude W 50°22'23,62").	Ext:367,08 m Área:4.392,00m² Esp: 3 cm
Trecho 10:RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA (início - latitude S 23°6'4,70" - longitude W 50°22'38,11") (fim – latitude S 23°5'42,27" - longitude W 50°22'59,15").	Ext:874,02 m Área:8.422,87m² Esp: 3 cm
Trecho 11:RUA FREI RAFAEL PRONNER (início - latitude S 23°6'28,15" - longitude W 50°22'17,95") (fim – latitude S 23°6'31,29" - longitude W 50°22'16,85").	Ext:107,38 m Área:1.173,22m² Esp: 3 cm
Trecho 12:RUA FREI RAFAEL PRONNER (início - latitude S 23°6'31,60" - longitude W 50°22'16,76") (fim – latitude S 23°6'35,02" - longitude W 50°22'15,49").	Ext:108,52 m Área:1.162,63m² Esp: 3 cm
Trecho 13:RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA (início - latitude S 23°6'29,84" - longitude W 50°22'24,72") (fim – latitude S 23°6'30,68" - longitude W 50°22'27,51").	Ext:83,96 m Área:938,35m² Esp: 3 cm
Trecho 14:RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA (início - latitude S 23°6'30,81" - longitude W 50°22'27,86") (fim – latitude S 23°6'31,65" - longitude W 50°22'30,78").	Ext:86,91 m Área:1.022,84m² Esp: 3 cm
Trecho 15:RUA JUVENAL MESQUITA (início - latitude S 23°6'29,01" - longitude W 50°22'21,17") (fim – latitude S 23°6'32,24" - longitude W 50°22'22,10").	Ext:107,31 m Área:1.093,91m² Esp: 3 cm
Trecho 16:RUA JUVENAL MESQUITA (início - latitude S 23°6'32,61" - longitude W 50°22'19,95") (fim – latitude S 23°6'35,92" - longitude W 50°22'18,79").	Ext:107,99 m Área:1.160,81m² Esp: 3 cm
Trecho 17:RUA JUVENAL MESQUITA (início - latitude S 23°6'36,37" - longitude W 50°22'18,70") (fim – latitude S 23°6'48,84" - longitude W 50°22'14,41").	Ext:400,81 m Área:4.735,44m² Esp: 3 cm
Trecho 18:RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA (início - latitude S 23°6'24,88" - longitude W 50°22'29,91") (fim – latitude S 23°6'25,72" - longitude W 50°22'32,69").	Ext:85,09 m Área:867,03m² Esp: 3 cm
Trecho 19:RUA MARIA TURIM MORETTI (início - latitude S 23°6'49,86" - longitude W 50°22'1,58") (fim – latitude S 23°6'46,6" - longitude W 50°22'55,23").	Ext:207,72 m Área:1.893,72m² Esp: 3 cm
Trecho 20:RUA ANTONIO MARTINS PINHÃO (início - latitude S 23°7'10,54" - longitude W 50°22'38,73") (fim – latitude S 23°7'11,51" - longitude W 50°23'0,80").	Ext:627,24 m Área:8.764,95m² Esp: 3 cm

Trecho 21:RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA (início - latitude S 23°6'46,17" - longitude W 50°22'2,95") (fim – latitude S 23°6'44,36" - longitude W 50°21'56,59").	Ext:189,83 m Área:1.879,88m² Esp: 3 cm
Trecho 22:RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO (início - latitude S 23°6'27,13" - longitude W 50°22'14,74") (fim – latitude S 23°6'30,26" - longitude W 50°22'13,63").	Ext:107,16 m Área:1.409,52m² Esp: 3 cm
Trecho 23:RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO (início - latitude S 23°6'39,76" - longitude W 50°22'13,52") (fim – latitude S 23°6'34,10" - longitude W 50°22'12,28").	Ext:108,90 m Área:1.384,99m² Esp: 3 cm
Trecho 24:RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI (início - latitude S 23°6'43,89" - longitude W 50°22'3,81") (fim – latitude S 23°6'42,10" - longitude W 50°21'51,73").	Ext:176,67 m Área:2.138,78m² Esp: 4 cm
Trecho 25:RUA RICARDO BERTOLAZZO (início - latitude S 23°6'45,43" - longitude W 50°21'59,52") (fim – latitude S 23°6'48,12" - longitude W 50°21'58,61").	Ext:91,05 m Área:882,63m² Esp: 3 cm
Trecho 26:RUA SÃO PAULO (início - latitude S 23°6'25,74" - longitude W 50°22'10,11") (fim – latitude S 23°6'29,03" - longitude W 50°22'9,05").	Ext:105,63 m Área:1.182,38m² Esp: 3 cm
Trecho 27:RUA SÃO PAULO (início - latitude S 23°6'29,42" - longitude W 50°22'8,83") (fim – latitude S 23°6'32,79" - longitude W 50°22'7,71").	Ext:107,19 m Área:1.288,33m² Esp: 3 cm
Trecho 28:RUA SÃO PAULO (início - latitude S 23°6'33,12" - longitude W 50°22'7,52") (fim – latitude S 23°7'5,69" - longitude W 50°21'3,81").	Ext:1.051,03 m Área:12.106,96m² Esp: 3 cm
Trecho 29:RUA VEREADOR JOSÉ F. DUARTE (início - latitude S 23°6'22,43" - longitude W 50°22'30,82") (fim – latitude S 23°6'23,24" - longitude W 50°22'33,61").	Ext:85,16 m Área:871,75m² Esp: 3 cm
Total:	Área:70.640,71 m²
Total:	Extensão:6.222,82 m

Período de Execução do Convênio (dias): 210 após a data de publicação no Diário Oficial do Estado

2 - Orçamento

Valor SEIL – R$ 3.000.000,00 Valor Município – R$ 447.449,47

Valor Total – R$ 3.447.449,47

3 - Características do Projeto

Fls: 33
CPL

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo), quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Aurelio Fortes Neto
RG: 1.269.249-8
CPF: 031.905.698-86
CREA: PR-85.239/D
Endereço Comercial: BR-153, Km 24 s/n – Bairro Água da Prata, Jacarezinho – PR.

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Daniele Walter
RG: 12.834.045-9
CPF: 090.379.379-26
Endereço Comercial: Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, Curitiba – PR

4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apensas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Wagner Toma
RG: 5.278.610-0
CPF: 026.517.089-33
CREA: PR-50.681/D

5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R$ 447.449,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) na forma de repasse financeiro além dos fornecimentos dos projetos..

Fls. nº 34
CPL

5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

[X] SIM

[ ] SIM, ficando o início da obra condicionado a apresentação do dimensionamento do pavimento com memória de cálculo para a apreciação do fiscal do convênio e da Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Estado do Paraná.

[ ] NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

Eng. Aurelio Fortes Neto
Gerente de obras e serviços
CREA: 85.239/D

De acordo:

Eng. Sérgio Selvatici
Superintendente Regional
CREA: 6126/D

Em Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes.

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL

Plano de Ação Municipal

Serviço Urbano

MEDIDA URBANÍSTICA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AGENTES ENVOLVIDOS	TEMPO
Recapeamento de vias	• Elaboração de projetos para pavimentação de vias; • Cronograma físico/financeiro para execução; • Planilha orçamentária; • Processo licitatório; • Ordem de serviço; • Início da fiscalização; • Desvio de tráfego e Sinalização da obra; • Fiscalização da contratada durante a execução das etapas: - Limpeza da superfície a ser pintada; - Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa fina) com espessura de 1,5 cm; - Pintura de ligação RR-1C; - Capa asfáltica com C.B.U.Q. com espessura de 3 cm; • Medição (DER e Prefeitura); • Aceitação da obra concluída.	-Rua Benedito Bernardes de Oliveira (e:3cm) -Rua Arthur Conter (e:3cm) -Rua Benjamin Caetano Zambon (e:3cm) -Rua Dino Veiga (e:3cm) -Rua Eurípedes Rodrigue (e:3cm) -Rua Francisca Alves Morilha (e:3cm) -Rua Francisco Alves (e:3cm) -Rua Frei Rafael Pronner (e:3cm) -Rua Prefeito José Mário Junqueira (e:3cm) -Rua Juvenal Mesquita (e:3cm) -Rua Maria de Lourdes Pereira (e:3cm) -Rua Maria Turim Moretti (e:3cm) -Rua Antonio Martins Pinhão (e:3cm) -Rua Prefeito Domingos Pereira (e:3cm) -Rua Prefeito Moacyr Castanho (e:3cm) -Rua Prefeito Rafael Antonacci (e:4cm) -Rua Ricardo Bertolazzo (e:3cm) -Rua São Paulo (e:3cm) -Rua Vereador José F. Duarte (e:3cm)	Secretaria de Obras.	Médio prazo.

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretária de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 - DOE 18/02/2019

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6475-2/2018
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s) : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km

Valores expressos em Reais (R$)

Fl. nº 362

Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	5.137,460	26,73	203,38	1.044.856,61
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	141.281,420	26,73	0,39	55.099,75
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec. CAP (até 10.000 t)	t	2.543,060	26,73	204,35	519.674,31

Total do Grupo: 1.619.630,67

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	445,418	16,73	3.450,93	1.537.106,33
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	70,640	16,73	2.693,96	190.301,33

Total do grupo: 1.727.407,66

Total: 3.347.038,33
Mobilização e desmobilização (3,00%): 100.411,14
Total geral do orçamento: 3.447.449,47

Marcos de Lourdes Almeida Marcome
Diretor de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.126/2019 - DOE 18/02/2019

Valores expressos em Reais (R$)

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6475-2/2018
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s) : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km

Fls. nº 37
CPL

Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	260.265,25
LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	277.584,39
Mobilização e desmobilização (3,00%)	100.411,14	16.135,48
Total geral	3.447.449,47	553.985,12

Ivanda Lourdes Almeida Marcone
Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 - DOE 18/02/2019

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6475-2/2018
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s) : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km

Valores expressos em Reais (R$)

Fls.: 38

Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	6,00	0,00	3,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	16,25
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	392,00	0,00	141,12
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	14,45
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	404,00	0,00	221,91
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	156,00	0,00	90,19
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,55

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 1,25
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2 + 3,65
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 3,02
974000	Material asfáltico a quente	t	0,49x + 23,95
974100	Material asfáltico a frio	t	0,44x + 21,55

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretária Adj. Obras, Urbanismo e Desenvolvimento Regional
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 - [illegible] 18/02/2019

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
LOCAL: RUAS NO PERÍMETRO URBANO (Conforme Tabela item 3)
CIDADE: BANDEIRANTES - PR

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006.

2. **FINALIDADE**:

2.1 Recape em C.B.U.Q. (Concreto betuminoso usinado a quente) a ser realizada em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Bandeirantes, conforme Projetos e tabela abaixo.
2.2 Neste projeto foi considerado a execução do Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa Fina) com espessura de 1,5cm, conforme consta no Cálculo do dimensionamento do pavimento.
2.3 Após o reperfilamento haverá a execução de capa asfáltica com C.B.U.Q com espessura de 3,0cm, conforme consta na planilha de dimensionamento do pavimento.
2.4 É necessário a execução da Pintura de Ligação RR-1C entre as duas camadas citadas nos itens 2.2 e 2.3.
2.5 O objetivo do neste memorial e caderno de encargos é descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CBUQ. A execução dos serviços deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

3. **RUAS e TRECHOS CONTEMPLADOS NO PROJETO**

RUA	TRECHO	Coordenadas Geográficas	Compriment o trecho (m)	Área trecho (m^2)
Rua Benedito Bernardes de Oliveira	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23^0 6´19,11´´ W50^0 22´28,39´´ **Estaca 02** S 23^0 6´19,86´´ W50^0 22´31,14´´	**84,33**	**998,64**
	03 - 04	**Estaca 03** S 23^0 6´20,00´´ W50^0 22´31,63´´ **Estaca 04** S 23^0 6´20,93´´ W50^0 22´34,37´´	**84,14**	**985,32**
Rua Arthur Conter	**01 -02**	**Estaca 01** S 23^0 6´15,54´´ W50^0 22´29,64´´ **Estaca 02** S 23^0 6´16,33´´ W50^0 22´32,39´´	**83,93**	**1.030,87**

Rua Benjamin Caetano Zambon	01 – 02	**Estaca 01** S 23⁰ 6´25,38´´ W50⁰ 22´22,66´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´27,17´´ W50⁰ 22´28,75´´	279,31	3.077,45
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´27,25´´ W50⁰ 22´29,13´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´28,03´´ W50⁰ 22´31,93´´	87,07	1.005,19
Rua Dino Veiga	01 – 02	**Estaca 01** S 23⁰ 6´22,71´´ W50⁰ 22´27,12´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´23,55´´ W50⁰ 22´29,98´´	85,12	964,11
Rua Eurípedes Rodrigues	01 – 02	**Estaca 01** S 23⁰ 6´26,47´´ W50⁰ 22´25,60´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´33,24´´ W50⁰ 22´23,28´´	224,35	2.602,46
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´33,62´´ W50⁰ 22´23,15´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´36,94´´ W50⁰ 22´21,99´´	107,92	1.203,68
Rua Francisca Alves Morilha	01 -02	**Estaca 01** S 23⁰ 6´5,48´´ W50⁰ 22´36,29´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´1,75´´ W50⁰ 22´23,62´´	367,08	4.392,00
Rua Francisco Alves Pereira	01 -02	**Estaca 01** S 23⁰ 6´4,70´´ W50⁰ 22´38,11´´ **Estaca 02** S 23⁰ 5´42,27´´ W50⁰ 22´59,15´´	874,02	8.422,87
Rua Frei Rafael Pronner	01 – 02	**Estaca 01** S 23⁰ 6´28,15´´ W50⁰ 22´17,95´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´31,29´´ W50⁰ 22´16,85´´	107,38	1.173,22
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´31,60´´ W50⁰ 22´16,76´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´35,02´´ W50⁰ 22´15,49´´	108,52	1.162,63
Rua Prefeito José Mário Junqueira	01 – 02	**Estaca 01** S 23⁰ 6´29,84´´	83,96	938,35

		W50⁰ 22´24,72´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´30,68´´ W50⁰ 22´27,51´´		
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´30,81´´ W50⁰ 22´27,86´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´31,65´´ W50⁰ 22´30,78´´	**86,91**	**1.022,84**
Rua Juvenal Mesquita	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´29,01´´ W50⁰ 22´21,17´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´32,24´´ W50⁰ 22´22,10´´	**107,31**	**1.093,91**
	03 – 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´32,61´´ W50⁰ 22´19,95´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´35,92´´ W50⁰ 22´18,79´´	**107,99**	**1.160,81**
	05 – 06	**Estaca 05** S 23⁰ 6´36,37´´ W50⁰ 22´18,70´´ **Estaca 06** S 23⁰ 6´48,84´´ W50⁰ 22´14,41´´	**400,81**	**4.735,44**
Rua Maria de Lourdes Pereira	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´24,88´´ W50⁰ 22´29,91´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´25,72´´ W50⁰ 22´32,69´´	**85,09**	**867,03**
Rua Maria Turim Moretti	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´49,86´´ W50⁰ 22´1,58´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´46,6´´ W50⁰ 22´55,23´´	**207,72**	**1.893,72**
Rua Antonio Martins Pinhão	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 7´10,54´´ W50⁰ 22´38,73´´ **Estaca 02** S 23⁰ 7´11,51´´ W50⁰ 23´0,80´´	**627,24**	**8.764,95**
Rua Prefeito Domingos Pereira	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´46,17´´ W50⁰ 22´2,95´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´44,36´´ W50⁰ 21´56,59´´	**189,83**	**1.879,88**
Rua Prefeito Moacyr Castanho	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´27,13´´ W50⁰ 22´14,74´´ **Estaca 02**	**107,16**	**1.409,52**

		S 23⁰ 6´30,26´´ W50⁰ 22´13,63´´		
	03 - 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´39,76´´ W50⁰ 22´13,52´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´34,10´´ W50⁰ 22´12,28´´	**108,90**	**1.384,99**
Rua Prefeito Rafael Antonacci	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´43,89´´ W50⁰ 22´3,81´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´42,10´´ W50⁰ 21´51,73´´	**176,67**	**2.138,78**
Rua Ricardo Bertolazzo	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´45,43´´ W50⁰ 21´59,52´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´48,12´´ W50⁰ 21´58,61´´	**91,05**	**882,63**
Rua São Paulo	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´25,74´´ W50⁰ 22´10,11´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´29,03´´ W50⁰ 22´9,05´´	**105,63**	**1.182,38**
	03 – 04	**Estaca 03** S 23⁰ 6´29,42´´ W50⁰ 22´8,83´´ **Estaca 04** S 23⁰ 6´32,79´´ W50⁰ 22´7,71´´	**107,19**	**1.288,33**
	05 – 06	**Estaca 05** S 23⁰ 6´33,12´´ W50⁰ 22´7,52´´ **Estaca 06** S 23⁰ 7´5,69´´ W50⁰ 21´3,81´´	**1.051,03**	**12.106,96**
Rua Vereador José F. Duarte	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23⁰ 6´22,43´´ W50⁰ 22´30,82´´ **Estaca 02** S 23⁰ 6´23,24´´ W50⁰ 22´33,61´´	**85,16**	**871,75**
TOTAL			**6.222,82**	**70.640,71**

4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e

rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.
Sistemática empregada na execução de pinturas asfálticas sobre a superfície de camada de pavimento com a função de promover coesão, impermeabilização, ligação entre camadas ou proteção à cura em serviços de construção, restauração e conservação de pavimentos. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para a aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.
Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 17/05.
Objetivo:
Estabelecer a sistemática a ser empregada na aplicação uniforme de película de material asfáltico sobre camada de pavimento com o objetivo de impermeabilizar, aumentar a coesão, promover a ligação entre camadas ou proteger as condições de cura de camadas constituintes de pavimentos.
REFERÊNCIAS ANP –
Asfaltos Diluídos de Petróleo – Resolução nº 30, 09/10/2007 ANP - Emulsões asfálticas – Resolução nº 36, 13/11/2012 DNER-PRO 277 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços Manual de Pavimentação – DNIT Manual de Execução de Serviços Rodoviários – DER/PR Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

1. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
b) em dias de chuva;
c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

2. Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

3. Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaios de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Fls. 44
CPL

Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

6.1.1 - Materiais asfálticos (Especificações Técnicas ANP)
6.1.1.1. Pintura de ligação e cura

• RR-1C

Água
a) Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleo, sal e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. É empregada para diluição ou recorte da emulsão asfáltica utilizada em serviços de pintura de ligação e pintura de cura, na quantidade necessária que promova uniformidade na distribuição do ligante.

Dosagem da taxa de aplicação do ligante asfáltico

a) Preliminarmente, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.
b) Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

2.1. Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

b) Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o início da execução dos serviços.

É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descritos a seguir.
a) Equipamento de limpeza: – vassoura mecânica rotativa; – compressor de ar; – caminhão-pipa.
b) Equipamento de transporte e estocagem de material: – tanque para armazenamento do ligante asfáltico; – tanque de depósito para água.
c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico: – distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:
1º) barra de distribuição do tipo "circulação plena", que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível. - A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual ("caneta"), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

Disposições gerais
a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).
b) A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.
c) Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.

Fls nº: 46
CPL

d) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.
e) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

7 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Evitar a instalação de depósitos de ligante asfáltico próximo a cursos d'água.
b) Impedir o refugo de materiais na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.
c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução mediante a remoção dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

8 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante, ser ampliados para garantia da qualidade da obra.

Controle interno de qualidade do ligante asfáltico: observar item 4.3 Condições Gerais. DER/PR - ES-P 17/17 8/10

Controle de execução

a) A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de cura ou de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado e obtido conforme descrito em 5.2, assim como garantir a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto. Esta verificação deve ser feita e anotada pela executante, toda vez que for necessária a realização desta operação.

b) A temperatura de aplicação é controlada permanentemente no caminhão espargidor.

c) O controle da taxa de aplicação é feito pelo "Método da Bandeja", descrito no Manual de Execução.

d) A homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada, no caso de imprimação, e a efetiva cura do ligante aplicado, devem ser avaliadas de forma visual.

Fls: 47
CPL

9 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.
Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico, que consiste na medição à trena da largura efetivamente executada e pela extensão recoberta, não se admitindo largura inferior, nem largura superior a 0,10 m daquela prevista em projeto.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O serviço é aceito desde que atendidas as condições a seguir descritas.

a) O ligante empregado atenda às características do material especificadas em 5.1.

b) As condições de diluição em água, no caso de emulsão asfáltica recortada, sejam consideradas satisfatórias.

c) A taxa de aplicação não difira do valor obtido em 5.2 (taxa de dosagem), de mais do que: - ± 15% para imprimação; - ± 10% para pintura de ligação e pintura de cura.

d) O serviço seja considerado homogêneo em função de inspeção visual. DER/PR - ES-P 17/17 9/10

e) A cura do ligante aplicado seja considerada satisfatória.

f) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, para cada tipo de ligante empregado.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições: X – ks valor mínimo especificado ou X +ks valor máximo de projeto: não conformidade; X – ks valor mínimo especificado ou X + ks ≤ valor máximo de projeto: conformidade; Sendo: ( ) 1 2 – Σ – = Σ = n x X s n x X i i Onde: xi = valores individuais X = média da amostra s = desvio padrão k = adotado o valor 1,25 n = número de determinações, no mínimo 9

b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se X – ks valor mínimo especificado: não conformidade; Se X – ks valor mínimo especificado: conformidade.

c) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se X + ks valor máximo especificado: não conformidade; Se X + ks ≤ valor máximo especificado: conformidade.

- Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.

Fls: 48
CPL

- Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. DER/PR - ES-P 17/17 10/10

- Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocar em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos são medidos, conforme o tipo de pintura e ligante utilizado, pela determinação da área executada, obedecidas as tolerâncias indicadas em 8.3, expressa em metros quadrados.

12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

O preço unitário deve estar relacionado ao tipo da pintura asfáltica utilizada.

O preço unitário está sujeito a nova composição, baseado na taxa real de aplicação do ligante aceito pelo DER/PR.

13- CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

- Sistemática empregada na execução de camada de pavimento através da confecção de concreto asfáltico usinado a quente. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.
- Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 21/05.
- Estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento ou reperfilagem de pavimentos rodoviários em obras sob a jurisdição do DER/PR.
- Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ): é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

- De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as designações a seguir apresentadas.

a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;
b) Camada de ligação ou "binder": camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta, em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante.
c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS APLICADOS

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
f) em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaios de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

15 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MATERIAIS

- Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

- Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser

produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

- Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;

c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelar idade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

- O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

b) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

- O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

- Melhorador de adesividade

a) O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

b) É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

- Composição da mistura

a) A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a ⅔ da espessura da camada asfáltica.

No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do totai.

Dosagem e características da mistura

Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da Mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por Compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25ºC, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25ºC, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 ½"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
¾"	19,1	13	14
½"	12,7	14	15
⅜"	9,5	15	16

* **TMN** – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a $1x10_7$ operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento "Orniéreur" do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

16 - Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR sem o que não é dada a autorização para o início dos serviços.

Depósito para cimento asfáltico

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:
a) o aquecimento deve ser efetuado com serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
b) o sistema de circulação do cimento asfáltico deve garantir a circulação contínua do depósito ao misturador durante todo o período de operação;
c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico a fim de evitar perdas de calor;
d) a capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deve ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

Depósito para agregados (silos)

Os silos devem ser em número adequado a quantidade de agregados utilizados na dosagem, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados, impossibilitando de maneira eficaz o transbordamento e a consequente contaminação entre dois silos adjacentes.

Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga passíveis de regulagem.
O sistema de alimentação deve ser sincronizado de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e constância da alimentação.
O material de enchimento ("filler") é armazenado em silo apropria do conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem.
A capacidade total de armazenamento dos silos deve ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.
As condições de armazenamento do material de enchimento ("filler") estão definidas no Manual de Execução do DER/PR.
Usina para misturas asfálticas
A usina deve ter condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo estar totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção.
A) Preferencialmente, são empregadas usinas gravimétricas.
A usina deve ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador para distribuição do material para os silos quentes.
As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas para pesagem de agregados e para a pesagem do ligante asfáltico devem apresentar precisão de 0,5% quando aferidas com pesos – padrão.
O sistema de coleta do pó deve ser comprovadamente eficiente para minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deve ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador.
O misturador deve ser do tipo "pugmill" com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.
A usina dever ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:
• um termômetro com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, instalados na descarga do secador e em cada silo quente para registrar a temperatura dos agregados;
• um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 210°C instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador.
B) Pode ser utilizada, quando autorizado pelo DER/PR, usinas do tipo Fluxo Contínuo, atendendo as características mínimas a seguir:
• Secador contrafluxo,
• Um silo para cada material,
• Dosador de filler,
• Alimentação de agregados com velocidade variável,
• Sistema de controle de dosagem, preferencialmente automatizado e sincronizado que permita aumentar ou diminuir a velocidade sem alterar as proporções,
• Balança para agregados,
• Alarme para falta de fluxo de material,
• Misturador externo rotativo ou pugmill,
• Controle de temperatura.
Especial atenção deve ser dada à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange a eficácia dos corrimões das plataformas e escadas, à proteção de peças

Fls. 54
CPL

móveis e a área de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura.

Caminhão para transporte da mistura

O transporte da mistura asfáltica deve ser feito com caminhão basculante com caçamba metálica.

Equipamento para distribuição

A distribuição da mistura asfáltica é normalmente feita com acabadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

A acabadora deve ser, preferencialmente, equipada com esteiras metálicas para seu deslocamento. O uso de acabadoras de pneus só é admitido se for comprovado que a qualidade do serviço não é afetada por variações na carga da acabadora.

A acabadora deve também estar equipada com:

a) sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;

b) sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás;

c) alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa;

d) sistema de nivelamento eletrônico.

A distribuição da massa asfáltica destinada a camadas de reperfilagem pode ser executada com motoniveladora, obrigatoriamente com pneus lisos, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações do pavimento existente. A borda cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

Equipamento para compressão

A compressão da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autos propelidos.

É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada.

O emprego de rolo liso vibratório pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

Em qualquer caso, os equipamentos utilizados devem ser eficientes para obtenção das densidades objetivadas enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

As seguintes ferramentas e equipamentos acessórios são utilizados complementarmente:

a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;

b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

17 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução, bom acompanhamento e fiscalização do serviço são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral" os procedimentos relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR.

Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se sua aceitação por atender ao projeto de dosagem e valores e limites definidos nesta especificação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental com as observações pertinentes feitas pelo DER/PR que devem ser obedecidas em toda a fase de execução do serviço.

No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental exclusivamente por condições granulométricas, espessura, tempo de cura e liberação ao tráfego não há necessidade de remover, mas de promover eventuais ajustes necessários com nova calibração e aplicação de CAUQ sobre a superfície do segmento experimental originalmente executado.

Preparo da superfície:

A superfície que receber a camada de concreto asfáltico deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira.

Produção do concreto asfáltico

O concreto asfáltico deve ser produzido em usina apropriada, calibrada racionalmente de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura, atendendo aos requisitos apresentados no item 5.3.4 desta especificação.

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deve ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade *Saybolt-Furol* na faixa de 75 a 95 segundos.

Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C.

A temperatura de aquecimento dos agregados deve ser de 10 a 15°C
superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C.

A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Transporte do concreto asfáltico:

O caminhão deve ser carregado de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, a primeira carga na frente, a segunda na traseira e por último no meio.

O concreto produzido é transportado da usina ao local de aplicação emcaminhão basculante atendendo ao especificado no subitem 5.3.5.

A aderência da mistura às chapas da caçamba é evitada com aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água), água e sabão, ou produto específico para este fim, que não derivados de petróleo (óleo diesel, querosene, etc.).

Em qualquer caso, o excesso de solução deve ser retirado antes do carregamento da mistura basculando-se a caçamba.
A caçamba do veículo deve ser coberta com lona impermeável durante o transporte, para proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.
Distribuição da mistura
No emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.
Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.
As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, devem ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos. No entanto, essa alternativa deve ser minimizada pois o excesso de reparo manual compromete a qualidade do serviço.
Compressão
A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição.
Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, essa temperatura é fixada experimentalmente em cada caso.
A sequência de rolagem e os diferentes tipos de rolos compactadores devem estar em conformidade com os melhores resultados obtidos no trecho experimental.
O número de coberturas de cada equipamento é definido experimentalmente de forma a se atingir as condições de densidade.
As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:
a) a compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto;
b) em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.
A espessura máxima de cada camada após compressão deve ser definida na obra pelo DER/PR em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR.
O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequada condição de acabamento. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR.
A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

18 - MANEJO AMBIENTAL

Fls. nº 51
CPL

Os cuidados a serem observados para preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.

Agregados

Receber a brita e a areia somente com a apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Registro de Ocorrências da obra.
Exigir a documentação emitida pelo órgão ambiental competente atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira/areal/usina, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.
Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.
Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a produção e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.
Construir junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita evitando seu carreamento para cursos d'água.
É proibida a utilização de queimadas como forma de desmatamento e limpeza. Para desmatamento é necessário obter a respectiva autorização junto ao órgão ambiental competente.

Ligante asfáltico

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.
Reaproveitar o refugo dos materiais para melhoramento de acessos às pequenas propriedades lindeiras conforme as condições a seguir descritas ou ter disposição final de acordo com a Lei Estadual nº 12.493/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.674/02 e pelas normas e especificações vigentes:

a) o refugo em sólido (massa) pode ser reaproveitado desde que devidamente espalhado e compactado;
b) o refugo em estágio líquido pode ser reaproveitado desde que misturado com qualquer agregado, inclusive solo local que permita condição de tráfego, sendo devidamente espalhado e compactado.

As operações em usinas misturadoras a quente englobam:

a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
c) transporte e estocagem de filler;
d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Fls. nº 58
CPL

Agentes e fontes poluidoras	
Agente poluidor	**Fonte poluidora**
I. Emissão de particulas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos.
III. Emissões fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura. São quaisquer lançamentos ao ambiente sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

Em função desses agentes, devem ser obedecidos os princípios a seguir descritos.
Quanto à instalação:
a) a contratante é responsável pela obtenção da licença de instalação eoperação do empreendimento;
b) a executante é responsável pela obtenção da licença de instalação para canteiro de obra, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso;
c) não permitir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversão e outras construções comunitárias;
d) as áreas afetadas pelas operações de construção e execução devem ser recuperadas com a remoção da usina, dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

Quanto à operação:
a) instalar sistemas de controle de poluição do ar com ciclones e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação vigente;
b) apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental;
c) equipar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento;
d) enclausurar a correia transportadora de agregado frio adotando procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera;
e) manter pressão negativa no secador rotativo enquanto a usina estiver em operação para evitar emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

Além desses procedimentos devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

19 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à executante apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.
Para o controle interno de execução devem ser realizados ensaios nas quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante serem ampliados para garantia da qualidade da obra.
A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

Ensaios mínimos necessários para o controle interno de qualidade do material.
Cimento asfáltico de Petróleo - CAP

- Item 4.2 das Condições Gerais
  Agregados

Quantidade	Descrição
a) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedreira:	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade graúdo e miúdo
01	Ensaio de danos por umidade induzida
b) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
01	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo
c) Para cada 3000 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do "filler"

- Controle de Produção

Quantidade	Descrição
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura na saída do misturador

Quantidade	Descrição
Para cada incorporação de dope ao ligante, e sempre que o ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias:	
01	Determinação expedita da resistência á água (adesividade)

Controle de Execução na Pista

Quantidade	Descrição
Espalhamento e compactação:	
C2	Temperatura durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
C1	Extração do ligante da mistura
C1	Granulometria da mistura de agregados resultante da extração de ligante
Para cada 2000 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
C1	Densidade Máxima da Mistura Betuminosa (RICE)

Para cada 100 t de mistura aplicada e compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
C1	Densidade aparente
C1	Resistência a Tração por Compressão Diametral

Nota 1: paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 3.000 t de massa produzida, um ensaio de extração segundo ASTM D-2172 – método B para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex

Nota 2: os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de ligante e RICE. Do material coletado por sonda rotativa devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.

Nota 3: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

20 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios previstos no item 7 para comprovar os resultados obtidos pela executante, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico que consiste na verificação de larguras, extensões e espessuras para determinação das quantidades executadas por unidade de serviço.

A espessura da camada deve ser medida a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura.

A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é feita à trena.

Verificação final da qualidade - acabamento e segurança

O acabamento da superfície deve ser verificado em todas as faixas de tráfego com "aparelho medidor de irregularidade tipo resposta", devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182), ou por sistemas a laser desde que aceitos e aprovados pelo DER/PR. Os resultados de irregularidade longitudinal devem ser integrados a lances de 200 m.

A macrotextura é avaliada pelo ensaio de mancha de areia à razão de uma determinação a cada 500 m de faixa. Opcionalmente, os ensaios de mancha de areia podem ser substituídos, a critério do DER/PR, por medições a laser em panos de 20 m situados a cada 500 m de faixa.

Fls: 61
CPI

Medições indiretas de atrito com o pêndulo britânico (ASTM-E 303) devem ser efetuadas nos mesmos locais de avaliação indicados para a macrotextura.

21 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Aceitação dos materiais

O cimento asfáltico recebido no canteiro é aceito desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Os ensaios de controle de qualidade do CAP constantes no certificado emitido pelo distribuidor (item 4.2 Condições Gerais), devem ser satisfatórios.
Os agregados graúdo, miúdo e o filler utilizados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:
a) o agregado graúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;
b) o agregado miúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;
c) o filler (cal hidratada CH-I) deve apresentar-se seco, sem grumos e enquadrado na granulometria especificada.

Aceitação da execução

Temperatura

A produção da mistura asfáltica é aceita quando as temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuadas ao longo do dia de produção estiverem situadas na faixa desejável, definida em função da curva "viscosidade *x* temperatura" do ligante empregado.

Quantidade de ligante e graduação da mistura de agregados

A quantidade de cimento asfáltico obtida nos ensaios de extração em amostras individuais não deve variar em relação ao teor de projeto de mais do que 0,3% para mais ou para menos.
Durante a produção a granulometria da mistura pode sofrer variações em relação à curva de projeto respeitadas as tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada conforme quadro a seguir.

Peneira		%Passando, em Peso
ASTM	mm	
3/8" a 1 1/2"	9.5 a 38.1	± 7
nº 40 a nº 4	0.42 a 4.8	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

Fls. nº 62
CPL

Características da mistura

Os valores de percentual de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, resistência a tração por compressão diametral devem atender ao estabelecido no subitem 5.2.2.1.
A eventual ocorrência de valores que não atendam ao especificado resulta na não aceitação do serviço. As deficiências devem ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou no processo executivo.
Os valores do grau de compactação calculados estatisticamente conforme os procedimentos descritos no item 9.5.1 devem estar no intervalo de 97% a 101%.
A camada de concreto asfáltico é aceita se as medidas de deflexão forem inferiores à deflexão máxima admissível de projeto para o tipo da camada.

Aceitação do controle geométrico

Os serviços executados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

a) a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista para a camada;
b) espessura da camada acabada:
b.1) a espessura média da camada é determinada pela expressão:

$$u = \overline{X} - \frac{1.29s}{\sqrt{N}}$$

onde:
N > 9 (nº de determinações efetuadas)

b.2) a espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;
b.3) não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de +10% em relação à espessura prevista em projeto;
c) eventuais locais em que se constate deficiência de espessura são objeto de amostragem complementar com novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes devidamente delimitadas devem ser reforçadas às expensas da executante.

Aceitação do acabamento e das condições de segurança

O serviço é aceito desde que atendidas as seguintes condições:

a) as juntas executadas apresentem-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;
b) a superfície apresente-se desempenada não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;
c) os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;

d) os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser igual 0,60 mm < HS < 1,20 mm para análises estatísticas;
e) os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico devem ser igual a VRD > 45.

No caso de trechos rodoviários que recebam solução de conservação preventiva periódica os valores admissíveis para o IRI devem ser de, no máximo 4,0 m/km para valores individuais e 3,5 m/km para análises estatísticas, conforme definido no Manual de Gerência de Pavimentos - DNIT.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir as condições gerais e específicas desta especificação técnica e estar de acordo com os critérios descritos na sequência.
Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

Sendo:

$$\overline{X} = \frac{\Sigma x_i}{n} \qquad s = \sqrt{\frac{\Sigma (x_i - \overline{X})^2}{n-1}}$$

onde:

x_i – valores individuais;
$\overline{X}$ – média da amostra;
s – desvio padrão;
k – adotado o valor 1,25;
n – número de determinações, no mínimo 9.

Quando especificado um valor mínimo a ser atingido devem ser verificadas as seguintes condições:

Se X – ks < valor mínimo especificado: não conformidade;
Se X – ks > valor mínimo especificado: conformidade.

Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:
Se X + ks > valor máximo especificado: não conformidade;
Se X + ks < valor máximo especificado: conformidade.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às condições desta especificação.
Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.
Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas estiverem em conformidade com o disposto nesta especificação.

22 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Fls: 64

O serviço de concreto asfáltico, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação da massa de mistura aplicada e compactada, expressa em toneladas, fazendo-se distinção em relação à função da camada (rolamento, intermediária ou reperfilagem).
Para o caso de reperfilagem, a determinação da massa aplicada é efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina, em balança periodicamente aferida, e sob o devido controle de um técnico do DER/PR.
Para camada de rolamento ou intermediária, a medição da massa aplicada é efetuada pelo produto dos volumes executados pela massa específica aparente média X da mistura aplicada na pista. No cálculo dos volumes considera-se, obedecidas as tolerâncias especificadas, para cada segmento, sua extensão, a largura média da plataforma tratada e a espessura média X da camada aplicada, a qual não podem superar à espessura de projeto.

23 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.
O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual que representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.O preço unitário está sujeito a nova composição baseada no traço aprovado pelo DER/PR.
O teor de ligante a ser considerado deve ser igual à média estatística dos teores de ligante obtidos por meio da extração de betume das massa aplicadas.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Este projeto deve seguir as normas do DER-PR e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados

Bandeirantes, 08 de novembro de 2019.

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretaria de Obras, Serviços
E Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 – DOE 18/02/2019

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretaria de Obras, Serviços
e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 - DOE

PARANÁ

ANEXO I

Fls: 65

CPI

Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	Versão 001 Data:
Assunto	Plano de Trabalho	Página 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE: BANDEIRANTES

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			CNPJ: 76.235.753/0001-48	
Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO				
Cidade: BANDEIRANTES	PR	CEP 86.360-000	DDD/Telefone: 43 3542-4525	EA - Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Nome do Responsável: LINO MARTINS			CPF: 107.504.529-00	
CI/Órgão Expedidor: 4.791.908-8 SSP/PR	Cargo: PREFEITO			
Endereço Residencial: RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON, 787, CENTRO			CEP: 86.360-000	
Município: BANDEIRANTES	UF: PR		DDD/Celular: 43 9 9176-4477	
E-mail: linomartins2012@hotmail.com eliastostes@gmail.com			DDD/Telefone: 43 3542-4525 43 9 9984-0510 Elias	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de execução:	
	Início	Término
RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNÍCIPIO	Após publicação no DIOE	Após 09 Meses

Identificação do Objeto / Meta a ser alcançada

Execução de serviços de recuperação do pavimento asfáltico existente com reperfilamento em C.B.U.Q. – (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), precedido de serviços de limpeza total da área a ser trabalhada, tapa buracos, reperfilamento, pintura de ligação com emulsão asfáltica e recape em C.B.U.Q.

- Recape em C.B.U.Q. (Concreto betuminoso usinado a quente) a ser realizada em diversas ruas no perímetro urbano do Município
- Neste projeto foi considerado a execução do Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa Fina) com espessura de 1,5cm, conforme consta no Cálculo do dimensionamento do pavimento.
- Após o reperfilamento haverá a execução de capa asfáltica com C.B.U.Q com espessura de 3,0cm, conforme consta na planilha de dimensionamento do pavimento.
- É necessário a execução da Pintura de Ligação RR-1C entre as duas camadas supracitadas:
-

RUA	TRECHO	Coordenadas Geográficas	Comprimento trecho (m)	Área trecho (m²)
Rua Benedito Bernardes de Oliveira	01 – 02	Estaca 01 S 23° 6´19,11´´ W50° 22´28,39´´	84,33	998,64

		Estaca 02 S 23º 6´19,86´´ W50º 22´31,14´´		
	03 - 04	Estaca 03 S 23º 6´20,00´´ W50º 22´31,63´´ Estaca 04 S 23º 6´20,93´´ W50º 22´34,37´´	84,14	985,32
Rua Arthur Conter	01 -02	Estaca 01 S 23º 6´15,54´´ W50º 22´29,64´´ Estaca 02 S 23º 6´16,33´´ W50º 22´32,39´´	83,93	1.030,87
Rua Benjamin Caetano Zambon	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´25,38´´ W50º 22´22,66´´ Estaca 02 S 23º 6´27,17´´ W50º 22´28,75´´	279,31	3.077,45
	03 - 04	Estaca 03 S 23º 6´27,25´´ W50º 22´29,13´´ Estaca 04 S 23º 6´28,03´´ W50º 22´31,93´´	87,07	1.005,19
Rua Dino Veiga	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´22,71´´ W50º 22´27,12´´ Estaca 02 S 23º 6´23,55´´ W50º 22´29,98´´	85,12	964,11
Rua Eurípedes Rodrigues	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´26,47´´ W50º 22´25,60´´ Estaca 02 S 23º 6´33,24´´ W50º 22´23,28´´	224,35	2.602,46
	03 - 04	Estaca 03 S 23º 6´33,62´´ W50º 22´23,15´´ Estaca 04 S 23º 6´36,94´´ W50º 22´21,99´´	107,92	1.203,68
Rua Francisca Alves Morilha	01 -02	Estaca 01 S 23º 6´5,48´´ W50º 22´36,29´´ Estaca 02 S 23º 6´1,75´´ W50º 22´23,62´´	367,08	4.392,00
Rua Francisco Alves Pereira	01 -02	Estaca 01 S 23º 6´4,70´´ W50º 22´38,11´´ Estaca 02	874,02	8.422,87

		S 23º 5´42,27´´ W50º 22´59,15´´		
Rua Frei Rafael Pronner	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´28,15´´ W50º 22´17,95´´ Estaca 02 S 23º 6´31,29´´ W50º 22´16,85´´	107,38	1.173,22
	03 - 04	Estaca 03 S 23º 6´31,60´´ W50º 22´16,76´´ Estaca 04 S 23º 6´35,02´´ W50º 22´15,49´´	108,52	1.162,63
Rua Prefeito José Mário Junqueira	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´29,84´´ W50º 22´24,72´´ Estaca 02 S 23º 6´30,68´´ W50º 22´27,51´´	83,96	938,35
	03 - 04	Estaca 03 S 23º 6´30,81´´ W50º 22´27,86´´ Estaca 04 S 23º 6´31,65´´ W50º 22´30,78´´	86,91	1.022,84
Rua Juvenal Mesquita	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´29,01´´ W50º 22´21,17´´ Estaca 02 S 23º 6´32,24´´ W50º 22´22,10´´	107,31	1.093,91
	03 – 04	Estaca 03 S 23º 6´32,61´´ W50º 22´19,95´´ Estaca 04 S 23º 6´35,92´´ W50º 22´18,79´´	107,99	1.160,81
	05 – 06	Estaca 05 S 23º 6´36,37´´ W50º 22´18,70´´ Estaca 06 S 23º 6´48,84´´ W50º 22´14,41´´	400,81	4.735,44
Rua Maria de Lourdes Pereira	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´24,88´´ W50º 22´29,91´´ Estaca 02 S 23º 6´25,72´´ W50º 22´32,69´´	85,09	867,03
Rua Maria Turim Moretti	01 – 02	Estaca 01 S 23º 6´49,86´´ W50º 22´1,58´´ Estaca 02 S 23º 6´46,6´´ W50º 22´55,23´´	207,72	1.893,72

PARANÁ

ANEXO I

Rua Antonio Martins Pinhão	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23° 7'10,54'' W50° 22'38,73'' **Estaca 02** S 23° 7'11,51'' W50° 23'0,80''	**627,24**	**8.764,95**
Rua Prefeito Domingos Pereira	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23° 6'46,17'' W50° 22'2,95'' **Estaca 02** S 23° 6'44,36'' W50° 21'56,59''	**189,83**	**1.879,88**
Rua Prefeito Moacyr Castanho	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23° 6'27,13'' W50° 22'14,74'' **Estaca 02** S 23° 6'30,26'' W50° 22'13,63''	**107,16**	**1.409,52**
	03 - 04	**Estaca 03** S 23° 6'39,76'' W50° 22'13,52'' **Estaca 04** S 23° 6'34,10'' W50° 22'12,28''	**108,90**	**1.384,99**
Rua Prefeito Rafael Antonacci	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23° 6'43,89'' W50° 22'3,81'' **Estaca 02** S 23° 6'42,10'' W50° 21'51,73''	**176,67**	**2.138,78**
Rua Ricardo Bertolazzo	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23° 6'45,43'' W50° 21'59,52'' **Estaca 02** S 23° 6'48,12'' W50° 21'58,61''	**91,05**	**882,63**
Rua São Paulo	**01 – 02**	**Estaca 01** S 23° 6'25,74'' W50° 22'10,11'' **Estaca 02** S 23° 6'29,03'' W50° 22'9,05''	**105,63**	**1.182,38**
	03 – 04	**Estaca 03** S 23° 6'29,42'' W50° 22'8,83'' **Estaca 04** S 23° 6'32,79'' W50° 22'7,71''	**107,19**	**1.288,33**
	05 – 06	**Estaca 05** S 23° 6'33,12'' W50° 22'7,52'' **Estaca 06** S 23° 7'5,69'' W50° 21'3,81''	**1.051,03**	**12.106,96**
Rua Vereador José F. Duarte	**01 - 02**	**Estaca 01** S 23° 6'22,43'' W50° 22'30,82'' **Estaca 02** S 23° 6'23,24'' W50° 22'33,61''	**85,16**	**871,75**
TOTAL			**6.222,82**	**70.640,71**

A recuperação da superfície do pavimento existente proporcionará a eliminação dos desgastes existentes, eliminação dos buracos e selagem dos trincamentos existentes, a correção das depressões existentes, melhorando a impermeabilização do pavimento existente, garantindo aumento da vida útil, dando maior segurança aos usuários da via, ofertando conforto adequado aos veículos e, preservando o patrimônio público.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	UN	1	01	90
1	2	Pavimentação asfáltica	M²	70.640,71	120	270
1	3	Mobilização e desmobilização	UN	1	120	270

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e instalações	0,00	R$447.449,47
44404200	Auxilio a municípios	R$ 3.000.000,00	0,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dias	Estado (R$)	Município (R$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
120	624.956,09	74.574,92	0,00
150	594.832,76	74.574,91	0,00
180	594.832,76	74.574,91	0,00
210	290.252,27	74.574,91	0,00
240	280.211,15	74.574,91	0,00
270	614.914,97	74.574,91	0,00
Sub-total	3.000.000,00	447.449,47	0,00
Total geral	3. 447.449,47		

6. Declaração do Prefeito Municipal

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, declaro para fins de prova Junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- Município possui condições financeiras e orçamentárias de arcar com sua contrapartida no Termo de Cooperação ora proposto, no valor de R$ R$ 447.449,47 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) na forma pecuniária.
- Declaro que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- Em atendimento ao art. 88 da Lei Federal nº 9503/1997, o município providenciará a sinalização necessária.
- O Município providenciará no momento oportuno o Projeto Executivo de Engenharia.

- Forma de execução pretendida: ( ) Administração direta (x) Contratação ( ) Mista

Bandeirantes, 10 de setembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

7. Aprovação pela Concedente (Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba

Data:_____/_____/_____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal 9.516/2011, e considerando que os serviços de **RECAPE ASFÁLTICO** possui baixo potencial poluidor/degradador, conforme consta da **Resolução N° 051/2009/SEMA**, resolve **DISPENSAR DE LICENÇA AMBIENTAL** o empreendimento **RECAPE ASFÁLTICO** que serão efetuados neste Município de Bandeirantes PR, numa dimensão de **70.640,71 m²** de área, em diversas ruas do Perímetro Urbano, conforme consta no **ART N° 20183716195,** abaixo relacionadas:

- RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA
- RUA ARTHUR CONTER
- RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON
- RUA DINO VEIGA
- RUA EURÍPIDES RODRIGUES
- RUA FRANCISCA ALVES MORILHA
- RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA
- RUA FREI RAFAEL PRONNER
- RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA
- RUA JUVENAL MESQUITA
- RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA
- RUA MARIA TURIM MORETTI
- RUA ANTONIO MARTINS PINHÃO
- RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA
- RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO
- RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI
- RUA RICARDO BERTOLAZZO
- RUA SÃO PAULO
- RUA VEREADOR JOSÉ F. DUARTE

Bandeirantes PR, 17 de setembro de 2019

Fernando Comegno

ENG° AGR° Fernando Comegno
Secretario Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hidricos
Portaria 9.516/2011

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Bandeirantes/PR
LOCAL DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio 098/2018-SEIL
OBJETO: Recape asfáltico conforme detalhado no objeto do Convênio 098/2018-SEIL

Data: 27/09/2019

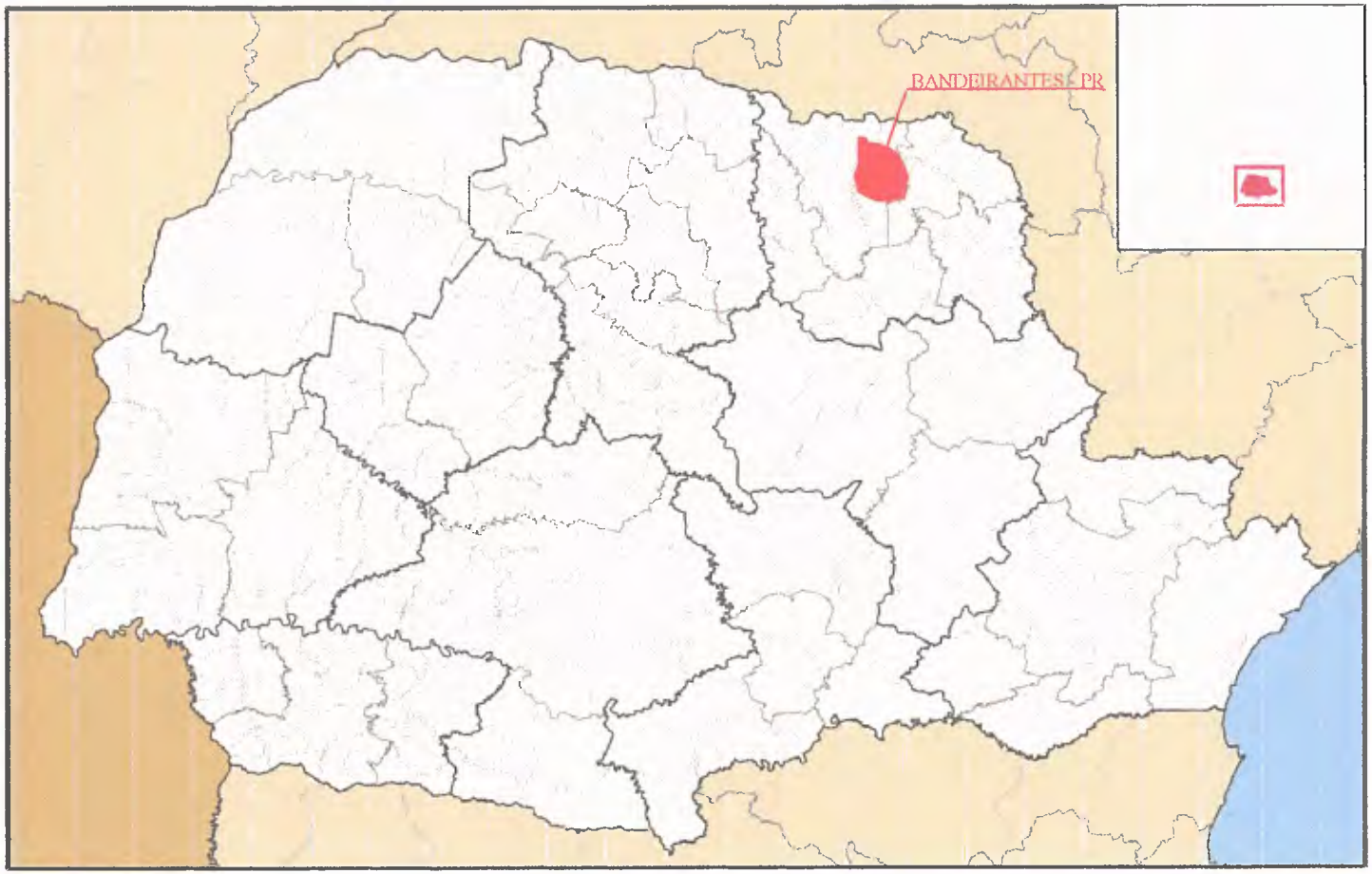
CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		Realizado até 05/09/2019		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		Acumulado	
		Valor do Item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	1º Licitação e Contratação	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100%	0,00
2	Execução de Serviços do Convênio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00
3	Rescisão da Empresa Vencedora da Licitação	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100%	0,00
4	2º Licitação e Contratação	0,00	0,00%	0,00	30,00%	0,00	30,00%	0,00	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100%	0,00
5	Pavimentação	1.619.630,67	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	323.926,13	20,00%	323.926,13	20,00%	323.926,13	9,00%	145.766,78	11,00%	178.159,37	20,00%	323.926,13	100%	1.619.630,67
6	Ligantes Betuminosos	1.727.407,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	345.481,53	20,00%	345.481,53	20,00%	345.481,53	9,00%	155.466,70	11,00%	190.014,84	20,00%	345.481,53	100%	1.727.407,66
7	Mobilização e Desmobilização	100.411,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	30.123,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	30.123,34	20,00%	20.082,23	20,00%	20.082,23	100%	100.411,14
		3.447.449,47	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,29%	699.531,00	19,42%	669.407,66	19,42%	669.407,66	9,61%	331.356,82	11,26%	388.256,44	20,00%	689.489,89	100%	3.447.449,47

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO		Realizado até 05/09/2019		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		Acumulado	
1	Estado			0,00		0,00		0,00		0,00		608.737,91		582.524,31		582.524,31		288.349,43		337.863,99		600.000,05		3.000.000,00
2	Município			0,00		0,00		0,00		0,00		90.793,09		86.883,35		86.883,35		43.007,39		50.392,45		89.489,84		447.449,47
3	Sub-total			0,00		0,00		0,00		0,00		699.531,00		669.407,66		669.407,66		331.356,82		388.256,44		689.489,89		3.447.449,47

FRANCISCO CARLOS MARCONE
CREA nº 10.201/D-PR



Município: Bandeirantes
Estado: Paraná
Sigla: Pr
Região: Região Sul
Latitude: 23°06'36"S
Longitude: 50°22'03"W
Alltitude: 420m
Área: 445.4Km²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO DO ESTADO

DIVERSOS BAIRROS

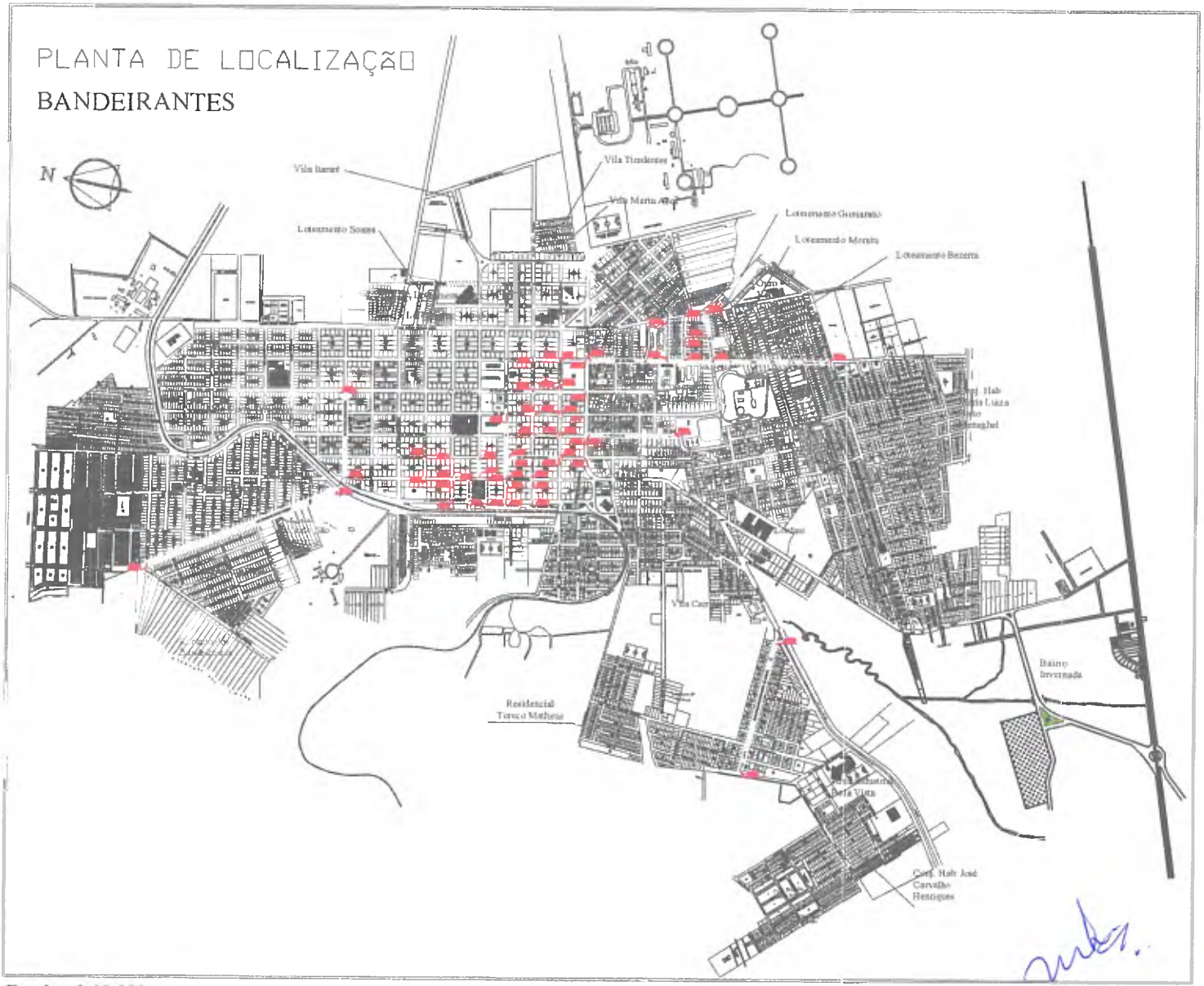
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

01

CPL
43

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

BANDEIRANTES



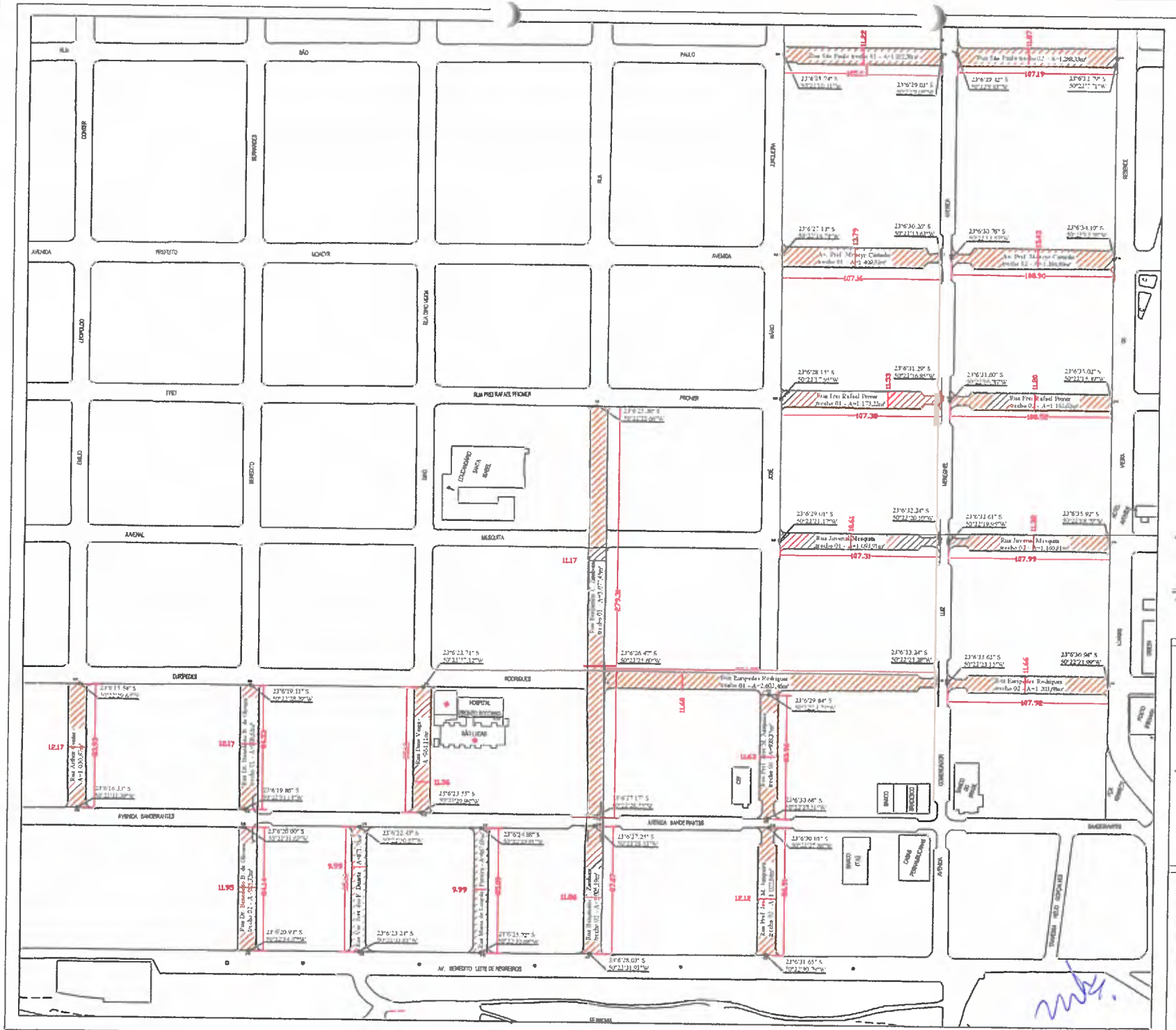
Escala - 1:10.000

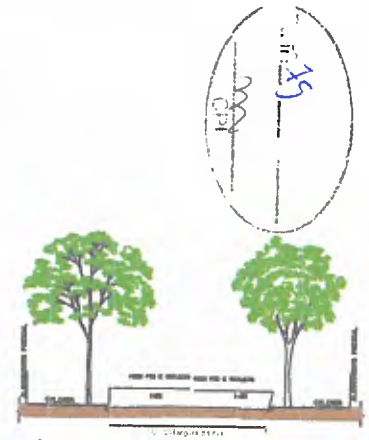
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO

Obra: Diversos bairros	Assunto:	Escala: s/ escala
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	Folha/Prancha:	Formato: A4
RG/CPF/CNPJ 02.010		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Responsável Técnico:	Número Projeto:	Folha: 02





SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS
SEM ESCALA

Recape Asfaltico



DETALHE CAMADA DE PAVIMENTO
SEM ESCALA

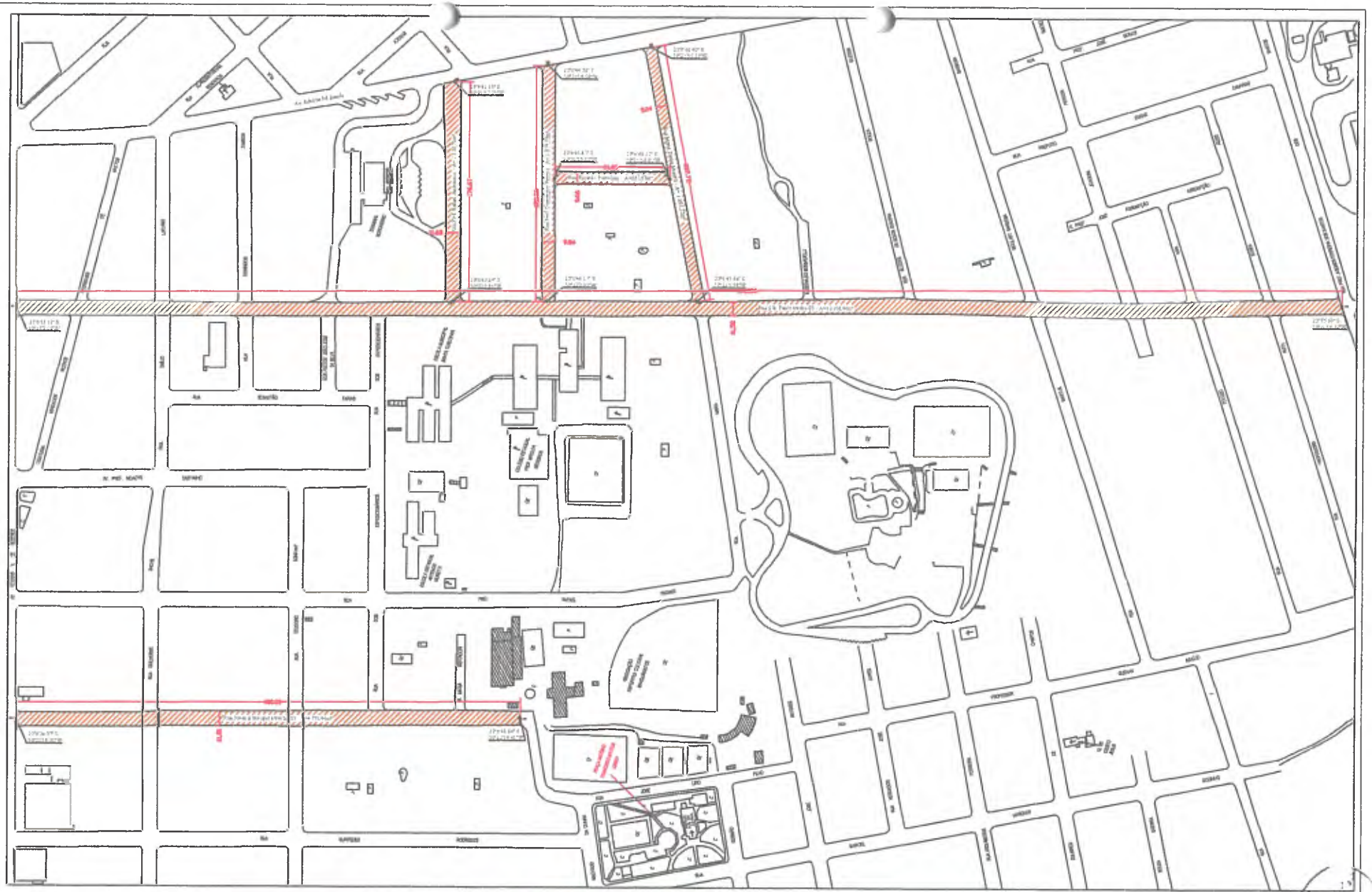
BAIRRO	RUA E TRECHOS	LARGURA	COMPRIMENTO	M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECAPE

RSCAPE

03



Recape Asfaltico



DETALHE CORTE DE PAVIMENTO - RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI SEM ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS SEM ESCALA



DETALHE CORTE DE PAVIMENTO - RUAS SEM ESCALA

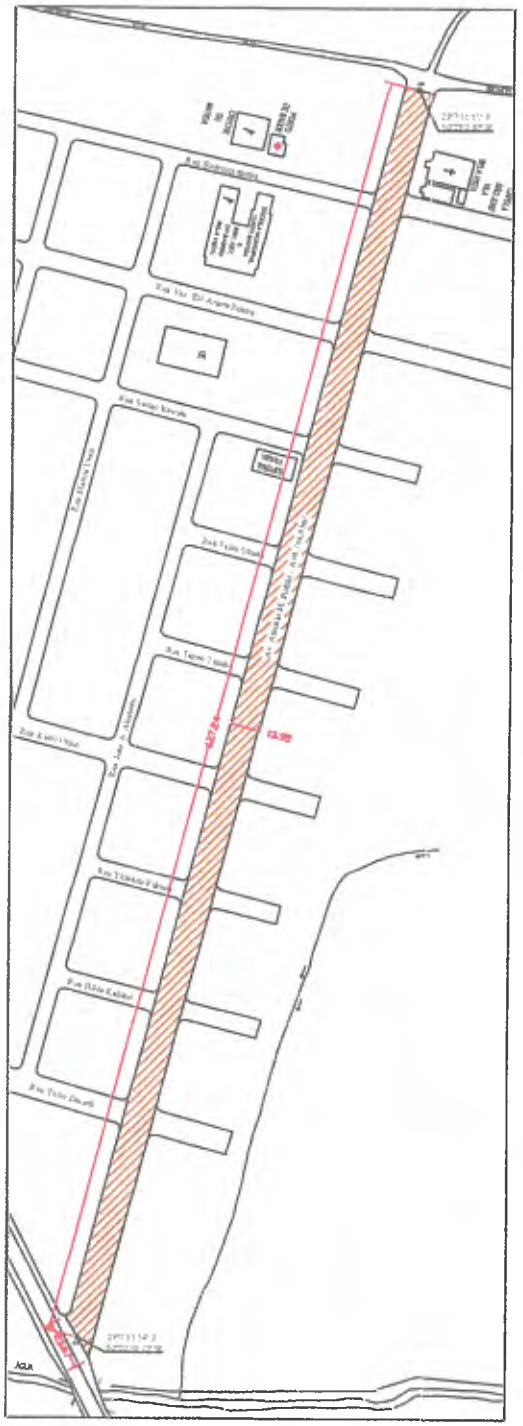
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

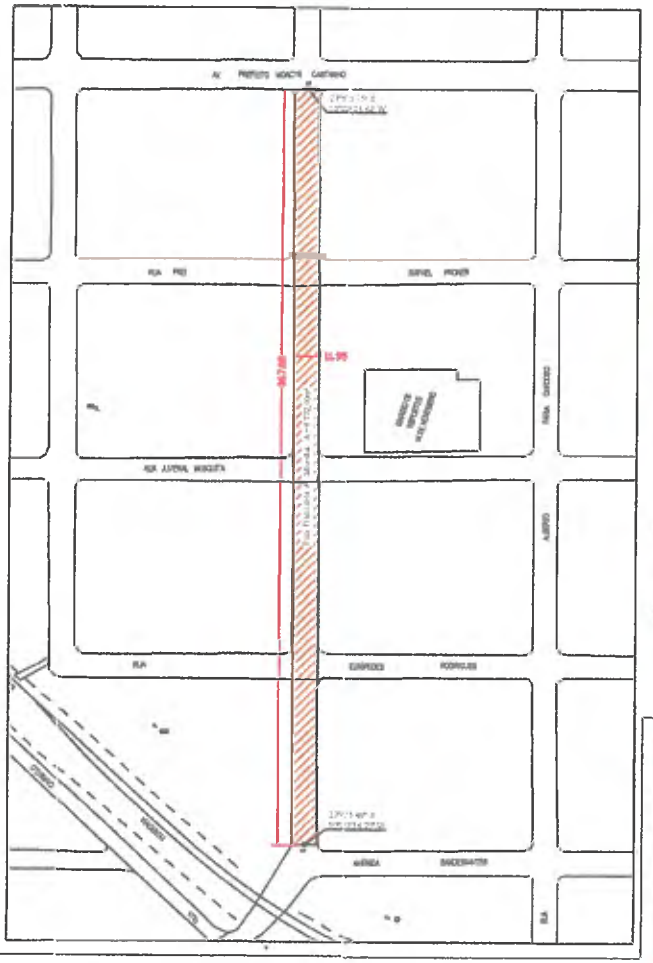
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

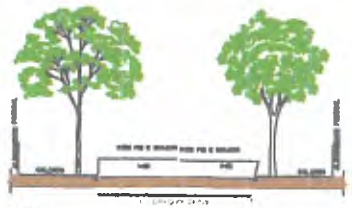
RECAPE

RECAPE

04







SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS
SEM ESCALA



DETALHE CAMADA DE PAVIMENTO
SEM ESCALA

Recape Asfaltico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECAPE

RECAPE

05





SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS
SEM ESCALA

Recape Asfaltico



DETALHE CAMADA DE PAVIMENTO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECAPE

RECAPE

06

Fls. nº 79

QUADRO DE QUANTIDADES

Municipio : BANDEIRANTES

Trechos: Rua Benedito Bernardes de Oliveira, Rua Arthur Conter, Rua Benjamin Caetano Zambon, Rua Dino Veiga, Rua Eurípedes Rodrigues, Ra Francisca Alves Morilha, Rua Francisco Alves Pereira, Rua Frei Rafael Pronner, Rua Prefeito José Mário Junqueira, Rua Juvenal Mesquita, Rua Maria de Lourdes Pereira, Rua Maria Turim Moretti, Rua Antonio Martins Pinhão, Rua Prefeito Domingos Pereira, Rua Prefeito Moacyr Castanho, Rua Prefeito Rafael Antonacci, Rua Ricardo bertolzazzo, Rua São Paulo, Rua Vereador José F. Duarte.

Elaborado em : 08/11/2019

Área (m^2): 70.640,71
Extensão (m): 6.222,82

SERVIÇO	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	EXECUÇÃO	
				DIRETA	TERCEIRO
PAVIMENTAÇÃO					
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	570000	ton.	5.137,46		X
Reperf.c/C.B.U.Q.(massa Fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	570500	ton.	2.543,06		X
Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	561120	m^2	141.281,42		X
LIGANTES BETUMINOSOS					
Fornecimento de CAP-50/70	589000	ton.	455,68		X
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	589420	ton.	70,64		X

Francisco Carlos Marcone
Eng.º Civil - CREA 10201/D-PR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Imposto sobre serviços (ISS).	
Base de calculo	**10%**
Aliquota	**5%**

Memorial de cálculo

SERVIÇO	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	EXECUÇÃO	
				DIRETA	TERCEIRO
PAVIMENTAÇÃO					
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	570000	ton.	5.137,46		X
Reperf.c/C.B.U.Q.(massa Fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	570500	ton.	2.543,06		X
Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	561120	m2	141.281,42		X
LIGANTES BETUMINOSOS					
Fornecimento de CAP-50/70	589000	ton.	455,68		X
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	589420	ton.	70,64		X

C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	Q=(68.501,93 x 0,03 x 2,4)+(2.138,78 x 0,04 x 2,4) = 5.137,46 ton.	*Espessura capa=3,0cm e capa=4,0cm na Rua Pref. Rafael Anton*
Reperf.c/C.B.U.Q.(massa Fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	Q=70.640,71 x 0,015 x 2,4 = 2.543,06 ton.	*Espessura capa=1,50 cm*
Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	A=70.640,71 x 2 = 141.281,42m2	*Foi considerado 2 vezes a área devido a pintura ser em 2 camad*
Fornecimento de CAP-50/70	Q= (5.137,46x0,057) + (2.543,06*0,06)= 455,68 ton.	*Foi utilizada a Tabela de Consumo de Ligantes 04/2016 - DER*
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	Q=70.640,71 x 0,0005 x 2 = 70,64 ton.	*Foi utilizada a Tabela de Consumo de Ligantes 04/2016 - DER*

CONSUMOS DE LIGANTES BETUMINOSOS - 04/2016

SERVIÇOS	UD	MATERIAL	UD	CONSUMO/ D SERVIÇO
BINDER	t	CAP-50/70	t	0,0450
C.B.U.Q.	t	CAP-50/70	t	0,0570
C.B.U.Q. C/ASF. MODIF.POR POLÍMERO	t	VER TABELA FORNEC.LIGANTES	t	0,0590
C.B.U.Q. C/ASF. MODIF.POR BORRACHA	t	CAP BORRACHA	t	0,0600
CAPA SELANTE	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0005
DRENO LONGITUDINAL PAVIMENTO 15X60CM	m	CAP-50/70	t	0,0360
DRENO TRANSVERSAL PAVIMENTO 13X30CM	m	CAP-50/70	t	0,0312
IMPRIMAÇÃO	m2	CM-30 OU EMULSÃO P/IMPRIMAÇÃO EAI	t	0,0012
MACADAME BETUMINOSO	m3	EMULSÃO RR-2C	t	0,1250
MACADAME BETUMINOSO	m3	CAP-50/70	t	0,1000
PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	EMULSÃO RR-1C	t	0,0005
PINTURA DE LIGAÇÃO C/EMULSÃO C/POLÍMERO	m2	EMULSÃO RR-1C-E	t	0,0007
PINTURA DE PROTEÇÃO	m2	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010
PMF DENSO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,2000
PMF P/ REFORÇO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,0800
PMF P/ REVESTIMENTO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,1100
PRÉ-MISTURADO A QUENTE	t	CAP-50/70	t	0,0400
REPERF.C/C.B.U.Q. MASSA FINA	t	CAP-50/70	t	0,0600
REPERF.C/C.B.U.Q. FAIXA "D"	t	CAP-50/70	t	0,0570
SELAGEM DE TRINCA	l	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010
SELAGEM DE TRINCA	l	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010
TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0015
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0035
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0040
LAMA ASFÁLTICA FAIXA "1" E "2"	m2	EMULSÃO R.-1C	t	0,0017
LAMA ASFÁLTICA FAIXA "3" E "4"	m2	EMULSÃO RL-1C	t	0,0016
MICROREVEST. A FRIO E= 8MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0014
MICROREVEST. A FRIO E=12MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0020
MICROREVEST. A FRIO E=16MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0027

Data: 08/11/2019

CONSUMOS DE LIGANTES BETUMINOSOS - 04/2016

SERVIÇOS	UD	MATERIAL	UD	CONSUMO/ UD SERVIÇO
BINDER	t	CAP-50/70	t	0,0450
C.B.U.Q.	t	CAP-50/70	t	0,0570
C.B.U.Q. C/ASF. MODIF.POR POLÍMERO	t	VER TABELA FORNEC.LIGANTES	t	0,0590
C.B.U.Q. C/ASF. MODIF.POR BORRACHA	t	CAP BORRACHA	t	0,0600
CAPA SELANTE	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0005
DRENO LONGITUDINAL PAVIMENTO 15X60CM	m	CAP-50/70	t	0,0360
DRENO TRANSVERSAL PAVIMENTO 13X30CM	m	CAP-50/70	t	0,0312
IMPRIMAÇÃO	m2	CM-30 OU EMULSÃO P/IMPRIMAÇÃO EAI	t	0,0012
MACADAME BETUMINOSO	m3	EMULSÃO RR-2C	t	0,1250
MACADAME BETUMINOSO	m3	CAP-50/70	t	0,1000
PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	EMULSÃO RR-1C	t	0,0005
PINTURA DE LIGAÇÃO C/EMULSÃO C/POLÍMERO	m2	EMULSÃO RR-1C-E	t	0,0007
PINTURA DE PROTEÇÃO	m2	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010
PMF DENSO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,2000
PMF P/ REFORÇO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,0800
PMF P/ REVESTIMENTO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,1100
PRÉ-MISTURADO A QUENTE	t	CAP-50/70	t	0,0400
REPERF.C/C.B.U.Q. MASSA FINA	t	CAP-50/70	t	0,0600
REPERF.C/C.B.U.Q. FAIXA "D"	t	CAP-50/70	t	0,0570
SELAGEM DE TRINCA	l	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010
SELAGEM DE TRINCA	l	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010
TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0015
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0035
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0040
LAMA ASFÁLTICA FAIXA "1" E "2"	m2	EMULSÃO RL-1C	t	0,0017
LAMA ASFÁLTICA FAIXA "3" E "4"	m2	EMULSÃO RL-1C	t	0,0016
MICROREVEST. A FRIO E= 8MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0014
MICROREVEST. A FRIO E=12MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0020
MICROREVEST. A FRIO E=16MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0027

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Rodovia: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - VIAS URBANAS **Data** 08/11/2019
Trecho: RECAPES DIVERSAS RUAS E BAIRROS
Sub-trecho:
Lote:
O.A.E:
Extensão: 6,22

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	Areal -				
	Brita	Pedreira-				
	Cal hidratada/virgem	(2)				
	Cal CH-1 p/microrev.	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	(4)		———	———	———
	Cimento	(5)				
	CM-30	(4)		———	———	———
	Emulsão	(6)	35,00	———	———	———
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)		———	———	———
	Gabião galvanizado	(3)				
	Massa brita graduada	Usina de solos				
	Massa a quente	Usina de asfalto	5,00		30,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto				
	Massa solo-cimento	Usina de solos				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora				
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira				
	Pedra Britada-O.A.E.	Pedreira-				
	Pedra mão	Pedreira-				
	Poliedro	Jazida/Pedreira-				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida				
	Rachão	Pedreira-				
	Solo jazida	Jazida-				
	Solos moles	Pista p/Bota-fora				
	Tijolos	(2)				
	Trilhos/chapas	(3)				
	Tubo/lajota concreto	(1)				
	Tubo metálico/Pórticos	(3)				
DESTINO: USINA	Areia	Areal-	12,00		30,00	
	Brita	Pedreira-	5,00		30,00	
	Cimento Portland	(5)				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	396,00	———	———	———
	Cal hidratada CH-1	Rio Branco do Sul	392,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	(6)		———	———	———
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)		———	———	———
	Solo jazida	Jazida-				

BAIRRO	RUAS E TRECHOS	LARGURA	COMPRIMENTO	M²
DIVERSOS BAIRROS	RUA SÃO PAULO - TRECHO 01	11,22	105,63	1.182,38
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 02	11,87	107,19	1.288,33
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 03	11,52	1.051,03	12.106,96
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 01	13,79	107,16	1.409,52
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 02	13,43	108,90	1.384,99
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 01	11,53	107,38	1.173,22
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 02	11,20	108,52	1.162,63
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 01	10,61	107,31	1.093,91
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 02	11,32	107,99	1.160,81
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 03	11,81	400,81	4.735,44
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 01	11,60	224,35	2.602,46
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 02	11,66	107,92	1.203,68
	RUA ARTHUR CONTER	12,17	83,93	1.030,87
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 01	12,17	84,33	998,64
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 02	11,95	84,14	985,32
	RUA VER. JOSE DOS REIS F. DUARTE	9,99	85,16	871,75
	RUA DINO VEIGA	11,36	85,12	964,11
	RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA	9,99	85,09	867,03
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 01	11,17	279,31	3.077,45
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 02	11,86	87,07	1.005,19
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 01	11,63	83,96	938,35
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 02	12,12	86,91	1.022,84
	RUA FRANCISCA A. MORILHA	11,95	367,08	4.392,00
	RUA MARIA TURIM MORETTI	9,04	207,72	1.893,72
	RUA RICARDO BERTOLAZO	9,66	91,05	882,63
	RUA PREF. DOMINGOS PEREIRA	9,84	189,83	1.879,88
	RUA PREF. RAFAEL ANTONACCI	11,68	176,67	2.138,78
	AV. ANTONIO M. PINHÃO	13,95	627,24	8.764,95
	AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA	9,65	874,02	8.422,87
	TOTAL		6.222,82	70.640,71

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Secretária de Obras, Serviços
e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista
Portaria 12.126/2019 - DOE 18/02/2019

BAIRRO	RUAS E TRECHOS	LARGURA	COMPRIMENTO	M²
DIVERSOS BAIRROS	RUA SÃO PAULO - TRECHO 01	11,22	105,63	1.182,38
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 02	11,87	107,19	1.288,33
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 03	11,52	1.051,03	12.106,96
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 01	13,79	107,16	1.409,52
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 02	13,43	108,90	1.384,99
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 01	11,53	107,38	1.173,22
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 02	11,20	108,52	1.162,63
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 01	10,61	107,31	1.093,91
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 02	11,32	107,99	1.160,81
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 03	11,81	400,81	4.735,44
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 01	11,60	224,35	2.602,46
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 02	11,66	107,92	1.203,68
	RUA ARTHUR CONTER	12,17	83,93	1.030,87
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 01	12,17	84,33	998,64
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 02	11,95	84,14	985,32
	RUA VER. JOSE DOS REIS F. DUARTE	9,99	85,16	871,75
	RUA DINO VEIGA	11,36	85,12	964,11
	RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA	9,99	85,09	867,03
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 01	11,17	279,31	3.077,45
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 02	11,86	87,07	1.005,19
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 01	11,63	83,96	938,35
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 02	12,12	86,91	1.022,84
	RUA FRANCISCA A. MORILHA	11,95	367,08	4.392,00
	RUA MARIA TURIM MORETTI	9,04	207,72	1.893,72
	RUA RICARDO BERTOLAZO	9,66	91,05	882,63
	RUA PREF. DOMINGOS PEREIRA	9,84	189,83	1.879,88
	RUA PREF. RAFAEL ANTONACCI	11,68	176,67	2.138,78
	AV. ANTONIO M. PINHÃO	13,95	627,24	8.764,95
	AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA	9,65	874,02	8.422,87
	TOTAL		**6.222,82**	**70.640,71**

P O R T A R I A nº 1.474/2019

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, **FRANCISCO CARLOS MARCONE**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.132.251-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 281.850.489-91, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 10.201/D-PR, para fiscalizar o recape asfáltico em CBUQ, nas vias públicas de nossa cidade, conforme consta no Convênio nº 098/2018 - SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, e o Município de Bandeirantes(PR), com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;

II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1040 do dia 05/10/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720194809572

87

CPI

1. Responsável Técnico

FRANCISCO CARLOS MARCONE

Título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP **1701186470**

Carteira **PR-10201/D**

Empresa Contratada **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Registro **44427**

2. Dados do Contrato

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ **76.235.753/0001-48**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato CONVÊNIO 098/2018-SEIL

Celebrado em 07/11/2018

Valor R$ 3.447.449,47

Tipo de contratante Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO, NA
NA DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 18/10/2019 **Previsão de término:** 31/07/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ **76.235.753/0001-48**

4. Atividade Técnica

Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	70.640,71	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Btes, 04 de Outubro de 2019
Local data

FRANCISCO CARLOS MARCONE - CPF: 281.850.469-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96

Nosso número: 241010172019480957 2

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
04/10/2019	20194809572	OUT	RG	04/10/2019	14010172019480957-2
Pagador					CPF/CNPJ
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE					75.624.478/0001-91
Endereço do Pagador				UF	CEP
,,-/					00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720194809572
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			03/11/2019	R$ 85,96	

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.117240 01948.095706 6 80620000008596

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					03/11/2019
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
04/10/2019	20194809572	OUT	SIM	04/10/2019	14010172019480957-2
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 85,96

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Guia referente a ART 1720194809572
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
,,-/
SACADOR/AVALISTA:

75.624.478/0001-91
00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

GOVERNO

G333070936256997049
07/10/2019 10:02:32

Fl. nº 89

CPL

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:02:32
042900429 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M B CTA SIMPLES
AGENCIA: 0429-4 CONTA: 4.866-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724001948095706680620000008596
BENEFICIARIO:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
NOME FANTASIA:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59
PAGADOR:
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -
CNPJ: 75.624.478/0001-91

NR. DOCUMENTO	100.701
DATA DE VENCIMENTO	03/11/2019
DATA DO PAGAMENTO	07/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO	85,96
VALOR COBRADO	85,96
NR.AUTENTICACAO	4.169.B10.0DD.932.51B

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J5060014 EUSTAQUIO MAGALHAES TRINDADE
JB496511 LINO MARTINS

Transação efetuada com sucesso. 07/10/2019 09:58:53
07/10/2019 10:02:32

Transação efetuada com sucesso por: JB496511 LINO MARTINS.

Fls. nº 10

L E I Nº 3.796/2018

Data : 20 de novembro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,000,00 (Três milhões de reais), para Recape Asfáltico CBUQ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,000,00 (Três milhões de reais), para Recape Asfáltico CBUQ conforme Convênio nº 098/2018 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
15.452.424.1-023 – Recape Asfáltico em CBUQ – Convênio nº 98/2018 – SEIL
1782 0813 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....3.000,000,00

Art. 2º Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 813 – R$ 3.000,000,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 953 do dia 21/11/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Fls. nº 91

DECRETO nº 2.054/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.796/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,000,00 (Três milhões de reais), para Recape Asfáltico CBUQ conforme Convênio nº 098/2018 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
15.452.424.1-023 – Recape Asfáltico em CBUQ – Convênio nº 98/2018 – SEIL
1782 0813 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....3.000,000,00

Art. 2º Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 813 – R$ 3.000,000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 953 do dia 21/11/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação dos EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 01/2018-PMB e da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-PMB, cujo objeto é contratação direta da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, para prestação de serviços de atendimento de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal e Serviços Hospitalares aos pacientes encaminhados e aquisição de medicamentos, na página nº 09 da Edição nº 950, de 10(dez) de novembro no Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

elevar a meta físico financeira em 4,20% por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais), elevando o valor do contrato de R$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais) para R$ 1.938.120,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil cento e vinte reais), conforme Lei Municipal nº 3785/2018

LEIA-SE

elevar a meta físico financeira em 5,92% por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 117.180,00 (cento e dezessete mil cento e oitenta reais), elevando o valor do contrato de R$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais) para R$ 1.977.180,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil cento e oitenta reais), conforme Lei Municipal nº 3785/2018

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.793/2018
Data : 20 de novembro de 2018.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e dois mil reais), para o Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e dois mil reais), para o Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS conforme Resolução SESA nº 537/2018 onde estipula as despesas de consumo e os exames laboratoriais que poderão ser adquiridos.
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.002 – Divisão dos Postos de Saúde do Município
10.301.1001.2-155 – Incentivo Financeiro de Custeio APSUS
3224 0337 09.02.05.20 3.3.90.30 00.00 Material de Consumo.....97.000,00
3225 0337 09.02.05.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....75.000,00
Total.....172.000,00
Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do excesso de arrecadação da FR 337 – R$ 172.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O nº 2.054/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.796/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para Recape Asfáltico CBUQ conforme Convênio nº 098/2018 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL.
06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 Divisão de Obras
15.452.424.1-023 – Recape Asfáltico em CBUQ – Convênio nº 98/2018 SEIL
1782 0813 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....3.000.000,00

Art. 2º Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 813 – R$ 3.000.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO nº 16/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2018-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES
Contratado: HELIO DEDUO
OBJETO: Aquisição de lixeiras para a Câmara Municipal de Bandeirantes -PR
Valor: R$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL	01.001 01.031.0101 – 2150 4.4.90.52.00.00	MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2018

Bandeirantes, 13 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente da Câmara

J. ROSSATO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
José Rossato Filho
Sócio-proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.796/2018
Data : 20 de novembro de 2018.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para Recape Asfáltico CBUQ, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para Recape Asfáltico CBUQ conforme Convênio nº 098/2018 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL.
06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obras
15.452.424.1-023 – Recape Asfáltico em CBUQ – Convênio nº 98/2018 - SEIL
1782 0813 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....3.000.000,00

Art. 2º Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 813 – R$ 3.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O nº 2.053/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.795/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 522.094,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais), para Aquisição de veículos e maquinário para Apoio à Atividade Produtiva Local conforme Convênio SICONV nº 848761/2017 do Ministério da Integração Nacional.
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transporte
04.122.404.1-022 – Apoio à Atividade Produtiva Local - SICONV nº 848761/2017
5504 0812 03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....500.000,00
5505 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....22.094,00
Total.....522.094,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 812 – R$ 500.000,00 mais o devido cancelamento de R$ 22.094,00. Totalizando o valor de R$ 522.094,00
06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 – Manutenção da Diretoria
1690 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....22.094,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO nº 16/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2018-CMB
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES
Contratado: LOJAS COLOMBO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS S/A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO DE PISO A GÁS (GLP) E UM FORNO DE MICRO-ONDAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR
Valor: R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL	01.001 01.031.0101 – 2150 4.4.90.52.00.00	MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2018

Bandeirantes, 13 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente da Câmara

LOJAS COLOMBO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS S/A
Alfredo Wagner da Costa
Gerente – unidade de Bandeirantes – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.795/2018
Data : 20 de novembro de 2018.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 522.094,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais), para Aquisição de veículos e maquinário para Apoio à Atividade Produtiva Local conforme Convênio SICONV nº 848761/2017 do Ministério da Integração Nacional.
A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 522.094,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e noventa e quatro reais), para Aquisição de veículos e maquinário para Apoio à Atividade Produtiva Local conforme Convênio SICONV nº 848761/2017 do Ministério da Integração Nacional.
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transporte
04.122.404.1-022 - Apoio à Atividade Produtiva Local - SICONV nº 848761/2017
5504 0812 03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....500.000,00
5505 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....22.094,00
Total.....522.094,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 812 – R$ 500.000,00 mais o devido cancelamento de R$ 22.094,00. Totalizando o valor de R$ 522.094,00
06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 – Manutenção da Diretoria
1690 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....22.094,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Médico Veterinário

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	1

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 20 de Novembro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

92

Fls. nº 93

Município: Bandeirantes
Estado: Paraná
Sigla: Pr
Região: Região Sul
Latitude: 23º06'36"S
Longitude: 50º22'03"W
Alltitude: 420m
Área: 445,4Km²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO DO ESTADO

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

NOVEMBRO/2019

ARQUIVO :

ESCALA : 1 : 1000

DESENHISTA :

FORMATO : DWG

REFERÊNCIA : PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

PROPRIETÁRIO : Prefeito Municipal

FOLHA : 01

Fls. 94

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO

a: DIVERSOS BAIRROS

ietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

NOVEMBRO/2019

ARQUIVO:		ESCALA: 1 : 1000
DESENHISTA:		FORMATO: DWG
REFERÊNCIA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		

ISÁVEL TÉCNICO:
urdes Almeida Marcone
de Obras, Serviços
Desenvolvimento Urbano

PROPRIETÁRIO:

Prefeito Municipal

FOLHA: 02

...2019 D.O.E. 18/02/2019

BAIRRO	RUAS E TRECHOS	LARGURA	COMPRIMENTO	M²
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 01	11,22	105,63	1.182,38
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 02	11,87	107,19	1.288,884
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 03	11,52	1.051,03	12.106,96
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 01	13,79	107,16	1.409,52
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 02	13,43	108,90	1.384,99
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 01	11,53	107,38	1.173,22
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 02	11,20	108,52	1.162,63
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 01	10,61	107,31	1.093,91
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 02	11,32	107,99	1.160,81
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 03	11,81	400,81	4.735,44
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 01	11,60	224,35	2.602,46
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 02	11,66	107,92	1.203,68
	RUA ARTHUR CONTER	12,17	83,93	1.030,87
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 01	12,17	84,33	998,64
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 02	11,95	84,14	985,32
	RUA VER. JOSE DOS REIS F. DUARTE	9,99	85,16	871,75
	RUA DINO VEIGA	11,36	85,12	964,11
	RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA	9,99	85,09	867,03
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 01	11,17	279,31	3.077,45
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 02	11,86	87,07	1.005,19
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 01	11,63	83,96	938,35
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 02	12,12	86,91	1.022,84
	RUA FRANCISCA A. MORILHA	11,95	367,08	4.392,00
	RUA MARIA TURIM MORETTI	9,04	207,72	1.893,72
	RUA RICARDO BERTOLAZO	9,66	91,05	882,63
	RUA PREF. DOMINGOS PEREIRA	9,84	189,83	1.879,88
	RUA PREF. RAFAEL ANTONACCI	11,68	176,67	2.138,78
	AV. ANTONIO M. PINHÃO	13,95	627,24	8.764,95
	AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA	9,65	874,02	8.422,87
	TOTAL		6.222,82	70.640,71

DIVERSOS BAIRROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECAPE

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

NOVEMBRO/2019

ARQUIVO:

ESCALA: 1 : 1000

DESENHISTA: Ricardo Augusto Leme

FORMATO: DWG

REFERÊNCIA: RECAPE

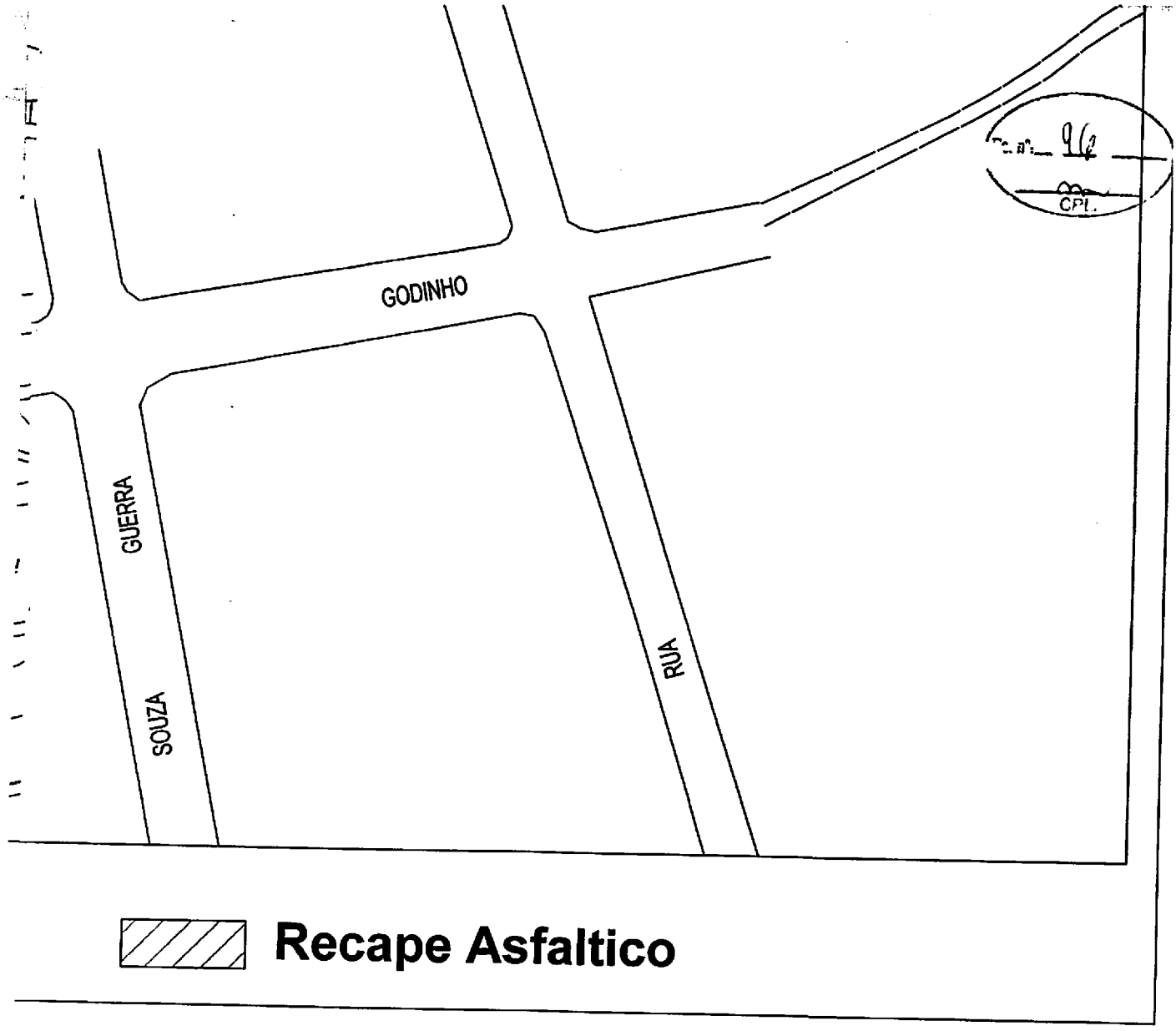
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Prefeito Municipal

FOLHA: 03

2019 - DJE 16



Recape Asfaltico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECAPE

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

NOVEMBRO/2019

ARQUIVO:

ESCALA: 1 : 1000

DESENHISTA: Ricardo Augusto Leme

FORMATO: DWG

REFERÊNCIA: RECAPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Almeida Marcone

Obras. &

mento U

e Urbanis

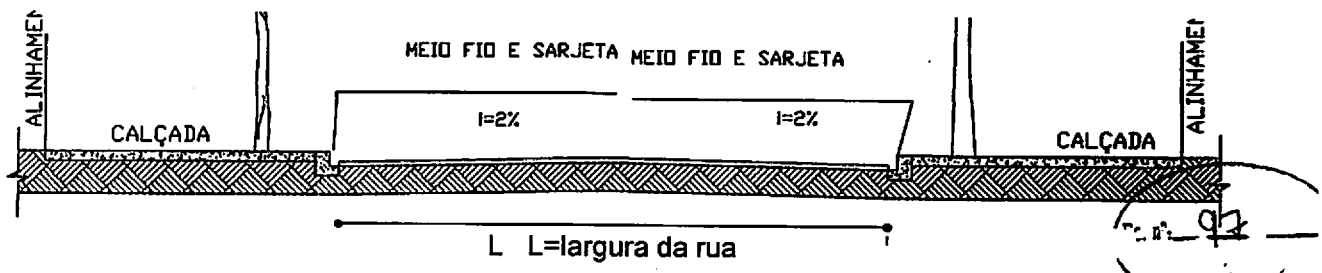
CREA

PROPRIETÁRIO:

Lino Martins

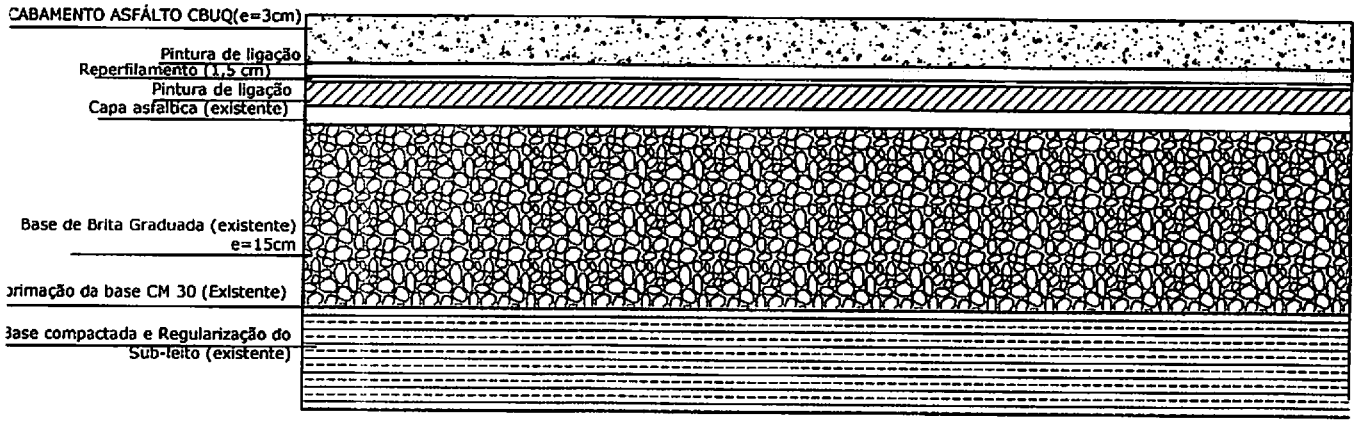
Prefeito Municipal

FOLHA: 04



SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS

SEM ESCALA



DETALHE CAMADA DE PAVIMENTO
SEM ESCALA

Recape Asfaltico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECAPE

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

NOVEMBRO/2019

ARQUIVO:

ESCALA: 1 : 1000

DESENHISTA: Ricardo Augusto Leme

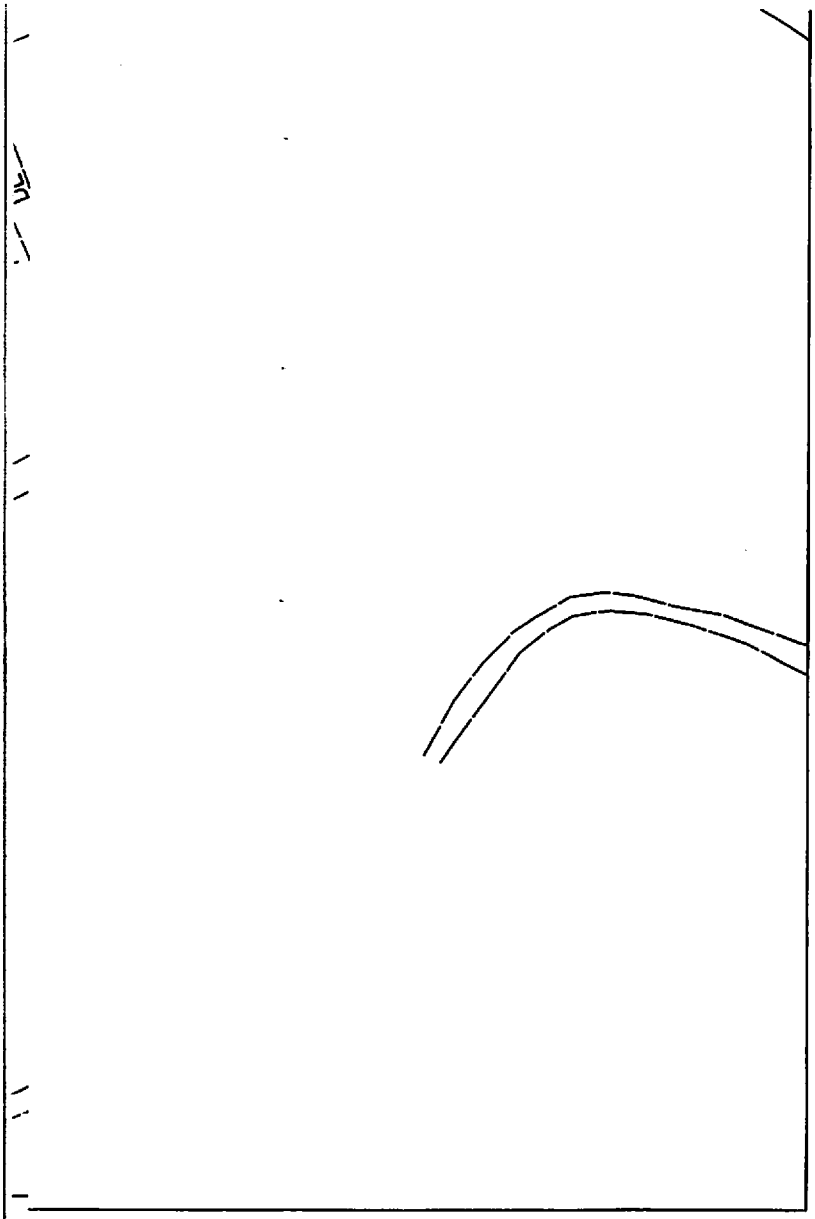
FORMATO: DWG

REFERÊNCIA: RECAPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
de Lourdes Almeida Marcone
Secretária de Obras, Serviços
Desenvolvimento

PROPRIETÁRIO:
Prefeito Municipal

FOLHA: 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECAPE

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

NOVEMBRO/2019

ARQUIVO :	ESCALA : 1 : 1000
DESENHISTA : Ricardo Augusto Leme	FORMATO : DWG
REFERÊNCIA : RECAPE	

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Maria das Graças Almeida Marcone

Diretora de Obras, Serviços

PROPRIETÁRIO :

Luiz Martins

Prefeito Municipal

FOLHA : 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 19 de Novembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,** conforme termo de referência anexo.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fls: 300

Bandeirantes, 19 de Novembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,** conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fls: 361
CPL

Bandeirantes, 19 de Novembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Bandeirantes

Solicitação 552/2019

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls nº: 362

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
552	Contratação de Serviço	12/11/2019	3

Solicitante

Código	Nome
5448752	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Processo Gerado

Número: 724/2019

Local

Código	Nome
60002	Divisão de Obras

Órgão

Nome	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pagamento

Forma: EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS

Entrega

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO

Prazo: 180 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

É de fundamental importância a execução das obras de recape asfáltico em CBUQ devido ao tráfego intenso nos trechos das ruas citadas no projeto. atualmente, a pavimentação existente encontra-se em condições precárias. O recape asfáltico possibilita a melhoria do tráfego nos locais assim como evitará a corrosão da base existente.
A execução dos serviços estimula a qualidade de vida dos moradores e comércios antingidos, assim como possibilita melhorias de investimentos nos locais das edificações existentes.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	002 DIVISÃO DE OBRAS				
	15.452.0424-2160 RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - CONVÊNIO Nº 98/2018 - SEIL				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	01973 00813 Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio nº 98/2018 - SEIL				Do Exercício
019832	LIGANTES BETUMINOSOS	UN	1,00	1.727.407,66	1.727.407,66
019833	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	UN	1,00	100.411,14	100.411,14
19831	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	1.619.630,67	1.619.630,67
				Total da dotação	3.447.449,47
				TOTAL	3.447.449,47
				TOTAL GERAL	**3.447.449,47**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.15.452.0424.2160	3.447.449,47
Cod 01973 Fonte 00813 G.Fonte E	3.447.449,47
Cod 01974 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fls. 103

CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FORMA DE AQUISIÇÃO: CONCORRÊNCIA conforme Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

4. **DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
	2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	1.727.407,66
	3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
V A L O R T O T A L						3.447.449,47

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias;

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias;

Bandeirantes, 19 de novembro de 2019

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 104

CPI

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2019.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls: 109

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2018, no montante de R$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 22 de novembro de 2019.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:
( ) Próprios.
(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2019

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

PROTOCOLO NÚMERO: 195/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2019.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA número 01/2019-PMB, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

Fls. nº 07
CPL

MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019-PMB

I – PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretária de Infraestrutura e Logística - SEIL está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.
01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;
01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
01.4 Esta Concorrência será conduzido pela sua Presidente a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo, designados através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos dos membros;
b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
d) analisar a aceitabilidade das documentações;
e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
f) abrir e analisar as propostas de preços;
g) analisar a proposta de menor preço;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

01.5

CPL

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 05/02/2020, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 05/02/2020, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, INDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Diversas Ruas no Município de Bandeirantes- Paraná.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  a) Pavimentação; Ligantes Betuminosos; Mobilização e Desmobilização.
  b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Quantitativos.
  c) Preço máximo: R$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
  d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.
04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos

serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura (Modelo nº 03);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- Capacidade financeira (Modelo n° 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Minuta do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.
08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB** **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** **DATA: __ / __ /201__**

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB** **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **DATA: __ / __ /201__**

09.4 Os envelopes (*nº01 e nº02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*nº01 e nº02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Declarações:

a) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02);*

b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);

c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;
b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;
c) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa acompanhada da Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, **quando for o caso;**

3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
b) Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:
a) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, (*Modelo nº 03*);
Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 05/12/2019 a 20/12/2019 e 06/01/2020 ao dia 03/02/2020.
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO);**
c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra "c", devidamente averbado no CREA ou CAU;
d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n° 05)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
  RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c"**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador..

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo n° 01)*, ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes**;

- **Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) n° 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;
13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);
13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**
a) Comprovante da Garantia Contratual.
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
18.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada;
18.4 O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada;
18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

fls: 121

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

122

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração

Fls. nº 123

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF.***(inserir o número)*, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Assinatura e nome do representante legal*)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

Fls. nº: 124

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome,RG nº e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº 125
CPL

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência n° 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2019.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fls. nº: 126
CPL.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 127

CPL

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E – (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Fls. nº 128
CPL

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Fls: 129

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
	2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	190.301,33	1.727.407,66
	3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
V A L O R T O T A L						**3.447.449,47**

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Fls. nº 130

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº 131
CPL

MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

CPL

MODELO N° 09

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ___/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no Âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 104768, que correrão a conta da dotação orçamentária:

Fls: 133
CPL

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;
Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da assinatura do contrato de empreitada
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.
Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Fls. 134
CPL

c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo

Fls. 135
CPL.

geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

136
CPL

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Quarto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quinto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito,

Fls. 137
CPL

corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou

Fls: 139
CPL

memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob

pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fls. nº 142

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

Fls. 143

MODELO Nº 11

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ___/ 2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada

.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE CONTRATADO

Fls. 144

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)*** , portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 01/2019 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, __ de ___ de 201__.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)

Fls. nº 149
CPL

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Fls: 146
CPL

PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Fls. 147
CPL

PORTARIA Nº 1.469/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público ***ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA***, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor ***ALEXANDRO BERETTA,*** nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública ***LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA,*** o servidor ***MARCOS DE MORAES***, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora ***JULIANA CARVALHO PEREIRA,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1015 do dia 10/07/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

Fls: 148
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 242/2019.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº: 195/2019. Concorrência: 01/2019.
INTERESSADO: Setor de Licitação.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 98/2018 – COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência, registrado sob o nº 01/2019, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, através do convênio nº. 98/2018 – com Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: requisição formulada pela Secretaria de Obras, onde foi justificada a necessidade de adquirir os referidos serviços; Convênio nº. 98/2018 - SEIL, autorizando o repasse junto ao convenio de Governo Estadual; Vistoria e Relatório Técnico

149

de Projeto de Convênios da Secretaria de infraestrutura e Logística do DER Paraná; Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo de execução e de Vigência de Convênio; Plano de Ação do Município; Memorial Descritivo da Secretaria de Obras; a indicação, contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

Fls. nº 150

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
XII - (VETADO)
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

IV – DA MINUTA DE CONTRATO.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Todos os critérios estabelecidos foram respeitados no edital e contrato.

V - CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Concorrência para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Fls. 152

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além dos critérios estabelecidos pelo convênio nº. 98/2018, apresentados neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de novembro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Fls. nº 153

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019-PMB

I – PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretária de Infraestrutura e Logística - SEIL está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzido pela sua Presidente a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo, designados através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos dos membros;
b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
d) analisar a aceitabilidade das documentações;
e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
f) abrir e analisar as propostas de preços;
g) analisar a proposta de menor preço;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

01.5

Fls. 154
CPL

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 05/02/2020, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 05/02/2020, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, INDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Diversas Ruas no Município de Bandeirantes- Paraná.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  a) Pavimentação; Ligantes Betuminosos; Mobilização e Desmobilização.
  b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Quantitativos.
  c) Preço máximo: R$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
  d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.
04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos

Fls. 155
CPL

serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

Fls: 156
CPL

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura (Modelo nº 03);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- Capacidade financeira (Modelo n° 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Minuta do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.
08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB** **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** **DATA: ___/___/201__**

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB** **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **DATA: ___/___/201__**

09.4 Os envelopes (*nº01 e nº02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*nº01 e nº02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Declarações:

a) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02);*

b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);

c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

2) Habilitação **Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;
b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;
c) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa acompanhada da Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, **quando for o caso;**

3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
b) Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:
a) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, (*Modelo nº 03*);
Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 05/12/2019 a 20/12/2019 e 06/01/2020 ao dia 03/02/2020.
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO);**
c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra "c", devidamente averbado no CREA ou CAU;
d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n°05)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
  RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c",** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

Fls. nº 160

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador..

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;
13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo n° 01)*, ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes;**
- **Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).**
13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) n° 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;
13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*
13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;
13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);
13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

Fls. 163

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**
a) Comprovante da Garantia Contratual.
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
18.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada;
18.4 O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada;
18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

Fls: 166

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Fls. 167

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

Fls. 168

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Fls: 164

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF.***(inserir o número)*, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Assinatura e nome do representante legal*)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

Fls. 170

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 201__.

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência n° 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2019.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fls. nº 172

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº 173

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Fls. nº 115

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
	2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	190.301,33	1.727.407,66
	3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
V A L O R T O T A L						3.447.449,47

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Fls. nº 176

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Local, __ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 09

CONTRATO N° __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ n° _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.° _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n° ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n°: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital n° ___/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação n°)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no Âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR n° 104768, que correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;
Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da assinatura do contrato de empreitada
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.
Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo

geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Quarto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quinto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito,

corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou

memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob

pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

187
CPL

e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

MODELO N° 11

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ___/ 2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10° dia da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da assinatura do contrato de empreitada

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 01/2019 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, __ de ___ de 201__.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)

191
CPL

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Fls nº 192

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

193

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	195/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	60002154520424216044905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.447.449,47
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019
Data da Abertura das Propostas	05/02/2020 Data Registro 29/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a licitação, com fundamento no caput do Art. 25, a favor do fornecedor:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

ITEM	UNIDADE	QTD	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP	49.180,56	590.166,72
02	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP- Extra cota	19.600,00	235.200,00
TOTAL				825.366,72	

Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de R$ 825.366,72 (oitocentos e inte e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o rocesso se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 94/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
VALOR: R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	280/000	02.001.04.122.0404.2-003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310/511	02.001.04.122.0404.2-003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	480/000	02.001.04.122.0404.2-151 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	510/511	02.001.04.122.0404.2-151 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	03.005.12.361.1219.6-021 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	03.005.12.361.1241.6-022 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1870/000	06.001.04.122.0419.5-001 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1930/000	06.001.04.452.0421.5-003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2580/000	09.001.08.244.0801.2-040 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA - LTDA
ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS
Sócia-Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 26 (vinte e seis) meses à partir 26 de junho de 2018, no contrato original de prestação de serviços regido pela empresa de correios e telégrafos existe a clausula de vigência e execução de 60 (sessenta) meses de serviço continuado, ou seja, sendo o fim desse contrato em data de 01 de junho de 2022.
AUMENTAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) passando o valor total do contrato de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Bandeirantes-PR, 26 de Junho de 2018.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Paulo Cezer Kremer dos Santos
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ADÃO BOTOLUCCI, 235.835.419-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
FINALIDADE: ELEVAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta físico financeira em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos) por cento equivalentes a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) passando o valor do contrato de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Bandeirantes-PR, 27 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

ADÃO BOTOLUCCI, 235.835.419-87
Adão Botolucci
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA E AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CAMPO CIRÚRGICO E PLÁSTICO BLACKOUT PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 12.032,00 (doze mil e trinta e dois reais
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3030/303	1100110301100360 513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3280/494	1100110301100560 603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3790/303	1100610301100160 593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1280/103	0300512361121960 213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1420/104	0300512361124160 223390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP
Eduardo Guerra do Carmo
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sitio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 – PMB
(com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 – PMB
(exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2019 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 26 (vinte e seis) meses à partir 26 de junho de 2018, no contrato original de prestação de serviços regido pela empresa de correios e telégrafos existe a clausula de vigência e execução de 60 (sessenta) meses de serviço continuado, ou seja, sendo o fim desse contrato em data de 01 de junho de 2022.
AUMENTAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) passando o valor total do contrato de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Bandeirantes-PR, 26 de Junho de 2018.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Paulo Cezer Kremer dos Santos
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS – ECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: AUTORIZAR a substituição da especificação para o seguinte item:
Lote 1 – Item 173 – de marca FACILIMPE para a marca FARMAX.

Bandeirantes-PR, 18 de Novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Michele Cristina C. da Silva Machado
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fls. 121

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna pública, a nova data DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 131/2019, visando a **Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e manutenção mensal de software do sistema de gestão de obras em arquitetura web, do Município de Assis Chateaubriand – PR**, que ocorreria no dia 27 novembro de 2019 passando para o dia 13 (treze) de dezembro de 2019 às 14:30 (quatorze e trinta) horas.
Protocolo: até 14:00 (quatorze horas);
Abertura: 14:30 (quatorze horas e trinta) horas.

Aos 27 de novembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

117642/2019

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 132/2017

Assis Chateaubriand, 29 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao Edital do **Pregão nº 132/2017, determino a SUSPENSÃO** do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se
Divulgue-se
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

118339/2019

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 133/2019

Assis Chateaubriand, 29 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao Edital do **Pregão nº 133/2019, determino a SUSPENSÃO** do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se
Divulgue-se
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

118343/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DO PREGÃO 109/2019

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o **2º TERMO ADITIVO E A NOVA DATA** ao Edital do **Pregão nº 109/2019**, que tem por objeto **Aquisição e instalação de aparelhos de Ares Condicionados, destinados a Secretaria de Educação e Cultura a serem utilizados no funcionamento da nova Escola Edésio Augusto Siloti do Jardim Mônaco e às diversas Secretarias do Município de Assis Chateaubriand – PR**. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 2º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 29 de Novembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

118338/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 – PMB
(com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 – PMB
(exclusiva para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2019 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

118354/2019

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h (nove horas) do dia 18 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão do seguinte bem móvel:

a) 01 (um) automóvel VW JETTA HL AE, ano de fabricação e modelo 2017, Placa BBT 9639, Renavan 0113.805598-8, Chassi 3VWLV6165HM019802, Cor Branca, Patrimônio nº 8813.....80.000,00.

Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.
O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8300.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de novembro de 2019.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

118439/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 18 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão dos seguintes bens móveis: Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.
O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h, ou pelo site:

Fls. nº 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 08:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de Combustíveis para abastecimento da Frota Veicular, durante o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 09:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos tipo ônibus, para prestação de serviços de transportes de estudantes, exercício de 2020 da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 00:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos para prestação de serviços de transportes de estudantes, da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 15:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos, para prestação de serviços de transportes de estudantes, da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 2 de Dezembro de 2019.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Torna público que realizará licitação do tipo menor preço, às 09:00 hs do dia 20/12/2019, para: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas ruas na Zona Urbana do Município, Contrato de Repasse: 880445/2018/MCidades/CEF. Recursos: previstos no orçamento vigente e contrato de repasse com a caixa. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 hs dos dias úteis, no endereço Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019
Repetição

Pregão Eletrônico Nº 66/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário e equipamentos para o centro municipal de educação infantil (CMEI) SÃO JORGE. Data Limite Para Abertura das PropostaS: 18/12/2019 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/12/2019 às 09h30min. Valor Máximo: R$ 36.272,31 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 794499. *Informações Complementares:*
O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 3 de dezembro de 2019.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 78/2019

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria e troca de óleo), com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSAÍ.
SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 17/DEZEMBRO/2019 ÀS 10:00MIN
EDITAL:
Os documentos integrantes deverão ser retirados pelos interessados, no sítio da prefeitura www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no setor de licitação no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Assaí, 3 de Dezembro de 2019.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 - PMB

(com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 - PMB

(exclusiva para ME, EPP e MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2019 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua *Rio de Janeiro*, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$220.026,50 (duzentos e vinte mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 17/12/2019, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2019

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realizará a licitação Contratação de empresa, para o fornecimento materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 10:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul - PR
O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br .

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realizará a licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA ESCOLAS MUNICIPAL SOUZA NAVES.: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:10 horas do dia 20 de Dezembro de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul - PR
O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br .

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

Fls. nº 197

EDITAL - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019-PMB

I – PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretária de Infraestrutura e Logística - SEIL está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzido pela sua Presidente a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo, designados através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos dos membros;
b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
d) analisar a aceitabilidade das documentações;
e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
f) abrir e analisar as propostas de preços;
g) analisar a proposta de menor preço;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

01.5

Fls. nº: 198

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 27/01/2020, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 27/01/2020, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, INDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Diversas Ruas no Município de Bandeirantes- Paraná.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  a) Pavimentação; Ligantes Betuminosos; Mobilização e Desmobilização.
  b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Quantitativos.
  c) Preço máximo: R$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
  d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.
04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos

nº 199

serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

Fls. nº: 200

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura (Modelo nº 03);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- Capacidade financeira (Modelo n° 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Minuta do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.
08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

Fls. nº: 201

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (completo)
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ___ / ___ /201__

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (completo)
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___ / ___ /201__

09.4 Os envelopes (*n°01 e n°02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*n°01 e n°02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Declarações:

a) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02);*

b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);

c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

2) Habilitação Jurídica:

Fls. nº: 202

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;
b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;
c) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa acompanhada da Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, **quando for o caso**;

3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
b) Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:
a) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, (*Modelo nº 03*);
Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 05/12/2019 a 20/12/2019 e 06/01/2020 ao dia 03/02/2020.
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO)**;
c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra "c", devidamente averbado no CREA ou CAU;
d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de

Fls. nº 303
CPL

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n°05)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
  RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;
c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c",** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;
OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;
10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

Fls. nº: 204

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador..

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

Fls. nº 205

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;
13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01)*, ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes;**
- Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).
13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;
13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*
13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;
13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);
13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

Fls. nº: 207

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

Fls. nº: 209

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**
a) Comprovante da Garantia Contratual.
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
18.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada;
18.4 O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada;
18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

Fls. nº: 20

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Fls. nº: 211

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

Fls. nº: 212
CPI

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretario de Administração

Fls. nº: 213
CPL

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF.***(inserir o número)*, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

Fls. nº: 234

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 201__.

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 216

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência n° 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2019.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

Fls. nº 216

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 217

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Fls. nº: 216

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 219

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
	2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	190.301,33	1.727.407,66
	3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
V A L O R T O T A L						**3.447.449,47**

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Fls. nº: 220

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 221

MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Local, __ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 2022

MODELO Nº 09

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ___/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no Âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 104768, que correrão a conta da dotação orçamentária:

Fls. nº: 223

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;
Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da assinatura do contrato de empreitada
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.
Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Fls. nº: 224

c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo

Fls. nº 225

geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

Fls. nº: 2236

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Quarto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quinto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito,

Fls. nº: 227

corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou

Fls. nº 228
CPL

memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob

Fls. nº: 229

pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Fls. nº: 230

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

Fls. nº 231

e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo **Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fls. nº 232

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

Fls. nº: 233

MODELO N° 11

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ___/ 2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE CONTRATADO

Fls. nº: 234

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)*** , portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 01/2019 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal*)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)

Fls. nº 239

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº 236

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ANTECIPOU para o dia 27/01/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 27/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 237
CPL

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	195/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	60002154520424216044905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.447.449,47
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019
Data da Abertura das Propostas	05/02/2020
Data Registro	29/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	27/01/2020
Data Registro	03/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ANALISES PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA E ANALISES REFERENTE A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAUDE.
OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 06 (seis) meses.

Bandeirantes PR, 02/12/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

ALMIRA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS
LABB LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2016, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
RG e CPF
Carteira de Trabalho - CTPS
PIS/PASEP
Comprovante de Residência
Documento de comprovação de escolaridade
2 fotos 3x4
Titulo de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição
Carteira de Reservista
Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
Atestado de Antecedentes Criminais
Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso
Cargo: Auxiliar de Farmácia

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOCIELLY FROTA FIGUEIREDO DA SILVA	4

OBS: EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA SENTENÇA REFERENTE AO PROCESSO: 0003927-70.2018.8.16.0050

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 03 de Dezembro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.354/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO CARLOS DE TOLEDO FILHO	2016/2017	02/12/2019 A 31/12/2019
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME	2017/2018	02/12/2019 A 21/12/2019
JOSE MARIA SAMPAIO	2016/2017	25/11/2019 A 24/12/2019
MARCIA COELHO B MILANI	2018/2019	18/11/2019 A 17/12/2019
NEUSA DE FATIMA BERNINI	2016/2017	02/12/2019 A 31/12/2019
REGINALDO FERREIRA QUINA	2014/2015	18/11/2019 A 17/12/2019
ROBERTA APARECIDA MARÇON MILANI	2016/2017	02/12/2019 A 31/12/2019
ROGER AUGUSTO GRANADO CASTILHO	2018/2019	02/12/2019 A 31/12/2019
WANDERLEY APARECIDO FABRIN	2018/2019	02/12/2019 A 31/12/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS E COPO DE 200 ML, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E 45 KG, COTA DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG E GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor da unidade de medida do lote 2 - item 1 – GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG - em 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis décimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), passando o valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para R$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos) por unidade, sobre um saldo de 1.427 unidades (um mil quatrocentos e vinte e sete) existente em 26 de novembro de 2019, perfazendo um total de R$ 6.278,80 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o lote 2 - item 1– GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.
Sendo portanto, o valor total do aditivo de 6.278,80 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Hélio Ravagnani
BANDGÁS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO Nº 3.155/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inc. III, do art. 37, da Constituição Federal; no inc. III, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes(PR), e no 1.4 do Edital nº 002/2019 de Teste Seletivo destinado ao desenvolvimento de estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR),

DECRETA

Art. 1º - O Teste Seletivo destinado ao desenvolvimento de estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a que se refere o Edital nº 002/2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital, publicado no jornal Folha do Norte, Edição nº 980, do dia 02/03/2019, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 21/12/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ANTECIPOU para o dia 27/01/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pronner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 27/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 – PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE I - BAIRRO ÁGUAS DAS ANTAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência do mesmo até o dia 31 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Matheus Francisco da Costa
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA
Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, na página nº 17 da edição nº 1054 de 27 de novembro de 2019
ONDE SE LÊ:
R$ 16.950,00 (dezesseis, novecentos e cinquenta reais)
LEIA-SE
R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 29-11-2019 A 03-12-2019

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	28/11/19 A 30/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	29/11/19 A 29/11/19	BUSCAR CRIANÇA A PEDIDO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	29/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	29/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	27/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	29/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	MARINGÁ	29/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	30/11/19 A 30/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/11/19 A 30/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	01/12/19 A 01/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	01/12/19 A 01/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 03/12/19	LEVAR PACIENTES PARA CEFIL E HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	R$ 80,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 A 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	02/12/19 A 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	02/12/19 A 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 A 06/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 A 07/12/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/19 A 06/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/19 A 02/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

Fls. nº: 239

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO – CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMB, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2019 na página nº 28 da edição nº 10577, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

- dia 22/01/2020 às 09h:10min;
- dia 22/01/2020 ás 09h:00min..

LEIA-SE

- dia 27/01/2020 às 09h:10min;
- dia 27/01/2020 ás 09h:00min..

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 240

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	195/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	60002154520424216044905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.447.449,47
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019
Data da Abertura das Propostas	05/02/2020
Data Registro	29/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	27/01/2020
Data Registro	03/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na garantia de autenticidade deste documento, atesta que visualizou através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ANTECIPOU para o dia 22/01/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 22/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

119719/2019

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$220.026,50 (duzentos e vinte mil vinte e seis reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 17/12/2019, ás 08h30min.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Dilso Storch
Prefeito Municipal

119883/2019

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº102/19
Pregão : Nº 38/19
Contratação de empresa para fornecimento de tacógrafo e prestação de serviços de aferição de tacógrafo dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar.
ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 19/12/19 as 10:30 hr
ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 19/12/19 às 10:30 hrs
As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DOs EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br

119752/2019

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - Nº. 155/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA (PADRÃO SAMU).**
ABERTURA/DISPUTA: 16/12/2019 –13:30 horas.
VALOR MAXIMO ESTIMADO R$ 292.100,00
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações: www.licitacoes-e.com.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.019.

JORGE MERIDA NETO
PREGOEIRO

119617/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - Nº. 156/2019

OBJETO: **LOCAÇÃO DE REDE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PORTAL WEB, HARDWARE W SOFTWARE CONTROLADOR PARA PROJETO DE WIFI PÚBLICO.**
ABERTURA/DISPUTA: 17/12/2019 –13:30 horas.
VALOR MAXIMO ESTIMADO R$ 589.440,00
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações: www.licitacoes-e.com.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.019.

JORGE MERIDA NETO
PREGOEIRO

119618/2019

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 210/2019 - PROTOCOLO Nº 654/2019. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, **fará realizar**, em sua sede às **14h00 do dia 18 de dezembro de 2019,** a licitação nº **210/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO D PODER EXECUTIVO"**, conforme especificações relacionadas no **ANEXO I** deste Edital. **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – SEFAD. RECURSOS: LIVRES, FUNREBOM, S DEMAIS IMP. VINC. EDUC, SALÁRIO EDUCAÇÃO, BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, IGD BL V, ACES TRABALHO BL I E PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 02 de dezembro de 2019. **Nilson Barboza de Souza** – Pregoeiro.

119896/2019

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 183/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2019. O Municipio de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, **fará realizar**, em sua sede às **09h00 do dia 19 de dezembro de 2019, a licitação nº 183/2019**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior percentual de desconto por lote** para a **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - RESTAURAR"** conforme especificações descritas no Anexo I do edital. **SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net (clique aqui), ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 02 de dezembro de 2019. Nilson Barboza de Souza – Pregoeiro.

119893/2019

Carambeí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº.34/2019

OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional.**
Tipo: **MENOR PREÇO**

documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO – CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMB, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2019 na página nº 28 da edição nº 10577, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
- dia 22/01/2020 às 09h:10min;
- dia 22/01/2020 ás 09h:00min..

LEIA-SE ,
- dia 27/01/2020 às 09h:10min;
- dia 27/01/2020 ás 09h:00min..

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

120285/2019

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019
PROCESSO Nº 102/2019

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019, de 06 de novembro de 2019, do tipo Menor Preço, a empresa: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, vencedora do Lote nº 01.

Barracão/PR, 04 de Dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

120140/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
PROCESSO Nº 108/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
ENTIDADE PROMOTORA:	**MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR**

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 08h00min (oito) horas, do dia 18 de Dezembro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de eletrodomésticos, móveis, material de consumo e vestuário, utilizando recursos do Programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF do Município de Barracão/PR.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 04 de Dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

120250/2019

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de produtos integrantes da merenda escolar e gás de cozinha para as escolas e centros de educação infantil municipais para o período letivo de 2020.

- **Data de abertura: 17/12/2019**
- **Horário: 09h00min**
- **Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 03 de dezembro de 2019.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

120287/2019

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atendimento do SUAS.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 19/12/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/12/2019.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de dezembro de 2019.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

119503/2019

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019-PROCESSO Nº 306/2019-TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de câmeras de rua e demais equipamentos correlatados para funcionamento de central de monitoramento de ruas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 06/12/2019 a 18/12/2019
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia **06/12/2019** às 08h:00m do dia **18/12/2019.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **18/12/2019. Local:** www.bll.org.br **"Acesso Identificado"– telefone licitações públicas".** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**
Carlópolis, 04 de dezembro de 2019.
Publique-se. Hiroshi Kubo-Prefeito Municipal

120365/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 355/2019
Objeto: **Aquisição e Instalação (start up) de grupo gerador movido a biogás proveniente do Aterro Sanitário Municipal.** Abertura: **19/12/2019 às 09h00min.** Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Valor Máximo: **R$ 187.149,00.** O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 04 de Dezembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

120164/2019

Fls nº: 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMOS ADITIVOS DE PRAZO TP 00007/2019
Termo aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo nº 0045/2018/CPL e Termo aditivo nº 5 ao 0046/2018/CPL. PARTES: Pref. Mun. de São Sebastião de Lagoa de Roça / T4 Engenharia e Serviços Ltda - ME. OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de conclusão da 1º e 2º etapas, referente a área de eventos junto ao município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. (Contratos de Repasses nº 0281.403-97/2008 e 0302.314-79/2009). OBJETIVO: refere-se o presente aditivo a prorrogação por mais 3 (três) meses a contar do dia 15/12/2019, mantendo as demais cláusulas inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro na Tomada de Preços nº 00007/2018, e no artigo 57 I, §1º, II e III, §2º, da lei Nº 8.666/93 alterada, SIGNATÁRIOS: Severo Luís do Nascimento Neto / Yale Tadeu Medeiros Guimaraes. 26/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE NOTEBOOKS EEDUCACIONAL E PROJETOR INTERATIVO - EDUCAÇÃO CONECTADA PARA ESTE MUNICIPIO SÃO DOMINGOS DO CARIRI. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520. Informações: no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: delicitacaocomissao@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

São Domingos do Cariri - PB, 5 de dezembro de 2019
SEBASTIÃO JOSÉ DAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Sumé. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2019. DOTAÇÃO: Oriundos do CONVÊNIO FUNASA nº CV 2260/18, SICONV nº 880800/218 e recursos próprios a título de contrapartida na seguinte dotação: 02 - 10 - 18.544.2006.1.027 - 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 01/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT Nº 21401/2019 - 02.12.19 - J P S DE LIMA CONSTRUCOES - R$ 380.462,46.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00014/2019, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Sumé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J P S DE LIMA CONSTRUCOES - R$ 380.462,46.

Sumé - PB, 27 de Novembro de 2019
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 7/2019

A comissão permanente de licitação comunica aos interessados que por motivos administrativos a sessão que ocorreu no dia 04/12/2019 as 10:00, não foi aberto os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, ficando marcado para o dia 09/12/2019 as 09:00, na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, a abertura do envelope de Documentação.

FICAM CONVOCADOS OS INTERESSADOS. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br. Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 4 de dezembro de 2019.
JOANA DARC QUEIROGA.
Presidente da CPL.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

PROCESSO ADM Nº 117/2019
Tipo Menor Preço

O Município de Amaporã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 066/2019, de 07/03/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 23/12/2019 às 09h00min (Nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para Construção do Complexo Esportivo do Município de Amaporã, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, através do Convenio: 874537/2018, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.. O valor máximo da Obra: R$ 234.537,71. O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 5 de Dezembro de 2019.
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n.º 001/2019, Contratos: n.º 187/19, 188/19, 203/19, 204/19, 205/19, 206/19, 213/19, 214/19, 215/19, 216/19, 232/19, 262/19, 274/19, 280/19, 351/19, 680/19 e 842/19 - **1º Termo Aditivo, Inexigibilidade n.º 001/2019 - Chamamento público nº 001/2019**

Partes: Município de Arapongas e CLÍNICA MÉDICA MARIANO LTDA., CNPJ nº 16.833.514/0001-68 (contrato 187/2019) - F. R. PADILHA EIRELI., CNPJ nº 29.502.315/0001-19 (contrato 188/2019) - D. G. CLÍNICA MÉDICA EIRELI., CNPJ nº 29.975.797/0001- 24 (contrato 203/2019) - DUNELEE CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ nº 29.306.897/0001-68 (contrato 204/2019) - MELO, BARRETO & MELO CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ nº 24.210.225/0001-30 (contrato 205/2019) - M. Z. BESSA., CNPJ nº 21.154.029/0001-06 (contrato 206/2019) - CLÍNICA MÉDICA MARQUES, ALTAREGO JUNIOR, TOCHETTO, MEDEIROS & CHANDIA LTDA., CNPJ nº 18.355.493/0001- 48 (contrato 213/2019) - CLÍNICA PETRUS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., CNPJ nº 06.697.318/0001-50 (contrato 214/2019) - MICHELLE CRISTINA BARRUECO CEREZA - SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI., CNPJ nº 19.698.124/0001-10 (contrato 215/2019) - PASCOTINI & CIA S/C LTDA., CNPJ nº 05.068.074/0001-83 (contrato 216/2019) - DEPIERI & GOUVEA LTDA., CNPJ nº 29.915.937/0001-79 (contrato 232/2019) - M. B. PACÍFICO - CLÍNICA MÉDICA EIRELI., CNPJ nº 24.413.313/0001-30 (contrato 262/2019) - S.P.M.A. MED SOCIEDADE SIMPLES., CNPJ nº 05.696.171/0001-10 (contrato 274/2019) - MPHC CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ nº 32.741.792/0001- 41 (contrato 280/2019) - J BONIN - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 33.231.774/0001-82 (contrato 351/2019) - G. A. CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ nº 30.941.836/0001- 51 (contrato 680/2019) - M. D. CALIXTO, CNPJ nº 26.896.438/0001-93 (contrato 842/2019).

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em atenção especializada, nas áreas de: psiquiatria, ginecologia e infectologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo n.º 32671 de 14/11/2019, o presente aditivo tem a finalidade o acréscimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas ao quantitativo máximo estimado previsto no Credenciamento n.º 001/2019, que serão utilizados de acordo com a demanda de pacientes e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A alteração contratual acarretará um acréscimo ao valor total que poderá ser utilizado neste credenciamento de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

Nova versão (*) Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e feiras livres, coleta e transporte de pequenos animais mortos e operação e manutenção do aterro sanitário municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMA, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 14h15min do dia 24 de Janeiro de 2019 e abertos a partir das 14h30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao. . (*) republicação de aviso publicado no DOU de 03/10/2019, seção 3, página 192.

Arapongas, 5 de dezembro de 2019.
RICARDO KANEHIRO KOIKE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ANTECIPOU para o dia 27/01/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 27/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 3 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Fls. nº: 244

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIRICADO E PRORROGADO

CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 14/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO E PRORROGADO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ETIFICOU E PRORROGOU para o dia 14/02/2020 ás 09h10min, a citação na modalidade em referência, que tem por objeto a ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO.. E PLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A UENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE /11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no epartamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ealizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio etrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes ntendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min o dia 14/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 – PMB
(Com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ealizará no dia 17/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, ue tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE EÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada o edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou ravés do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá r feita até as 09h00min do 17/01/2020 no Setor de Protocolo desta refeitura.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

ONTRATO Nº 269/2019-PMB
REGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMB
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019– PMB
ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO O PARANÁ
ONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS IÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS OSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO REGÃO PRESENCIAL 13/2019-PMB PARA O TERCEIRO RUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO UBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO E BOMBEIROS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO UNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
ALOR: 32.146,67 (trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e ssenta e sete centavos)
OTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0360-515	20003041810411200433 90300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000103010100360513 390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160593 390300000	Material de Consumo

RAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a olicitação do Departamento de Compras.
RAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de é 12 (doze) meses.
RAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 1 (hum) mês após o término do prazo de execução.

andeirantes-PR, 05 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Bruno Tainan Paes da Silva
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 17-12-2019 A 20-12-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	11/12/19 A 13/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/12/19 A 12/12/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	15/12/19 A 17/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/12/19 A 16/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	16/12/19 A 16/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	17/12/19 A 17/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	17/12/19 A 17/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/12/19 A 17/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/12/19 A 17/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	17/12/19 A 17/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	MARINGÁ	18/12/19 A 18/12/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	R$ 75,00
FERNANDO COMEGNO	SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE	JACAREZINHO	18/12/19 A 18/12/19	PARTICIPAÇÃO NA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NO NORTE PIONEIRO	R$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	17/12/19 A 17/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/12/19 A 17/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/12/19 A 18/12/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	18/12/19 A 18/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	18/12/19 A 18/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/12/19 A 18/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/12/19 A 18/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	18/12/19 A 18/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	19/12/19 A 19/12/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	19/12/19 A 19/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	19/12/19 A 19/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/12/19 A 19/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/12/19 A 19/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	19/12/19 A 19/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DOS SEGUINTES PACIENTES MIRIANO TOJO, TARLEI NUNES SOBRINHO, LUIS CARLOS SOUTO, ANA ILDA SILVA E LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, CONFORME PROCESSOS Nº 0000400-76.2019.8.16.0050, 0005271-52.2019.8.16.0050; 0005168-45.2019.8.16.0050, 0005231-70.2019.8.816.00050 E 0004706-88.2019.8.16.005. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

CARTA DE CHAMADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS
5ª RM / 5ª DE
TG 05-013
TG 05 32a

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA

De acordo com o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto-Lei N. 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 202, o(a) Senhor(a) deverá comparecer à Organização Militar onde foi licenciado(a), no período de 9 a 16 de dezembro de 2019, para a realização do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR).
Por ocasião de sua apresentação, deverão ser conduzidos os diplomas e certificados de cursos e/ou especializações realizadas após seu licenciamento, para a atualização de seus dados cadastrais.
Caso deseje, poderá realizar sua apresentação pelo EXARNET pelo endereço http://www.exarnet.eb.mil.br, no período de 1º de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
Em caso de impedimento, a apresentação poderá ser realizada em uma Junta do Serviço Militar ou em qualquer Organização Militar.
A sua falta ao serviço será abonada pelo empregador (conforme o § 4º do Art. 60 da Lei 4.375 - Lei do Serviço Militar, de 17 Ago 64).
Convém lembrar que a não realização de sua apresentação, de acordo com o Art. 74 da Lei do Serviço Militar, lhe impedirá de:
a) Obter passaporte ou prorrogação de sua validade;
b) Ingressar como funcionário ou empregado em instituição, empresa ou associação oficial cuja existência ou funcionamento dependa de autorização ou reconhecimento do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;
c) Assinar contrato com o Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;
d) Prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino;
e) Obter carteira profissional, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão;
f) Inscrever-se em concurso para cargo público;
g) Exercer qualquer função ou cargo público.

A sua participação no EXAR é muito importante para as Forças Armadas.
"Exército Brasileiro – Braço forte, mão amiga"

BANDEIRANTES, PR, 02/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.366/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANA CAROLINA GERAIX FILGUEIRAS SIMOES	2018/2019	30/12/2019 A 29/01/2020
ANDREA REGINA DOS SANTOS SILVA	2017/2018	13/01/2020 A 11/02/2020
ANGÉLICA PAVANELLO	2018/2019	30/12/2019 A 29/01/2020
CARLA CAROLINE ZANATTA	2016/2017	13/01/2020 A 11/02/2020
CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	2017/2018	18/12/2019 A 16/01/2020
DANIEL GUSTAVO DA SILVA	2018/2019	06/01/2020 A 04/02/2020
DANIELA VALENTINI	2018/2019	18/12/2019 A 16/01/2020
EMILENA NUNES RIBEIRO	2015/2016	18/12/2019 A 16/01/2020
FABIANE ANTUNES VIEIRA	2016/2017	09/01/2020 A 08/02/2020
GABRIEL CESAR DE MORAES	2018/2019	06/01/2020 A 04/02/2020
JEAN CARLO FELICIO DA SILVA	2016/2017	30/12/2019 A 28/01/2020
JULIANA CRISTINA BASSETO SEGATTO	2017/2018	30/12/2019 A 29/01/2020
KAROLINA MENEGUEL	2016/2017	02/01/2020 A 31/01/2020
ISAIAS GOMES DA SILVA	2018/2019	06/01/2020 A 04/02/2020
LIDIA CORDEIRO	2016/2017	18/12/2019 A 16/01/2020
MARIO CHUEIRE DE ANDRADE	2016/2017	06/01/2020 A 04/02/2020
MARTA CARDOSO GOIS	2017/2018	30/12/2019 A 29/01/2020
MAURO TEODORO RIBEIRO	2013/2014	02/01/2020 A 31/01/2020
NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES	2017/2018	30/12/2019 A 29/01/2020
REINALDO MARQUI	2017/2018	18/12/2019 A 16/01/2020
RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA	2014/2015	02/01/2020 A 31/01/2020
RICARDO AUGUSTO LEME	2017/2018	30/12/2019 A 29/01/2020
RICARDO EDUARDO SANTANA	2018/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
ROGER DANILO TRINDADE DEMÉTRIO	2018/2019	06/01/2020 A 04/02/2020
ROSANA APARECIDA CANDIDO DA SILVA	2016/2017	30/12/2019 A 29/01/2019
SONIA APARECIDA DE FARIA	2016/2017	30/12/2019 A 29/01/2020
SONIA MARIA BESSA DOS SANTOS	2016/2017	02/01/2020 A 31/01/2020
WALESKA TATIANA LEITE	2018/2019	08/01/2020 A 06/02/2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 249

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	195/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	60002154520424216044905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.347.038,33
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019
Data da Abertura das Propostas	05/02/2020 — Data Registro: 29/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/02/2020 — Data Registro: 20/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na qualidade de autenticador deste documento, declara que ...

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 103/2019 - PROCESSO Nº 19406/2019 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e para servidores que atuam nas escolas do campo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, sito na Rua Pedro Druszcz, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR **até as 09:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2020 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszcz, 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR.** O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site https://araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC) / 3614-1445 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 20 de dezembro de 2019.

WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

127602/2019

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **16 de janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escolar (papel sulfite a4 e caderno brochura) para a manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de janeiro de 2020.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127508/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **20 de janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços consistentes na confecção e fornecimento de materiais gráficos e mochilas para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand - Paraná.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de janeiro de 2020.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127828/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **21 de janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços consistentes na confecção e fornecimento de materiais gráficos para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand – Paraná.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de janeiro de 2020.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127865/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DO PREGÃO 044/2019

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao Edital do **Pregão nº 044/2019**, que tem por objeto **Contratação de Empresa jornalística especializada que explore edição diária em jornal de circulação regional abrangendo a sede, distritos e patrimônios deste Município, para prestar serviços de publicação de atos oficiais, emanados do Poder Executivo Municipal, compreendendo a publicação de leis, decretos, portarias, resoluções, avisos, editais, balancetes, balanços, regulamentos, notificações, intimações, extratos, chamamentos, convocação de audiências públicas, relatórios fiscais e de execução orçamentária, demonstrativos, e demais atos oficiais e normas administrativas, determinados pela Legislação.** Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127588/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escolar para a manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand – Paraná.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de janeiro de 2020.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127578/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO E PRORROGADO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 14/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019. COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 – PMB
(Com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 17/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO MUNICIPIO DE REMÍGIO MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 11376.311000/1190-05; ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 43.000,00.

Remigio - PB, 23 de Dezembro de 2019
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO MUNICIPIO DE REMÍGIO MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 11376.311000/1190-05; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 43.000,00.

Remigio - PB, 23 de Dezembro de 2019
FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00023/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB COM FINALIDADE DE AMENIZAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELA "SECA D'ÁGUA" - DECRETO ESTADUAL Nº 39531 DO DIA 30/09/2019 E DECRETO MUNICIPAL 1.103/2019 DE 01/10/2019, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & V CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R$ 60.000,00.

São Bento - PB, 18 de dezembro de 2019.
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: com vista a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ar-condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos do Cariri: 06:00 Secretaria de Educação 12.361.0014.1004 aquisição de Equipamentos e materiais permanentes -Ensino fundamental 12000000.03 transferência de Convenio Educação (Capital - União) 4.4.90.52.01 equipamentos e materiais Permanente. VIGÊNCIA: até 20/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00043/2019 - 23.12.19 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 42.160,00.

AVISO
CONVITE Nº 9/2019

Com Vista a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem Em Diversas Ruas No Município de São Domingos do Cariri. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Concrenor Construções do Nordeste Ltda - CNPJ 10.744.571/0001-94. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis. Telefone: (083) 3357-1002.

São Domingos do Cariri - PB, 20 de dezembro de 2019
SEBASTIÃO JOSÉ DAS NEVES
Presidente da Comissão

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Com Vista a Contratação de Empresa para Compra de Equipamentos Permanente Notebooks Educacional e Projetor Interativo - Educação Conectada para Este Município São Domingos do Cariri. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Geraldo Vidal da Nobrega - CNPJ 18.995.457/0001-49. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis. Telefone: (083) 3357-1002.

São Domingos do Cariri - PB, 23 de dezembro de 2019
INARA MARINHO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra de conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: Alaíde Silva e Padre Pinto - Solânea/PB, conforme Contrato de Repasse nº 1023.217-30/2015-MCIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0005/2019. DOTAÇÃO: 08:00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS - 26.451.2001.1056. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE Nº1023.217-30/2015 MCIDADES. VIGÊNCIA: até 17/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00269/2019 - 17.12.19 - A S CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 370.379,85

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Pelo presente torna-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, para Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra de conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: Alaíde Silva e Padre Pinto - Solânea/PB, conforme Contrato de Repasse nº 1023.217-30/2015- MCIDADES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A S CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 370.379,85.

Fls. nº:

Solânea-PB, 16 de Dezembro de 2019.
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 153/2019. CONCORRÊNCIA 01/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: VIGA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Tavares - PB, nos termos do Convênio n.º 2176/2018/FUNASA/PMT. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Convênio n.º 2176/2018/FUNASA/PMT e contrapartida da prefeitura, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- 17 512 3013 1033 Realizar Obras de Saneamento Básico - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 - Obras e Instalações. VALOR GLOBAL: R$ 5.669,653,52 (Cinco Milhões Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 20/12/2020. DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 20 de dezembro de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Contratação de Empresa para Continuação e Conclusão dos Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Padrão Porte I, No Município de Emas-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA - CNPJ 05.502.041/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Emas - PB, 23 de Dezembro de 2019
ARISTOTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa para continuação e conclusão dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão Porte I, no município de Emas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 120.434,59.

Emas - PB, 23 de Dezembro de 2019
JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 14/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - PMB

(Com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 17/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DOS SEGUINTES PACIENTES MIRIANO TOJO, TARLEI NUNES SOBRINHO, LUIS CARLOS SOUTO, ANA ILDA SILVA E LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, CONFORME PROCESSOS Nº 0000400-76.2019.8.16.0050, 0005271-52.2019.8.16.0050; 0005168-45.2019.8.16.0050, 0005231-70.2019.8.816.00050 E 0004706-88.2019.8.16.005. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)

Fls. nº 249

Orçamento : 6475-2/2018
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km
Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	5.137,460	26,73	203,38	1.044.856,61
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da	m2	141.281,420	26,73	0,39	55.099,75
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	2.543,060	26,73	204,35	519.674,31

Total do Grupo: 1.619.630,67

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	445,418	16,73	3.450,93	1.537.106,33
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-	t	70,640	16,73	2.693,96	190.301,33

Total do grupo: 1.727.407,66

Total: 3.347.038,33

Total geral do orçamento: 3.347.038,33

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6475-2/2018
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km
Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	260.265,25
LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	277.584,39
Total geral	3.347.038,33	537.849,64

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6475-2/2018
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km
Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	6,00	0,00	3,00

10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	16,25
		972200	Comercial - caminhão carroceria	392,00	0,00	141,12
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	14,45
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	404,00	0,00	221,91
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	156,00	0,00	90,19
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,55

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 1,25
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2 + 3,65
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 3,02
974000	Material asfáltico a quente	t	0,49x + 23,95
974100	Material asfáltico a frio	t	0,44x + 21,55

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Arquiteta e Urbanista
Secretária de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Fls. nº 291

Setor : DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Valores expressos em Reais (R$)
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km
Data Base: 18/12/2019

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	5.137,460	26,73	203,38	1.044.856,61
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da	m2	141.281,420	26,73	0,39	55.099,75
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	2.543,060	26,73	204,35	519.674,31

Total do Grupo: 1.619.630,67

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	445,418	16,73	3.450,93	1.537.106,33
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-	t	70,640	16,73	2.693,96	190.301,33

Total do grupo: 1.727.407,66

Total: 3.347.038,33

Total geral do orçamento: 3.347.038,33

Setor : DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Valores expressos em Reais (R$)
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km
Data Base: 18/12/2019

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	260.265,25
LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	277.584,39
Total geral	3.347.038,33	537.849,64

Setor : DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Valores expressos em Reais (R$)
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km
Data Base: 18/12/2019

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	6,00	0,00	3,00

		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	16,25
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	392,00	0,00	141,12
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	14,45
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	404,00	0,00	221,91
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	156,00	0,00	90,19
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,55

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 1,25
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2 + 3,65
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 3,02
974000	Material asfáltico a quente	t	0,49x + 23,95
974100	Material asfáltico a frio	t	0,44x + 21,55

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
ARQUITETA E URBANISTA
SECRETÁRIA DE OBRAS

Fls. nº: 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA – RECAPE ASFALTICO – CONVENIO 098/2018 – SEIL

Conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Orçamento Sintético, no item onde consta Mobilização e Desmobilização devera ser retirado do Orçamento, pois conforme a solicitação do Tribunal a inserção do mesmo é indevida.

Em anexo estamos encaminhando o novo Orçamento Sintético, Cronograma Físico Financeiro e Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 13607 – Tribunal de Contas do Estado do Parana.

Maria de Lourdes Almeida Marcone
Arquiteta e Urbanista
Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.126/2019

1

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Barbosa Ferraz/PR
LOCAL DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio 098/2018-SEIL
OBJETO: Recape asfáltico conforme detalhado no objeto do Convênio 098/2018-SEIL
PRAZO DE EXECUCAO DA OBRA : 270 DIAS
PRAZO DE LICITACAO/CONTRATACAO: 90 DIAS

Data: 08/11/2019

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		30 Dias - Licitacao		60 Dias - Licitacao		90 Dia- Licitacao		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Licitação e Contratação	0,00	30,00%	0,00	30,00%	0,00	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100%	0,00
2	Pavimentacao asfaltica	3.347.038,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	669.407,67	20,00%	669.407,67	20,00%	669.407,67	9,00%	301.233,45	11,00%	368.174,22	20,00%	669.407,65	100%	3.347.038,33
		3.347.038,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	669.407,67	20,00%	669.407,67	20,00%	669.407,67	9,00%	301.233,45	11,00%	368.174,22	20,00%	669.407,65	100%	3.347.038,33

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		Acumulado
1	Estado			0,00		0,00		0,00		600.000,00		600.000,00		600.000,00		270.000,00		330.000,00		600.000,00		3.000.000,00
2	Municipio			0,00		0,00		0,00		69.407,67		69.407,67		69.407,67		31.233,45		38.174,22		69.407,65		347.038,33
3	Sub-total			0,00		0,00		0,00		669.407,67		669.407,67		669.407,67		301.233,45		368.174,22		669.407,65		3.347.038,33

Eng. Francisco Carlos Marcone
Engenheiro Civil
CREA-PR 10201/D

Gmail

isaias junior gomes da silva <prof.isaiasadm@gmail.com>

P.S. nº: 255

Informação SGA.

1 mensagem

nao_responder@tce.pr.gov.br <nao_responder@tce.pr.gov.br> 16 de dezembro de 2019 10:25
Para: prof.isaiasadm@gmail.com

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 – TCE.

PRAZO: 5 dia(s) úteis, contados a partir de 16/12/2019.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre edital de Concorrência Pública nº. 1/2019..

Número do APA: 13607.

Descrição do APA: Fiscalização nº 1847_19

Por meio da análise do Edital da Concorrência Pública nº 1/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2019 de 09/11/2019, com secretaria de infraestrutura e logística - SEIL, em diversas ruas do município, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

ACHADO 1 – Exigência de atestado de visita técnica
ACHADO 2 – Restrição ao caráter competitivo do certame: Exigência de capital social integralizado
ACHADO 3 – Adoção de mobilização e desmobilização de forma genérica

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Atenciosamente,

ANALISTA DE CONTROLE: GUILHERME VIEIRA
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Fls. nº 256

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13607

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital da Concorrência pública nº. 1/2019**, publicado pelo **Município de Bandeirantes** em 03/12/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2019 de 09/11/2019, com secretaria de infraestrutura e logística - SEIL, em diversas ruas do município.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2 ACHADOS

2.1 EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O edital incorre em irregularidade perante a jurisprudência consolidada nas Cortes de Contas ao exigir, como critério de qualificação técnica, a apresentação de atestado de visita técnica sem facultar o licitante a apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições que irá encontra no local da obra. A obrigatoriedade de se realizar visita técnica acaba por onerar financeiramente possíveis licitantes que não se localizam no município e consequentemente afastando-os da disputa causando prejuízo ao caráter competitivo do certame. Sobre esse tema, cabe citar o conteúdo presente no Acórdão 1172/2012 – Plenário – TCU:

> "É indevida a obrigatoriedade de visita técnica ao local das obras, quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente no conhecimento dos concorrentes sobre os serviços, sendo

> suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto."

Ratificando esse entendimento, o Acórdão 714/2014 – Plenário – TCU acena para o fato de que "apesar de ser possível a exigência de vistoria prévia ao local da obra, a necessidade desta deve ser previamente justificada em face das peculiaridades do objeto licitado" e esclarece que "para obras de baixa complexidade mostra-se suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto. "

Diante do exposto, nota-se que o objeto do contrato não se caracteriza como de elevada complexidade ou de especificidade ímpar, tratando-se de uma obra de pavimentação corriqueira podendo o proponente apresentar uma declaração de que tem conhecimento das condições em que a obra será realizada.

2.1.2 CRITÉRIO:

Acórdão 1172/2012 – Plenário – TCU;
Acórdão 714/2014 – Plenário – TCU.

2.1.3 EVIDÊNCIAS:

Edital (Página 6).

> a) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, (*Modelo nº 03*);
> **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 05/12/2019 a 20/12/2019 e 06/01/2020 ao dia 03/02/2020**.

2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Para que seja sanada a irregularidade indicada, orienta-se promover a retificação da cláusula do edital, de forma a facultar o licitante a apresentar declaração formal atestando ter conhecimento das condições locais para a execução do projeto.

Fls. nº: 258
CPL

2.2 RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME: EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.2.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

A cláusula exige que haja a comprovação do capital social integralizado. Cabe frisar que tal exigência se mostra indevida a luz da legislação pertinente. Conforme o Art. 31, § 2º da Lei 8.666/93, a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não incluindo o termo integralizado em sua redação.

Este Tribunal já se manifestou a respeito do tema no Acórdão 5.010/2015 – Pleno:

> "2. Não é lícita a exigência de capital social integralizado, pois consoante o art. 31, §§2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, a referida exigência limita-se ao "capital mínimo", não diferenciando a norma entre o capital social integralizado ou a integralizar."

De forma semelhante, o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento acerca da ilegalidade de se exigir capital social integralizado como requisito de habilitação.

> "É indevida a exigência cumulativa de capital social mínimo e garantia de participação, sendo igualmente incabível requerer que o capital social mínimo seja integralizado. (Acórdão 1.842/13-Pleno)."

> "É ilegal exigir, como condição para participação na licitação, demonstração de capital integralizado mínimo. Tal exigência extrapola o comando legal contido no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993, que prevê tão somente a comprovação de capital mínimo como alternativa para a qualificação econômico-financeira dos licitantes. (Acórdão 1.944/15 –Pleno)"

2.2.2 CRITÉRIO:

Art. 31, § 2º da Lei 8.666/93;

Acórdão 5010/2015 –Plenário –TCE/PR;

Acórdão 1842/2013 -Plenário –TCU;

Acórdão 1.944/15 –Plenário –TCU.

Fls. nº: 259

2.2.3 EVIDÊNCIAS:

Edital (Página 7).

> c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no item 04.1 letra "c", para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;
> **OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;
> 10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

2.2.4 RECOMENDAÇÃO:

Como forma de corrigir a irregularidade apontada, recomendamos ao jurisdicionado a retificação da cláusula citada, retirando a exigência de capital social integralizado.

2.3 ADOÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE FORMA GENÉRICA

2.3.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Existe na planilha orçamentária a inserção de um item no valor de R$ 100.411,14 referente à mobilização e desmobilização, utilizando-se da metodologia adotada pelo DER/PR, na qual atribui taxas de mobilização e desmobilização conforme o preço global da obra.

Entendemos não ser essa a melhor solução a ser adotada, tendo em vista que tal metodologia, pouco transparente, tem como premissa as obras rodoviárias que demandam 50 altas taxas de mobilização de equipamentos, máquinas e pessoal para regiões afastadas de centros urbanos, o que não é caso em tela. Ademais, conforme a nova metodologia de custos do DNIT[1], os valores de mobilização e desmobilização são possíveis de serem calculados.

[1] Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização (2017).

Nessa linha de raciocínio, citamos um trecho de um artigo publicado na Revista do TCU n° 88, de abril-junho/2001:

> "Como os gastos com mobilização e desmobilização só são significativos para construção de estradas, barragens e outras obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em locais distantes de centros urbanos, esses gastos podem ser considerados desprezíveis na elaboração de orçamentos de edificações localizadas no perímetro urbano, principalmente se no mesmo município da sede da construtora. "

Diante o exposto, entendemos ser indevida a inserção do item mobilização e desmobilização na forma proposta.

2.3.2 CRITÉRIO:

Revista do TCU n° 88, de abril-junho/2001;

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização (2017).

2.3.3 EVIDÊNCIAS:

Relatório do Orçamento Sintético 1573647289964.xls.

2.3.4 RECOMENDAÇÃO:

Tendo em vista a inclusão da etapa de mobilização e desmobilização no orçamento, sendo essa uma prática que pode causar dano ao erário na forma proposta, recomendamos a remoção do item do orçamento base.

3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

a. Justifique[2]...
b. Avalie...
c. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração

Fls. nº 261
CPI

pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.

ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório[3].

d. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

[3] Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

Ps. nº 2562

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **tomada de contas extraordinária** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas[4] , inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, em 16 de dezembro de 2019

[4] Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;
II – multa por infração fiscal;
III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
IV – restituição de valores;
V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n°05)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
  RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

d) comprovação do capital social mínimo, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c"**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

Assunto	**Informação SGA - Conclusão Superior**
De	<nao_responder@tce.pr.gov.br>
Para	<gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>
Data	2020-01-15 10:26
Prioridade	Mais alta

roundcube

Fls. nº 264

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **LINO MARTINS**, Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento – abaixo foi concluído pelo Analista da seguinte forma:

Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre edital de Concorrência Pública nº. 1/2019..

Número do APA: 13607.

Descrição do APA: Fiscalização nº 1847_19 Por meio da análise do Edital da Concorrência Pública nº 1/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2019 de 09/11/2019, com secretaria de infraestrutura e logística - SEIL, em diversas ruas do município, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA: ACHADO 1 – Exigência de atestado de visita técnica ACHADO 2 – Restrição ao caráter competitivo do certame: Exigência de capital social integralizado ACHADO 3 – Adoção de mobilização e desmobilização de forma genérica Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Tipo Conclusão: Descartado.

CONCLUSÃO: Diante dos achados reportados por meio deste APA, a Administração informou a revogação do ato questionado e se comprometeu a proceder a medidas saneadoras das falhas identificadas e a posterior publicação do novo ato, o que enseja a continuidade deste acompanhamento visando à verificação da efetiva correção dos apontamentos.

Atenciosamente,

ANALISTA DE CONTROLE: GUILHERME VIEIRA
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Fls. nº 262

CPI

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	195/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	60002154520424216044905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.347.038,33
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019
Data da Abertura das Propostas	05/02/2020 Data Registro 29/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/02/2020 Data Registro 20/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO MUNICIPIO DE REMÍGIO MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 11376.311000/1190-05; ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 43.000,00.

Remigio - PB, 23 de Dezembro de 2019
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO MUNICIPIO DE REMÍGIO MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 11376.311000/1190-05; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 43.000,00.

Remigio - PB, 23 de Dezembro de 2019
FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00023/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB COM FINALIDADE DE AMENIZAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELA "SECA D'ÁGUA" - DECRETO ESTADUAL Nº 39531 DO DIA 30/09/2019 E DECRETO MUNICIPAL 1.103/2019 DE 01/10/2019, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & V CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R$ 60.000,00.

São Bento - PB, 18 de dezembro de 2019.
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: com vista a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ar-condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos do Cariri: 06:00 Secretaria de Educação 12.361.0014.1004 aquisição de Equipamentos e materiais permanentes -Ensino fundamental 12000000.03 transferência de Convenio Educação (Capital - União) 4.4.90.52.01 equipamentos e materiais Permanente. VIGÊNCIA: até 20/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00043/2019 - 23.12.19 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 42.160,00.

AVISO
CONVITE Nº 9/2019

Com Vista a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem Em Diversas Ruas No Município de São Domingos do Cariri. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Concrenor Construções do Nordeste Ltda - CNPJ 10.744.571/0001-94. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis. Telefone: (083) 3357-1002.

São Domingos do Cariri - PB, 20 de dezembro de 2019
SEBASTIÃO JOSÉ DAS NEVES
Presidente da Comissão

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Com Vista a Contratação de Empresa para Compra de Equipamentos Permanente Notebooks Educacional e Projetor Interativo - Educação Conectada para Este Município São Domingos do Cariri. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Geraldo Vidal da Nobrega - CNPJ 18.995.457/0001-49. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Fortunato de Aquino, 106 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis. Telefone: (083) 3357-1002.

São Domingos do Cariri - PB, 23 de dezembro de 2019
INARA MARINHO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra de conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: Alaíde Silva e Padre Pinto - Solânea/PB, conforme Contrato de Repasse nº 1023.217-30/2015-MCIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0005/2019. DOTAÇÃO: 08:00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS - 26.451.2001.1056. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE Nº1023.217-30/2015 MCIDADES. VIGÊNCIA: até 17/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00269/2019 - 17.12.19 - A S CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 370.379,85

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Pelo presente torna-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, para Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução da obra de conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: Alaíde Silva e Padre Pinto - Solânea/PB, conforme Contrato de Repasse nº 1023.217-30/2015- MCIDADES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A S CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 370.379,85.

Solânea-PB, 16 de Dezembro de 2019.
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 153/2019. CONCORRÊNCIA 01/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: VIGA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Tavares - PB, nos termos do Convênio n.º 2176/2018/FUNASA/PMT. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Convênio n.º 2176/2018/FUNASA/PMT e contrapartida da prefeitura, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- 17 512 3013 1033 Realizar Obras de Saneamento Básico - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 - Obras e Instalações. VALOR GLOBAL: R$ 5.669,653,52 (Cinco Milhões Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 20/12/2019 à 20/12/2020. DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 20 de dezembro de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Contratação de Empresa para Continuação e Conclusão dos Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Padrão Porte I, No Município de Emas-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA - CNPJ 05.502.041/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Emas - PB, 23 de Dezembro de 2019
ARISTÓTELES BEZERRA GOMES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa para continuação e conclusão dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão Porte I, no município de Emas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 120.434,59.

Emas - PB, 23 de Dezembro de 2019
JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 14/02/2020 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - PMB

(Com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 17/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DOS SEGUINTES PACIENTES MIRIANO TOJO, TARLEI NUNES SOBRINHO, LUIS CARLOS SOUTO, ANA ILDA SILVA E LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, CONFORME PROCESSOS Nº 0000400-76.2019.8.16.0050, 0005271-52.2019.8.16.0050; 0005168-45.2019.8.16.0050, 0005231-70.2019.8.816.00050 E 0004706-88.2019.8.16.005. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2019
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Diário Oficial Certificado Digital
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que adquirido através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 103/2019 - PROCESSO Nº 19406/2019 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e para servidores que atuam nas escolas do campo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, sito na Rua Pedro Druszcz, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as 09:30 horas do dia **13 de Janeiro de 2020 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszcz, 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR.** O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site https://araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC) / 3614-1445 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 20 de dezembro de 2019.

WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

127602/2019

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **16 de Janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escolar (papel sulfite a4 e caderno brochura) para a manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de Janeiro de 2020**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127508/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **20 de Janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços consistentes na confecção e fornecimento de materiais gráficos e mochilas para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand - Paraná.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de Janeiro de 2020**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127828/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **21 de Janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços consistentes na confecção e fornecimento de materiais gráficos para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand – Paraná.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de Janeiro de 2020**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127865/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DO PREGÃO 044/2019

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao Edital do **Pregão nº 044/2019**, que tem por objeto **Contratação de Empresa jornalística especializada que explore edição diária em jornal de circulação regional abrangendo a sede, distritos e patrimônios deste Município, para prestar serviços de publicação de atos oficiais, emanados do Poder Executivo Municipal, compreendendo a publicação de leis, decretos, portarias, resoluções, avisos, editais, balancetes, balanços, regulamentos, notificações, intimações, extratos, chamamentos, convocação de audiências públicas, relatórios fiscais e de execução orçamentária, demonstrativos, e demais atos oficiais e normas administrativas, determinados pela Legislação.** Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127588/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia **17 de Janeiro de 2020 às 09:00 (nove)horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escolar para a manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand – Paraná.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **06 de Janeiro de 2020**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 20 de dezembro de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

127578/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO E PRORROGADO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 14/02/2020 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 14/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 – PMB
(Com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/01/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 17/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Fls. nº 269

EDITAL – RETIFICADO E PRORROGADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019-PMB

I – PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretária de Infraestrutura e Logística - SEIL está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzido pela sua Presidente a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo, designados através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos dos membros;
b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
d) analisar a aceitabilidade das documentações;
e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
f) abrir e analisar as propostas de preços;
g) analisar a proposta de menor preço;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

01.5

Fls. nº 369

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 14/02/2020, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/02/2020, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital. seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, INDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Diversas Ruas no Município de Bandeirantes- Paraná.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  a) Pavimentação; Ligantes Betuminosos; Mobilização e Desmobilização.
  b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Quantitativos.
  c) Preço máximo: R$ 3.347.038,33 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos).
  d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.
04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos

Fls. nº 270

serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

Fls. nº 27

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores. bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 03 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- Capacidade financeira (Modelo n° 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Minuta do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

Fls. nº 272

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR:
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB** **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** **DATA: ___/___/201__**

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMB** **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **DATA: ___/___/201__**

09.4 Os envelopes (*n°01 e n°02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*n°01 e n°02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Declarações:
a) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02);*
b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);
c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

2) Habilitação Jurídica:

Fls. nº 273

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;
b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;
c) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa acompanhada da Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, **quando for o caso**;

3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
b) Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
d) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:
a) Apresentar atestado de visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 03 – I e II*);
Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 06/01/2020 ao dia 06/02/2020, com prévio agendamento no Departamento de Obras.
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO)**;
c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra "c", devidamente averbado no CREA ou CAU;
d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de

Fls. nº 274

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 05)*:
- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E)*, tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;
c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
d) comprovação do capital social mínimo, conforme art. 31 §2° e §3° da lei 8666/93, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c",** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;
OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;
10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

Fls. nº 275

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador..

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

Fls. nº: 276

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;
13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01)*, ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes**;
- Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).
13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;
13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*
13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

Fls. nº: 277

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;
13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);
13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

Fls. nº 278

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fls. nº 279

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

Fls. nº 280

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**
a) Comprovante da Garantia Contratual.
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral ao termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
18.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada;
18.4 O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada;
18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

Fls. nº 281

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Fls. nº: 282

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva":** **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

Fls. nº: 283

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Fls. nº 284

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF**.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Assinatura e nome do representante legal*)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

Fls. nº: 286

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº 286

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Concorrência n° 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2019.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"

Fls. nº 287

MODELO DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência n° 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2019.

(*assinatura e nome do responsável legal*)

Fls. nº 288

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº 269

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Fls. nº: 290

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 291

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
	2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	190.301,33	1.727.407,66
V A L O R T O T A L						**3.347.038,33**

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços e de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de

Fls. nº: 292

quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 293

MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)*** , portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº 294

MODELO Nº 09

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes. estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____. o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ___/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no Âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 104768, que correrão a conta da dotação orçamentária:

Fls. nº 295

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;
Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da assinatura do contrato de empreitada
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.
Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo

geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

Fls. nº 298

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Quarto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quinto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito,

Fls. nº 299

corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Setimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Decimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter a fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de servicos resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou

Fls. nº: 300

memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob

Fls. nº 302

pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato devera estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais:

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

Fls. nº 303

e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fls. nº 304

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG

Fls. nº 302

MODELO Nº 11

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ___/ 2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1973-813	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1974-000	60002154520424216044905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE CONTRATADO

Fls. nº 306

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)*** , portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº ***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 01/2019 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local. __ de ___ de 201__.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)

Fls. nº: 307

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Município de Bandeirantes

Solicitação 552/2019

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº: 308

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
552	Contratação de Serviço	12/11/2019	2

Solicitante

Código	Nome
5448752	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Processo Gerado

Número: 724/2019

Local

Código	Nome
60002	Divisão de Obras

Órgão

Nome	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pagamento

Forma: EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS

Entrega

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO

Prazo: 180 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

É de fundamental importância a execução das obras de recape asfáltico em CBUQ devido ao tráfego intenso nos trechos das ruas citadas no projeto. atualmente, a pavimentação existente encontra-se em condições precárias. O recape asfáltico possibilita a melhoria do tráfego nos locais assim como evitará a corrosão da base existente.
A execução dos serviços estimula a qualidade de vida dos moradores e comércios antingidos, assim como possibilita melhorias de investimentos nos locais das edificações existentes.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	002 DIVISÃO DE OBRAS				
	15.452.0424-2160 RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - CONVÊNIO Nº 98/2018 - SEIL				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
01973	00813 Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio nº 98/2018 - SEIL				Do Exercício
019832	LIGANTES BETUMINOSOS	UN	1,00	1.727.407,66	1.727.407,66
019831	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	1.619.630,67	1.619.630,67
				Total da dotação	**3.347.038,33**
				TOTAL	**3.347.038,33**
				TOTAL GERAL	**3.347.038,33**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.15.452.0424.2160	3.347.038,33
Cod 01973 Fonte 00813 G.Fonte E	3.347.038,33
Cod 01974 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Solicitante

Fls. nº: 309

Votuporanga (SP), 20 de Janeiro de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
BANDEIRANTES - PR

REF: CREDENCIAL P/ VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMB – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019-PMB.

NOROMIX CONCRETO S/A, estabelecida no município de Votuporanga (SP), à Rod. Péricles Belini, s/n, Km 121,7, Zona Rural, CEP 15.507-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.558.895/0001-38 e Inscrição Estadual nº 718.144.827.110- Inscrição Municipal: 120179 00 – Fone/ Fax: (17) 3426-7500 - email: noromixconcreto@gmail.com, representado neste ato pelo diretor **SÉRGIO LUIS CHIQUETTO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), à Rua Rio Grande nº 3944, Chácara das Paineiras, CEP 15.505-162, portador do RG nº 17.626.494 SSP/SP e CPF nº 089.183.648-90 – e-mail sergio.chiquetto@escritoriovotuporanga.com.br, vem respeitosamente CREDENCIAR o Engenheiro Civil **CAIO AMÊNDOLA CUIM,** abaixo identificado, para realizar a Visita Técnica no local onde tomará conhecimento das condições locais para **EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA.**

CAIO AMÊNDOLA CUIM – Engenheiro Civil
CREA/SP Nº 5069254068
RG 45.129.346-0 SSP
CPF 430.434.728-45

Atenciosamente,

NOROMIX CONCRETO S/A.
Sergio Luis Chiquetto – Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 30

ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

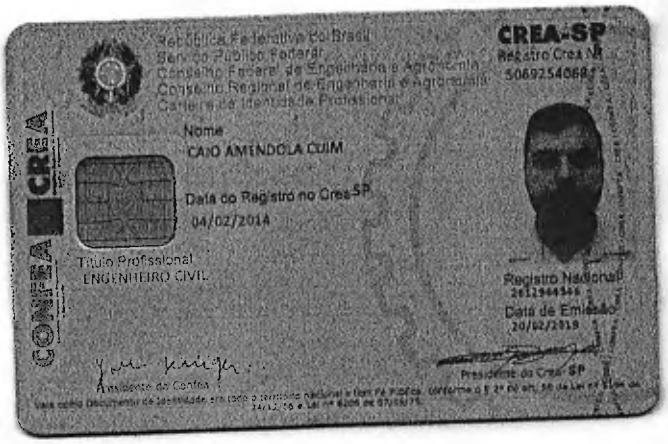
Declaramos que o Engenheiro Civil CAIO AMÊNDOLA CUIM – CREA SP- 5069254068, da proponente NOROMIX CONCRETO S/A – CNPJ 10.558.895/0001-38, sediada na Rod. Péricles Belini KM 121,7 SP 461– CEP 15.507-000, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 21 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretária de Obras

NOROMIX CONCRETO S/A
CAIO AMÊNDOLA CUIM
CREA SP- 5069254068

Fls. nº 311


República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
CREA-SP
Registro CREA Nº
Nome
CAIO AMENDOLA CUIM
Data do Registro no CREA-SP
04/02/2014
Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional
Data de Emissão
20/02/2019
Presidente do CREA-SP
Assinatura do Portador
CREA



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-SP

Nome
CAIO AMENDOLA CUIM

Filiação
MARIA CRISTINA MENDONÇA AMENDOLA CUIM
JOVAIR APARECIDO CUIM

Nascimento: 25/05/1994
CPF: 430.434.728-45
Doc. de Identidade: 45.129.346-0 SSP/SP
Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade
VOTUPORANGA SP

Tipo Sang.:
Título de Eleitor: 394191590159
PIS/PASEP:

Assinatura do Profissional

CREA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 312

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência nº 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiro Civil o Sr. Edson Luiz Carnevalle– CREA 6.425.446-X, da proponente *OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 08.075.912/0001-34* sediada na Rua Sergio Oliveira de Moraes 430, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 06 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA
Edson Luiz Carnevalle
Engenheiro civil
CREA 6.425.446-X

OURIGRAMA
Terraplenagem e Infraestrutura
CREA/SP: 1712219

(14) 3322-2180
www.ourigrama.com.br
Rua Sérgio Oliveira de Moraes, 430
Jd. Industrial - CEP 19911-300 – Ourinhos/SP

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR
Dept. Engenharia

A empresa **OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA**, portadora do CNPJ sob n° 08.075.912/0001-34 e INSCR.EST. sob n° 495.164.533-117, com sede à Rua Sérgio Oliveira de Moraes n° 430, Bairro Jardim Industrial em Ourinhos Estado de São Paulo, **OUTORGA Sr. EDSON LUIZ CARNEVALLE**, engenheiro civil, portador RG N° 6.425.446-X, CPF N°711.271.358-72 e Registro Profissional CREA/SP n° 0605205565 – VISTO CREA/PR 078284 como representante legal da empresa perante a VISITA TÉCNICA referente à **Concorrência N° 01/2019 – Processo Adm N° 195/2019.**

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Ourinhos, 06 de fevereiro de 2020

OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA
MARIA CRISTINA MOLINA / RG° 24.360.659-X
SÓCIA ADMINISTRADORA

OURIGRAMA
Terraplenagem e Infraestrutura
CNPJ 08.075.912/0001-34
CREA/SP 1712219
Rua Sergio Oliveira de Moraes, 430
Jd. Industrial - CEP 19911-300 - Ourinhos/SP

Fls. nº: 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
8852-6
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
6.425.446-X
2 via
22/07/2016
EDSON LUIZ CARNEVALLE
MAURICIO CARNEVALLE
TEREZA MARQUEZINI CARNEVALLE
OURINHOS - SP
24/11/1953
OURINHOS-SP OURINHOS CC LV.B012/FLS.208 Nº03473
711271358/72
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JUCESP PROTOCOLO
0.749.076/17-3

Fls. nº 3

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA

Os abaixo assinados, **MARIA CRISTINA MOLINA,** Brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 02/09/1970, portadora da Cédula de Identidade RG 24.360.659-X SSP-SP, e CPF 137.169.168-11, residente e domiciliada na Avenida Domingos Perino, nº 249, Vila Nova Sá, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.911.780;

ANTONIA BUENO MOLINA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 03/02/1949, portadora da Cédula de Identidade RG 10.987.524 SSP-SP, e CPF 087.364.538-38, residente e domiciliada na Rua Jorge Tibiriça, nº 418, Vila Margarida na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.907-231;

ÚNICOS, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA** com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo na **Rua Sergio Oliveira de Moraes, 430 – Jardim Industrial, CEP 19.911-300**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE nº. 3522896788-0**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 08.075.912/0001-34,** deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto social que era locação de maquinas pá carregadeira e retro - escavadeira serviços de terraplenagem, serviços de jardinagem, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas e serviços de obras de drenagem, preparação de terreno **passa a ser locação de maquinas pá carregadeira e retro - escavadeira serviços de terraplenagem, serviços de jardinagem, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas e serviços de obras de drenagem, preparação de terreno, construção de rodovias e ferrovias, transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

JUCESP

Fls. nº: 36

Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores ora justada, os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade, passa a ter, em seu todo, a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA

Os abaixo assinados, **MARIA CRISTINA MOLINA,** Brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 02/09/1970, portadora da Cédula de Identidade RG 24.360.659-X SSP-SP, e CPF 137.169.168-11, residente e domiciliada na Avenida Domingos Perino, nº 249, Vila Nova Sá, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.911.780;

ANTONIA BUENO MOLINA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 03/02/1949, portadora da Cédula de Identidade RG 10.987.524 SSP-SP, e CPF 087.364.538-38, residente e domiciliada na Rua Jorge Tibiriça, nº 418, Vila Margarida na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.907-231;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA** e seu uso será obrigatória em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Rua Sergio Oliveira de Moraes, nº. 430, Jd. Industrial, Ourinhos – SP, CEP: 19911-300, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo ás disposições vigentes.

JUCESP

Fls. nº: 317

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade ora constituída declara assumir o ativo e passivo da firma individual **M.C. MOLINA – EPP.**

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social da sociedade será locação de maquinas pá carregadeira e retro - escavadeira serviços de terraplenagem, serviços de jardinagem, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas e serviços de obras de drenagem, preparação de terreno, construção de rodovias e ferrovias, transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre as sócias:

MARIA CRISTINA MOLINA	**500.00 QUOTAS**	**R$**	**500.000,00**
ANTONIA BUENO MOLINA	**500.00 QUOTAS**	**R$**	**500.000,00**
TOTALIZANDO	**1.000.00 QUOTAS**	**R$**	**1.000.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art., 1052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA

A administração da sociedade será representada por **MARIA CRISTINA MOLINA,** ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo único: - Na ausência ou impedimento da sócia administradora, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros ser aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

Fls. nº: 318

JUCESP

CLÁUSULA OITAVA

O uso da firma será feito por **MARIA CRISTINA MOLINA**, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fianças e outros documentos não análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA NONA

Somente a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda a ser levado a uma conta de **DESPESAS ADMINISTRATIVA.**

CLÁUSULA DECIMA

Todo dia 31 de cada mês de dezembro, será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados á formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecimento pela Lei 6404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento das sócias que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de sues haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

A Administradora declara, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JUCESP
26 7 17

Fls. nº: 319

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, permanecendo as demais em poder dos contratantes depois de anotadas, para que produza os efeitos legais.

Ourinhos (SP), 24 de Julho de 2.017.

MARIA CRISTINA MOLINA
SOCIA

ANTONIA BUENO MOLINA
SOCIA

TESTEMUNHAS:

PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
RG: 16.544.619 – SSP/SP

ANTONIO MARCOS ROMEIRO
RG: 20.360.498-2 -SSP/SP

JUCESP
26 JUL 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO: 343.812/17-4
FLÁVIA R. BRITO GARCIA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 14/02/2020

Fls. nº 320

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000645/2020

Número do processo: 0000645/2020 **Número único: CC7.744.P28-53**

Solicitação: 38 - Processo Licitatório Número do protocolo: 9288

Número do documento:

Requerente: 4455 - GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS CPF/CNPJ do requerente: 14.767.790/0001-40

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Loteamento: Condomínio: Município:

Telefone: Celular: Fax:

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/02/2020 09:00 Previsto para: 14/03/2020 08:59 Concluido em:

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2019-PMB.

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS
(Requerente)

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 32

CARTA-CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

Prezados Senhores

A empresa **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA,** estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, vem, pela presente, informar a V. Sª. que o senhor **ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG 19.582.276-6 SSP-SP e CPF 098.335.218-60, residente e domiciliado no município de Votuporanga/SP, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação e habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

2. TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA - SP.
ROSELI BARBOZA PRATES - TAB. INTERINA - CASSIA C. G. TOMAZ - SUBSTITUTO.
Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: ARMANDO WATANABE JUNIOR (82736), do que dou fé.
VOTUPORANGA SP, 13 de fevereiro de 2020. Em test. _____ da verdade.
RAPHAEL SHIGUENI SAMANAMA - ESCREVENTE
Seq.: 5951485050485048495049535048 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
JOICE CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS - AUX.

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Raphael Shigueni Samanama
Escrevente
RG 49.854.613-5-SSP/SP
CPF 431.150.338-50
SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112946
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11236AA0132202

GID: 1
UNIT: R$10,00 TOT:R$ 10,00.

Fls. nº 322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19582276 SSP/SP

CPF
098.335.218-60

DATA NASCIMENTO
01/09/1968

FILIAÇÃO
JURANDIR JOSE LOPES
TEREZINHA CARRILHO LOPES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01083357359

VALIDADE
22/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/10/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17056938 44

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VOTUPORANGA, SP

DATA EMISSÃO
12/09/2018

Maxwell Borges de Moura Vivare Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

65160721026
SP768261821

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
17056938 44

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 323

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

A empresa **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA,** estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da, realizado pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

GOS
INCORPORADORA

324

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019-PMB

ENTREGA: 14/02/2020, até às 09:00H.
ABERTURA: 11/02/2020, às 09:00H

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº: 325

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

A empresa **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA,** estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da, realizado pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 326

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EDITAL Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, **DECLARA,** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº: 327

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EDITAL Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, **DECLARA,** expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital de Concorrencia e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometem a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, paragrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 328

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO *DISPOSTO* NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 27, INCISO V).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EDITAL Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
COMARCA DE VOTUPORANGA
LUIS VIVEIROS

C E R T I D Ã O -

BEL. SANTO BILLALBA JÚNIOR, TABELIÃO SUBSTITUTO, 1º Tabelião Notas de Letras e Título de Votuporanga, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.,

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Santo Billalba Júnior
TABELIÃO SUBSTITUTO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Carlos Marcos Gimenez
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AV01235AC0191714

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
1º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

CERTIFICA e dá fé, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga, a seu cargo os livros de atos notariais, especialmente o livro de nº 0798 (setecentos e noventa e oito), às páginas 243/244 (duzentos e quarenta e três/duzentos e quarenta e quatro), verificou constar um substabelecimento de procuração cujo teor é o seguinte: SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO FAZ: OLIVIO SCAMATTI FILHO, NA FORMA ABAIXO. SAIBAM quantos este público substabelecimento de procuração virem que aos dez (10) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim Escrevente autorizado, do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, OLIVIO SCAMATTI FILHO, RG. 49.608.843-9-SSP/SP. CPF/MF. 413.144.288-45, brasileiro, solteiro, empresário, maior, capaz, residente e domiciliado à rua Santa Eudoxia, nº 296, Parque Peruche, na cidade de São Paulo-SP - CEP 02533-010; o presente, face os documentos apresentados foi por mim reconhecido como o próprio, legalmente capaz, o qual declara dispensar a presença de testemunhas instrumentárias para este ato, do que dou fé. E, pelo outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito substabelece, como de fato substabelecido tem, na pessoa de ARMANDO WATANABE JUNIOR, RG. 34.194.670-9-SSP/SP. CPF/MF. 342 654 358-31, brasileiro, solteiro, administrador, maior, capaz, residente e domiciliado na rua Miguel Nucci, nº 3816, bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, sem reserva de iguais poderes, todos os poderes que lhe foi conferidos por Gos Incorporadora de Votuporanga Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na rua Mato Grosso, nº 3531, Sala 71, bairro Santa Eliza, CEP. 15.505-185, nesta cidade, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.767.790/0001-40, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35225951176, em sessão do dia vinte e quatro (24) de outubro de 2011, e ultima alteração com consolidação contratual registrada na JUCESP sob nº 58.246/19-8, em sessão de trinta (30) de janeiro de 2019, através do instrumento de procuração lavrado nestas notas, aos 04 de dezembro de 2017, livro 0768, páginas 271/275, a qual fica fazendo parte integrante do presente, podendo, ainda, substabelecer. Assim o

disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme Provimento nº 40/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira de Previdência, foram pagos por verbas na agência bancária local, conforme guias que ficam arquivadas na pasta própria destas notas. Eu, (a.) José Gorgato Polizeli, Escrevente autorizado, lavrei e dou fé. Eu, (a.) Bel.Ricardo Augusto Viveiros, Tabelião substituto, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso. Votuporanga-SP., 10 de maio de 2019. (aa.) Olivio Scamatti Filho. Bel.Ricardo Augusto Viveiros. NADA MAIS. *A margem deste instrumento não consta nenhuma averbação ou anotação que o torne nulo ou sem efeito. Certificada aos dez (10) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020).* Eu, _____ (Bel.Santo Billalba Júnior), Tabelião substituto, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade

Bel.Santo Billalba Júnior
Tabelião substituto

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Carlos Marcos Gimenez
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tiete, 3435 - Votuporanga - SP

Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0191715

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Santo Billalba Júnior
TABELIÃO SUBSTITUTO
VOTUPORANGA - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA
"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

Emolumentos

Ao Tabelião	R$ 40,02
Ao Estado	R$ 11,38
À Secret. Fazenda	R$ 7,78
Ao Trib. Just.	R$ 2,75
Ao Reg.Civil	R$ 2,11
Ao Minis.Público	R$ 1,92
Ao Município	R$ 2,00
À Stª Casa	R$ 0,40
Total	R$ 68,36

Selo Digital:
1119631CE0000000005924200

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
COMARCA DE VOTUPORANGA
LUIS VIVEIROS

Fls. nº 330

C E R T I D Ã O - BEL. SANTO BILLALBA JÚNIOR, TABELIÃO SUBSTITUTO, 1º Tabelião Notas de Letras e Título de Votuporanga, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS VOTUPORANGA
Bel. Santo Billalba Júnior
TABELIÃO SUBSTITUTO

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Carlos Marcos Leite
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
SAU1235AC0191716

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
1º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

CERTIFICA e dá fé, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga, a seu cargo os livros de atos notariais, especialmente o livro de **nº 0768 (setecentos e sessenta e oito), às páginas 271/275 (duzentos e setenta e um/duzentos e setenta e cinco)**, verificou constar uma procuração cujo teor é o seguinte: **PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA., NA FORMA ABAIXO. SAIBAM** os que esta pública procuração virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezessete (2017), aos quatro (04) dias do mês de dezembro, na Serventia do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião substituto, compareceu como outorgante, **GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à rua Tocantins, 3.985, bairro Santa Eliza, CEP. 15505-189, nesta cidade, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.767.790/0001-40, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35225951176, em sessão do dia vinte e quatro (24) de outubro de 2011, e ultima alteração com consolidação contratual registrada na JUCESP sob nº 488.615/16-1, em sessão de onze (11) de novembro de 2016, neste ato representada por seus sócios, **Olivio Scamatti Filho**, RG. 49.608.843-9-SSP/SP. CPF/MF. 413.144.288-45, brasileiro, solteiro, empresário, maior, capaz, residente e domiciliado à rua Santa Eudoxia, nº 296, Parque Peruche, na cidade de São Paulo-SP - CEP 02533-010, e, **Gabriela Seller Scamatti**, RG. 43.952.214-6-SSP/SP. CPF/MF. 348.026.598-73, brasileira, solteiro, empresária, maior, capaz, residente e domiciliado à rua Santa Eudoxia, nº 296, Parque Peruche, na cidade de São Paulo-SP - CEP 02533-010, representação essas nos termos do Capítulo V, item 1.9, parágrafo segundo item " a", da última alteração acima referida, com cópia arquivada nestas notas sob nº 223/2017, na pasta nº 20 (vinte); os presentes, face os documentos apresentados foram por mim reconhecidos como os próprios, legalmente capazes, os quais declaram dispensar a presença de testemunhas instrumentárias para este ato, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador, **OLIVIO SCAMATTI FILHO**, RG. 49.608.843-9-SSP/SP. CPF/MF.

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Válido somente com selo de Autenticação
Valor pago p/ autent. R$ 3,70
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC01917[illegible]
OS DE VOTUPORANGA - SP.
Marcos Gimenez
TENTE AUTORIZADO
Centro - Votuporanga - SP.
PRIMEIRO TABELIÃO DE
Bel.
TA

413.[illegible].288-45, brasileiro, solteiro, empresário, maior, capaz, RG [illegible] e domiciliado à rua Santa Eudoxia, nº 296, Parque Peruche, na cidade de São Paulo-SP - CEP 02533-010, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para gerir e livremente administrar a empresa outorgante, podendo comprar, adquirir, vender, onerar e/ou alienar, bens imóveis, móveis, veículos e semoventes em nome da empresa outorgante, receber o produto da venda, assinar recibos e dar quitação; assinar e aceitar quaisquer escrituras, bem como compromissos públicos ou particulares; transmitir posse, domínio, direito, ação e servidão; fazer venda boa, firme e valiosa; responsabilizá-la pela evicção legal, melhor descrever e caracterizar imóveis; fazer quaisquer declarações sob as penas da lei; representá-la perante quaisquer repartições públicas, onde com esta se apresentar e preciso for, inclusive Ciretran, Detran, Serviço de Registros de Imóveis e de Notas, Prefeitura, requerendo e assinando projetos, desmembramentos, fusões, incorporações, instituições de condomínios, memoriais descritivos e demais documentos; assinar guias, termos, declarações, requerimentos, papéis e demais documentos, pagar impostos e taxas, assinar escritura de re-ratificação, requerer e assinar quaisquer averbações no Serviço de Registro de Imóveis competente; **podendo ainda,** pagar impostos, tributos e taxas, deliberar sobre quaisquer assuntos da empresa, dar e negar consentimento para os negócios realizados, examinar livros fiscais e outros, comprovantes e documentos, tratar com terceiros, assinar balanços, balancetes e demonstrativos que demonstrem os dados financeiros e econômicos da empresa, assinar quaisquer documentos relativos ao andamento da sociedade, prorrogar, alterar sua constituição social, estipular cláusulas e condições, encerrar e abrir filiais, legalizar o que for preciso perante a Junta Comercial e Registro Público de Empresas Mercantins de qualquer Estado da Federação, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, representar a firma outorgante em repartições públicas federal, estadual e municipal, da administração direta e indireta, inclusive autarquias e empresas de economia mista, em qualquer ato, inclusive em processos de licitação pública, receber e postular a restituição que a outorgante tiver direito, todas e quaisquer importâncias que sejam ou venham a ser devidas a outorgante, proveniente de fornecimentos ou prestação de serviço, podendo requerer, alegar, defender os seus interesses, juntar e retirar papéis e documentos, receber importâncias devidas, requerer parcelamento de débitos, emitir recibos e dar quitações, praticar atos em defesa dos seus direitos, apresentar os documentos que forem exigidos, inclusive junto a entidades autarquicas, Prefeituras, Receita Federal, Delegacias Fiscais e Regionais do imposto de renda, Empresa de Seguro, promover recursos, contestar, aquiescer, aceitar compromissos e cessões, organizar, comercializar, desfrutar, obter licenças; **podendo ainda,** representá-la perante escritórios de contabilidade, Secretaria da Fazenda, em todas as Juntas Comerciais, sejam elas sedes ou escritórios regionais, inclusive a JUCESP - **Junta Comercial do Estado de São Paulo,** podendo praticar todos os atos de CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÕES, BAIXA, ARQUIVAMENTOS DIVERSOS e REQUERER CERTIDÕES de quaisquer tipos jurídicos, sejam eles SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, EMPRESARIO (INDIVIDUAL), MEI - MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL, EIRELI -

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Bildalba Júnior
O SUBSTITUTO
VOTUPORANGA - SP

Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1335AC0191718

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada a qual confere
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valido somente com selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
VOTUPORANGA - SP
COMARCA DE VOTUPORANGA
LUIS VIVEIROS

EMPRESARIO INDIVIDUAL COM RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE ANONIMA, COOPERATIVA, SPE - SOCIEDADE COM PROPOSITO ESPECIFICO, **receber citações judiciais perante a empresa;** podendo ainda também INDEPENDENTE DO TIPO **JURIDICO** fazer: abertura/convalidação/transferência de filial, alterações de atividade e endereço de filial, alteração de capital de filial, encerramento de filial, transferência de filial, adequação da empresa/empresário ao novo Código Civil, alteração de endereço, alteração de nome empresarial, alteração de outras cláusulas contratuais/estatutárias, alteração do código de atividade econômica/objeto social, alteração do prazo de duração da empresa, alteração do valor do capital e sua integralização imediata ou futura, arquivamento de emancipação, arquivamento de extinsão, arquivamento de jornal, arquivamento de procuração, arquivamento de revogação de procuração, averbação da nomeação de administrador, carta renúncia, cisão - Empresa Cindida Parcial/Total, Cisão - Empresa Receptora, comunicação de funcionamento, comunicação de paralisação temporária de atividades, comunicação de reinicio de atividades, consolidação da matriz, conversão de sociedade simples em sociedade empresária, conversão/transformação de sociedade empresária em sociedade simples, dissolução, DISTRATO SOCIAL se comprometendo em manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada, efetivação da proposta de liquidação, alteração de dados cadastrais de sócio (inclusão/alteração de integrantes), VENDA, DOAÇÃO, CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA de quotas de capital (total ou parcial), SAÍDA de sócio da empresa e de todos os cargos que ocupar, inclusão/alteração de cargos na empresa, arquivamento de delegação/nomeação de gerência ou administradores, arquivamento de documento de interesse da empresa/empresário, arquivamento de ata, cancelamento de delegação/nomeação de gerencia ou administradores, concelamento de inscrição de empresário (BAIXA de empresário individual), enquadramento/reenquadramento/desenquadramento de ME/EPP, inclusão/alteração de integrante ou empresário, inclusão/correção de CNPJ, inclusão/correção de Inscrição Estadual, pedido de reconsideração, pedido de restauração, re-ratificação de endereço/atividade/clausulas diversas e de outros, Fusão (Fusionadas), transferência de sede para outra U.F., transferência da sede de outra UF para São Paulo, transferência de tituralidade por sucessão seja de empresário ou de EIRELI - Empresa Individual com Responsabilidade Limitada, utilização do acervo de empresário para formação de capital, transformação de tipo jurídico de sociedade empresaria limitada para empresário ou vice versa, transformação de tipo jurídico de sociedade empresária limitada para EIRELI ou vice versa, sanar bloqueio de qualquer natureza na JUCESP seja ele administrativo ou judicial; Delegacias de qualquer natureza, Serviços Notariais e Registrais, correios e onde mais for preciso, neles requerendo e assinando qualquer documento pertinente à mencionada abertura de empresa, alteração, inclusão e exclusão de sócio e administrador; **podendo ainda,** representar a empresa outorgante perante a SERASA S/A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO A3, bem como outros modelos de nota fiscal eletrônica a que se destina o objeto social da empresa outorgante, como responsável pelo uso do

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
1º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor do ato: R$ 3,79 + Selo(s) de Autenticação
Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0191719
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Carlos Marcos Gimenez
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua 3068 - Centro - Votuporanga - SP.
PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Estado de São Paulo

referido certificado; podendo para tanto, referido procurador, apresentar os documentos necessários, firmar declarações, fazer [illegible] e retirar hardware e software referente à mencionada certificação; **podendo ainda,** representar a empresa outorgante perante à Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica - ABINEE; Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB; Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP; Eletro Eletricidade e Serviços S.A. - ELEKTRO; Minsitério de Minas e Energia - MME; Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; **podendo ainda,** representar a empresa outorgante perante a Delegacia Regional do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho, para contratar e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho e previdência social, fichas de registro, declarações de opções do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço-FGTS., comunicação de acidentes, dar quitação, assinar autorização para movimentação de contas vinculadas (AM-FGTS), aviso prévio, requerer e assinar o que preciso for; **podendo ainda,** representar a empresa outorgante no foro em geral em quaisquer ações que for interessada, como autora ou ré, assistente ou opoente, receber citações, praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses, promover habilitação de seus créditos, constituir advogados e seus respectivos honorários, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" "et extra", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações e recursos, propor as competentes ações e defendê-la nas que lhe forem propostas, seguindo umas e outras até final decisão, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, contestar ações trabalhistas, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos e acompanhando-os, propor quaisquer medidas cautelares preventivas ou assecuritárias dos seus direitos e interesses, apresentar embargos, impugnações, defesas e recursos administrativos, memoriais, razões e contra razões, recursos de revistas, especiais e extraordinários perante os Tribunais, usar de todos os recursos em direito admitidos, aceitar o encargo de fiel depositário, bem como promover medidas administrativas e policiais, inclusive notificações ou requerimentos extrajudiciais; **podendo ainda,** representar a empresa outorgante junto ao qualquer agência bancária ou economiária e crédito, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupanças em nome dela outorgante, além de poder movimentar as já existentes, em especial representa-la perante as agências do Banco Central do Brasil, SISBACEN, Banco do Brasil S/A, Banco Santander do Brasil e Caixa Econômica Federal, podendo assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; autorizar créditos e débitos em conta relativo a operações; assinar boletos de câmbio; fazer operações de câmbio; receber ordens de pagamento; autorizar débito em conta; podendo para tanto aludido procurador emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meios eletrônicos, via internet ou cartas, solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talões de cheques; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; fazer recadastramento de contas; fazer movimentação por meio eletrônico e/ou via internet; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, praticando enfim

Fls. nº 332

todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato, sempre objetivando a gerência e adminstração dos negócios, direitos e interesses da empresa mandante, podendo substabelecer este, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si. Foi feita a consulta de informações da indisponibilidade dos bens em nome de Gos Incorporadora de Votuporanga Ltda., na Central de Indisponibilidade (www.indisponibilidade.org.br) e expedida a certidão nesta data às 16:45:03, com resultado NEGATIVO, conforme Código HASH: 8AC4 28B0 C203 79AA 35FA 7E93 CFF3 BB1C 3CCF 0EF5. Assim disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme Provimento 40/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os emolumentos devidos foram pagos por verba na agência bancária local, conforme guias que ficam arquivadas na pasta própria destas notas. **Eu, (a.) Bel.Santo Billalba Júnior, Tabelião substituto**, lavrei, conferi, subscrevo, doú fé, dato e assino em público e raso. **Votuporanga-SP., 04 de dezembro de 2017. (aa.) Olivio Scamatti Filho. Gabriela Seller Scamatti. Bel.Santo Billalba Júnior. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que o presente instrumento foi substabelecido na pessoa de Armando Watanabe Júnior, sem reserva de iguais poderes, conforme Substabelecimento de Procuração, lavrado nestas notas, Livro 0798, páginas 243/244, aos dez de maio de dois mil e dezenove (10/05/2019. Eu, (a.) Ricardo Augusto Viveiros, Tabelião substituto, subscrevo e dou fé. Votuporanga-SP., 10 de maio de 2019.** NADA MAIS. *A margem deste instrumento não consta nenhuma averbação ou anotação que o torne nulo ou sem efeito. Certificada aos dez (10) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020).* Eu,_____(Bel.Santo Billalba Júnior), Tabelião substituto, o fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Carlos Marcos Gutierrez
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0191720

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
1º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

Em testo_____da verdade.

Bel.Santo Billalba Júnior
Tabelião substituto

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Santo Billalba Júnior
TABELIÃO SUBSTITUTO
VOTUPORANGA - SP

Emolumentos
Ao Tabelião.....R$ 40,02
Ao Estado.....R$ 11,38
À Secret. Fazenda..R$ 7,78
Ao Trib. Just.....R$ 2,75
Ao Reg.Civil.....R$ 2,11
Ao Minis.Público...R$ 1,92
Ao Município.....R$ 2,00
À Stã Casa.....R$ 0,40
Total.....R$ 68,36

Selo Digital:
1119631CE000000005923202

EM BRANCO

EM BRANCO

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Válido somente com selo de Autenticação
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0188189
JUCESP PROTOCOLO
2.315.325/19-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 14.767.790/0001-40
NIRE 35225951176

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, os abaixo assinados, a saber:

GABRIELA SELLER SCAMATTI, brasileira, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo, nascida em 27/01/1987, filha de Olivio Scamatti e Maria Augusta Seller Scamatti, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na comarca e município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Santa Eudóxia nº 296, Parque Peruche, CEP 02533-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.952.214-6 SSP/SP expedida em 14/03/2001 e CPF sob o nº 348.026.598-73.

OLIVIO SCAMATTI FILHO, brasileiro, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo, nascido em 07/05/1993, filho de Olivio Scamatti e Maria Augusta Seller Scamatti, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliada na comarca e município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Santa Eudóxia nº 296, Parque Peruche, CEP 02533-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.608.843-9 SSP/SP expedida em 26/11/2002 e CPF sob o nº 413.144.288-45.

UNICOS SÓCIOS E COMPONENTES da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, com sede na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, Rua Mato Grosso, nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15505-185, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob número 35225951176 em sessão de 24/10/2011, portadora do CNPJ 14.797.790/0001-40, têm entre si justo e combinado fazer as seguintes alteração contratual e consolidar todas as suas cláusulas conforme abaixo:

1-DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é totalmente integralizado nesta data com parte do saldo de Lucros Acumulados a distribuir da empresa, devido a isso a Cláusula 1.3 passa a ter a seguinte redação:

1.3. O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **OLIVIO SCAMATTI FILHO**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) cotas de capital no valor unitário de R$1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

EM BRANCO

EM BRANCO

1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação
Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0188190
NOTAS E DE PROTESTO DE
S DE VOTUPORANGA - SP.
Satake Caesare
nte Autorizado
Centro - Votuporanga - SP

Fls. nº 334

b) A sócia **GABRIELA SELLER SCAMATTI,** com 50% (cinquenta por cento) do capital social representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) cotas de capital no valor unitário de R$1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo primeiro: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo segundo: verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro: a cessão total ou parcial da cota, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

2-DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
Os sócios a vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação abaixo:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO TIPO SOCIETÁRIO, SEDE E FORO, E PRAZO DE DURAÇÃO.

1.1. A sociedade empresarial limitada girará sob a denominação social de **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.**

Parágrafo primeiro: a presente é uma sociedade empresarial limitada, regida pelos dispositivos dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo: a regência supletiva da sociedade empresarial limitada, dar-se-á pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76).

Parágrafo terceiro: a sede da sociedade empresarial limitada será na Rua Mato Grosso, nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15505-185, no município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto: o foro eleito é o da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente contrato social.

EM BRANCO

EM BRANCO

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

Parágrafo quinto: o prazo de duração da sociedade empresarial limitada será por **TEMPO INDETERMINADO** tendo seu inicio em 24.10.2011.

Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0188191

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE P... LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPO... ANGA - SP.
Fernando Satake Casare
Escrevente Autorizado
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO SOCIAL

1.2. INCORPORACAO IMOBILIARIA, DESDOBRAMENTO OU LOTEAMENTO DE TERRENOS, COMPRA, VENDA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL E DE INFRA ESTRUTURAS, TAIS COMO TERRAPLENAGENS, URBANIZACOES E PAVIMENTACAO ASFALTICA SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUCAO, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NA AREA DE CONSTRUCAO CIVIL GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRA, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, TUBOS E CONCRETOS, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. SERVIÇO SOCIAL SEM ALOJAMENTO. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E SIMILARES SEM OPERADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Que a sociedade Declara expressamente que explora uma atividade econômica empresarial organizada, sendo portando uma sociedade empresária nos termos do art.º 966 caput e parágrafo único e art.º 982 do Código Civil Brasileiro.

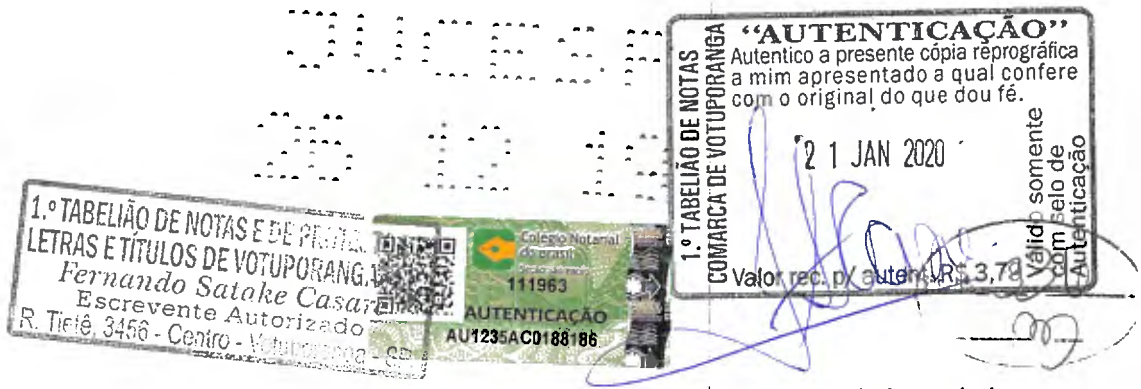
DO CAPITAL E DAS COTAS SOCIAIS.

1.3. O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) milhões de cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **OLIVIO SCAMATTI FILHO,** com 50% (cinquenta por cento) do capital social representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) cotas de capital no valor unitário de R$1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

EM BRANCO

EM BRANCO



b) A sócia **GABRIELA SELLER SCAMATTI,** com 50% (cinquenta por cento) do capital social representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) cotas de capital no valor unitário de R$1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo primeiro: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo segundo: verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro: a cessão total ou parcial da cota, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS.

1.4. Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único: os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo ao capital social.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

1.5. Respondem perante a sociedade, individualmente os sócios, pelos atos e omissões pessoalmente praticados no desenvolvimento da atividade profissional e societário, que derem causa a prejuízo a sociedade, inclusive no tocante a ressarcimento a terceiros, se praticados com excesso de poder ou em infração a dispositivos regimentais do funcionamento da empresa. Neste caso e havendo a responsabilização da sociedade, o sócio faltoso, por meio regressivo, deverá ser responsabilizado a reparar as perdas e danos experimentados pela sociedade, de modo integral, respondendo inclusive, com sua participação societária.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme remissão determinada pelos artigos 1054 ao 997 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

EM BRANCO

EM BRANCO

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Fernando Satake
Escrevente Autorizado
3456 - Centro - Votuporanga
Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0188192

Fls. nº 337

1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
Válido somente com selo de Autenticação
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO.

1.6. A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **OLIVIO SCAMATTI FILHO e GABRIELA SELLER SCAMATTI,** podendo assinar, em ***conjunto*** ou ***isoladamente,*** para o fim de representar a sociedade em juízo ou fora dele, como autora ou como ré, perante terceiros em geral, com poderes para praticar todos e quaisquer atos, não importando quão específicos possam ser.

1.7. Os administradores da sociedade em exercício da atividade receberão mensalmente "pró-labore" cujo valor será fixado pela Assembleia ou Reunião de Sócios, anualmente realizada.

1.8. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas de sua administração, submetendo para aprovação da Assembleia ou Reunião de Sócios, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, acompanhado ainda do inventário.

DOS PODERES E VEDAÇÃO AOS ADMINISTRADORES.

1.9. - A administração dos negócios sociais é exercida pelos sócios OLIVIO SCAMATTI FILHO e GABRIELA SELLER SCAMATTI, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro: São exigidas as assinaturas de todos os sócios para o **recebimento e efetiva citação** da empresa em ações cíveis de qualquer natureza, inclusive administrativa, bem como, naquelas da esfera criminal, de natureza pública ou privada.

Parágrafo segundo: Para a boa consecução dos negócios sociais, os sócios administradores poderão, ***conjunto*** ou ***isoladamente***, praticar os atos e operações necessárias especialmente para:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer autoridades ou repartições púbicas, federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas;

b) celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, estipulando direitos e obrigações, assinando os correspondentes instrumentos.

c) admitir, ou demitir empregados, e resolver sobre todos os assuntos pertinentes aos mesmos.

d) constituir, em nome da sociedade, procuradores sob a Cláusula "*Ad Judicia*" ou "*Ad Negotia*".

e) assinar e endossar cheques, emitir e aceitar duplicatas, ordens de pagamento, assinar contratos de câmbio, contratos de financiamentos, sacar e aceitar e endossar letras de câmbio, bem assim descontar e caucionar quaisquer títulos de crédito de interesse da sociedade.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores assinarão sempre em conjunto no caso de alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade, bem como gravar com ônus, inclusive hipoteca, os bens dantes referidos.

EM BRANCO

EM BRANCO

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Válido somente com selo de Autenticação
Valor rec. p/ auteot. R$ 3,79

1.10. É vedado para todos os fins e efeitos legais o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício aos próprios sócios, não gerando qualquer eficácia perante a sociedade.

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Fernando Satake
Escrevente Autorizado
R. Tietê, 3466 - Centro - Votuporanga - SP
Colegio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0188193

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS

1.11. As deliberações de sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

1.12. A convocação para reunião será publicada por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da Assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

Parágrafo primeiro: as publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo segundo: dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro: torna-se dispensável a reunião ou Assembleia, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quarto: realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações serão lavradas, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia autenticada pelos administradores ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas para arquivamento e averbação.

Parágrafo quinto: a reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

1.13. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, as seguintes:

a) - aprovação das contas da administração;

b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) - a destituição dos administradores;

d) - o modo e a quantia da remuneração dos administradores;

EM BRANCO

EM BRANCO

1.º TABELIÃO DE NOTAS E L
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUP
Fernando Satake
Escrevente Autori
R. Ticfê, 3456 - Centro - Votupo
Colégio Notarial do Brasil
11963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0188194
"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

e) - a modificação do contrato social;

f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

h) - o pedido de concordata.

1.14. As deliberações dos sócios serão tomadas:

I- pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do capital social, nos casos previstos das letras "e" e "f";

II- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h".

III- pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo primeiro: as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da cota de cada um.

Parágrafo segundo: as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VIII

DA RETIRADA OU MORTE DE SÓCIO

1.15. Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

1.16. O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não ocasionará a dissolução da sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo primeiro: até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

EM BRANCO

EM BRANCO

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

Parágrafo segundo: os herdeiros, através do inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Fernando Satake Casare
Escrevente Autorizado
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP
Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
A 1235AC0188195

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

1.17. Poderá o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro: no caso de retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, caso os sócios não estabeleçam consensualmente o valor do negócio, ou ainda no caso de dissolução da sociedade, o valor das cotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, sendo que somente poderá ser realizados os pagamentos se o índice de liquidez Geral mensal for maior que 1,5.

Parágrafo quarto: a sociedade terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar o levantamento do balanço patrimonial a que se refere o parágrafo anterior.

1.18. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades, pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbado a resolução da sociedade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DOS SÓCIOS

1.19. Não serão aceitos na sociedade o ingresso no quadro societário de ex-cônjuges ou ex-companheiros, em função de separação judicial, divorcio ou dissolução de união estável.

Parágrafo único – caso no processo de dissolução de união estável, divorcio ou separação judicial, ficar reconhecido que parte da evolução patrimonial da sociedade terá uma parte ao ex-cônjuge, estes valores serão pagos em 120 (cento e vinte parcelas), iniciando-se a primeira após 60 dias após transito em julgado da sentença, ainda, observando a capacidade mensal da empresa através do índice de liquidez Geral maior que 1,5.

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
28 12 19

Fls. nº 34
39

1.º TABELIÃO DE NOTAS
LETRAS E TÍTULOS DE V
Fernando Sat
Escrevente A
R. Tietê, 3456 - Centro - V
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0188196

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
21 JAN 2020
1.º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA
Válido somente com selo de Autenticação
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1.20. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1.21. Os casos omissos no presente instrumento serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

1.23. A sociedade poderá a critério dos sócios criarem filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

1.22. As deliberações sociais futuras serão tomadas pelos sócios em reuniões, exaradas atas a respeito, e levadas ao registro público mercantil, podendo, opcionalmente serem consolidadas em novo texto contratual.

DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIO.

1.25 Os sócios declaram nos termos do parágrafo terceiro da cláusula 1.12, que dispensam a realização da reunião de sócio e arquivamento da respectiva ata.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Votuporanga-SP, 29 de novembro de 2019.

OLIVIO SCAMATTI FILHO

Gabriela Seller Scamatti
GABRIELA SELLER SCAMATTI

JUCESP
26 DEZ 2019
SEDE

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
686.332/19-2

EM BRANCO

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 312

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35225951176		24/10/2011	24/10/2011	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
14.767.790/0001-40	RUA MATO GROSSO	3531	SALA 71

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SANTA ELIZA	VOTUPORANGA	SP	15505-185	R$	3.000.000,00

OBJETO SOCIAL

INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME			
GABRIELA SELLER SCAMATTI			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
RUA SANTA EUDOXIA	296		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**
PARQUE PERUCHE	SAO PAULO	SP	02533-010
CPF	**CARGO**		**QUANTIDADE COTAS**
348.026.598-73	SÓCIO E ADMINISTRADOR		1.500.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME			
OLIVIO SCAMATTI FILHO			
ENDEREÇO	**NUMERO**	**COMPLEMENTO**	
RUA SANTA EUDOXIA	296		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**
PARQUE PERUCHE	SAO PAULO	SP	02533-010
CPF	**CARGO**		**QUANTIDADE COTAS**
413.144.288-45	SÓCIO E ADMINISTRADOR		1.500.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. nº: 343

DATA	NUMERO	
09/01/2020	804.875/20-0	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225951176
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/02/2020

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para MARCELO TAVARES DE SOUZA : 21914903870. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 130102057, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 às 14:03:53.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

SIMPLES NACIONAL

Fls. nº 349
CPL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **14.767.790/0001-40**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/10/2011	31/01/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 345
CPD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 14.767.790/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:33 do dia 01/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2020.
Código de controle da certidão: **C430.6400.C80C.9E91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. nº 346

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.767.790

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25134920	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/02/2020 11:14:35	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Fls. nº 347

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.767.790/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19110196685-71
Data e hora da emissão	28/11/2019 16:22:44
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura do Município de Votuporanga

Fls. nº 348

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1841/2020

Certifico que **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** CNPJ 14.767.790/0001-40, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **13092800** (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: **RUA MATO GROSSO 3531 7º AND SL 71**
PATRIMONIO VELHO

Atividade(s): **INCORPORACAO IMOBILIARIA, DESDOBRAMENTO OU LOTEAMENTO DE TERRENOS, COMPRA VENDA E,ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, EXECUCAO DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL E DE INFRA-,ESTRUTURAS, TAIS COMO TERRAPLANAGEM, URBANIZACAO ASFALTICA; COLETA DE RESIDUOS.....**

Periodo de atividade: 29/12/2011 até a presente data.

Ficam. todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente. mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 07 de fevereiro de 2020.

Certidão válida até 07/04/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br
Certidão emitida em 07/02/2020 as 11:01:03h. - Código de Validação **S4T7E0.H0D2A7.P4E3L6**

Fls nº 349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.767.790/0001-40 **MATRIZ**		24/10/2011

NOME EMPRESARIAL
GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-01 - Administração de obras
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	3531	SALA 71

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.505-185	SANTA ELIZA	VOTUPORANGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SSINVEST.COM.BR	(17) 9792-0288

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2020** às **10:55:54** (data e hora de Brasília).

1/2

Fls. nº 350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.767.790/0001-40 **MATRIZ**		24/10/2011

NOME EMPRESARIAL
GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	3531	SALA 71

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.505-185	SANTA ELIZA	VOTUPORANGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SSINVEST.COM.BR	(17) 9792-0288

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2020 às 10:55:54 (data e hora de Brasília).

Fls. nº 351

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.767.790/0001-40
Razão Social: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA
Endereço: R TOCANTINS 3985 / SANTA ELIZA / VOTUPORANGA / SP / 15505-189

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012202021968569692

Informação obtida em 07/02/2020 11:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº: 352

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.767.790/0001-40
Certidão nº: 184918244/2019
Expedição: 26/09/2019, às 17:34:10
Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.767.790/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. nº 353

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consultas | Configuração | Sair do Sistema

Imprimir Voltar

IE: 718.066.301.110
CNPJ: 14.767.790/0001-40
Nome Empresarial: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 15/12/2011
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada
Data Início da Atividade: 15/12/2011
CNPJ da Matriz: 14.767.790/0001-40

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 3.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/02/2014

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
348.026.598-73	GABRIELA SELLER SCAMATTI	Sócio-Administrador	50,00 %	15/12/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA SANTA EUDOXIA
Nº: 296
Complemento:
CEP: 02.533-010
Bairro: PARQUE PERUCHE
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3426-8130
Fax:
e-mail:

413.144.288-45	OLIVIO SCAMATTI FILHO	Sócio-Administrador	50,00 %	15/12/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA SANTA EUDOXIA
Nº: 296
Complemento:
CEP: 02.533-010
Bairro: PARQUE PERUCHE
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3426-8130
Fax:
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 14.767.790/0001-40
IE: 718.066.301.110
NIRE: 35.2.2595117-6

Data da Inscrição no Estado: 15/12/2011
Data Início da IE: 15/12/2011

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 15/12/2011

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 15/12/2011
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE Secundários: 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4/00 - Construção de edifícios

Data Início do CNAE Prin.: 23/08/2013
Data Início do CNAE Sec.: 13/07/2018
Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/11/2016
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
43.99-1/01 - Administração de obras	Data Início do CNAE Sec.: 18/02/2016
43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/11/2016
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Data Início do CNAE Sec.: 11/11/2016
68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis proprios	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios	Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2013
71.12-0/00 - Serviços de engenharia	Data Início do CNAE Sec.: 18/02/2016
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Data Início do CNAE Sec.: 30/01/2019
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Data Início do CNAE Sec.: 30/01/2019
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Data Início do CNAE Sec.: 30/01/2019
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 30/01/2019
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Data Início do CNAE Sec.: 30/01/2019
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 30/01/2019
88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento	Data Início do CNAE Sec.: 30/01/2019

DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Posto Fiscal:** PF-12 - VOTUPORANGA

Contabilista

CRC: 1SP244650/O-7 **CPF/CNPJ:** 288.960.148-08

Nome: GILSON MAURO ALVES DA FONSECA

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 16/01/2014

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA FIORAVANTE POIANI
Nº: 2608 **Complemento:** CASA
CEP: 15.501-290 **Bairro:** JARDIM SANTOS DUMONT
Município: VOTUPORANGA **UF:** SP

Telefone: (17)3422-5464 **Fax:**
e-mail: gilsoncontabil@skala.srv.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA MINAS GERAIS
Nº: 3934 **Complemento:** TERREO
CEP: 15.500-003 **Bairro:** PATRIMONIO NOVO
Município: VOTUPORANGA **UF:** SP

Telefone: (17)3426-4260 **Fax:**
e-mail: gilsoncontabil@skala.srv.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA MATO GROSSO
Nº: 3531 **Complemento:** SALA 71
CEP: 15.505-185 **Bairro:** SANTA ELIZA
Município: VOTUPORANGA **UF:** SP
Referência: .
Data de Início do Endereço: 27/06/2017

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)9792-0288 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** CONTATO@SSINVEST.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA MATO GROSSO
Nº: 3531 **Complemento:** SALA 71
CEP: 15.505-185 **Bairro:** SANTA ELIZA
Município: VOTUPORANGA **UF:** SP
Referência: .

Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Fls. nº 399

Comprovante de Inscrição Cadastral - Nº 1021/2020

Nome ou Razão Social			
GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA			
Denominação Comercial ou Nome Fantasia	**Simples Nacional**	**Inscrição Municipal**	
	Não	13092800	
Inscrição Estadual / RG	**CNPJ / CPF**	**Data Abertura**	**Data Encerramento**
718.066.301.110	14.767.790/0001-40	29/12/2011	

Atividade

INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPRA E VENDA DE APARTAMENTOS PRÓPRIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOTEAMENTO DE TERRENO PRÓPRIO SEM BENFEITORIAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Domicilio Fiscal

RUA MATO GROSSO 3531 7º AND SL 71 PATRIMONIO VELHO
VOTUPORANGA - SP 15505-185

Quadro Societário

34802659873 - GABRIELA SELLER SCAMATTI
41314428845 - OLIVIO SCAMATTI FILHO

Escritório Contábil	Substituto Tributário	Porte Empresa	Reg. Cobrança ISS
SKALA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	Não	-	Mensal (nota)

Horário Especial	Funciona Domingo	Emitido em 07/02/2020 - 11:03:37
NORMAL	Não	

Sr **Contribuinte** ou **preposto**,

Favor conferir os dados cadastrais apresentado e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização junto ao Cadastro Municipal.

Este documento não substitui nem dispensa a obtenção do CLI (Certificado de Licenciamento Integrado) ou Alvará de Licença e nem atesta sobre a regularidade nos requisitos de segurança, meio ambiente e vigilância sanitária, exigidos por lei.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I e II, do Decreto 8228 de 06/08/2010

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br
Certidão emitida em as 11:03:37h - Código de Validação **W2Q9D2.I0R1Q1.B0Z5C2**

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 356

DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL. EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA,** estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

Proc. nº 367
fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 2202043/2020* ***Válida até:*** *31/03/2020*
Processo (Sipro): *F-000562/2014*

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

CNPJ: 14.767.790/0001-40

Endereço: Rua TOCANTINS, 3985
SANTA ELIZA
15505-189 - Votuporanga - SP

Número de registro no CREA-SP: 1950749 **Data do registro:** 06/03/2014

Capital Social: R$ **********3.000.000,00 reais

Observação:
Sem restrições

Objetivo Social:
Incorporação imobiliária, desdobramento ou loteamento de terrenos, compra, venda e administração de imóveis próprios, execução de obras de construção civil e de infra estruturas, tais como terraplenagens, urbanizações e pavimentação asfáltica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços de construção supervisão de contratos de execução de obras supervisão e gerenciamento de projetos de construção elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica na área de construção civil gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas chaminés, lareiras, churrasqueira, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia vapor e semelhantes, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, tubos e concretos.

Responsável(is) Técnico(s):

Fls. nº 358

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Nome: *TALITA ADOLFO*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5064045298*

Registro Nacional: *2612827200*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *18/04/2017*

Nome: *OLIVIO SCAMATTI FILHO*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 07 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, Artigo 28 do Decreto nº. 23569/1933.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5070254927*

Registro Nacional: *2617532461*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *31/10/2018*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 38a23ea8-1761-4e53-9f9d-a3d620c488b3.

Situação cadastral extraída em 07/01/2020 07:55:20 - Certidão reimpressa em 21/01/2020 17:09:06.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UOP VOTUPORANGA,*** *situada à* ***Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 07 de janeiro de 2020

Fls. nº 359

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 2202047/2020* ***Válida até:*** *31/03/2020*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: OLIVIO SCAMATTI FILHO

C.P.F.: 413.144.288-45

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 2371
JARDIM ELDORADO
15501-095 - VOTUPORANGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070254927 **Expedido em:** 10/05/2018

Registro Nacional do Profissional: 2617532461

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 07 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, Artigo 28 do Decreto nº. 23569/1933.

ANUIDADE: *2018*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180180270139*	***quitada em***	*10/10/2018*
ANUIDADE: *2019*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180190032001*	***quitada em***	*25/01/2019*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 2af1e50b-cb6a-405d-8251-b0235bd15281.

Situação cadastral extraída em 07/01/2020 07:54:52 - Certidão reimpressa em 21/01/2020 17:07:23.

Fls. nº 360

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UOP VOTUPORANGA,*** *situada à* ***Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 07 de janeiro de 2020

Fls. nº 361

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais, a Engenheira Civil **TALITA ADOLFO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Rio Grande, nº 3339, Edifício Colonial Victoria, apartamento 31, portadora da cédula de identidade RG 47.599.339-1/SP e CPF 386.355.118-40, registrada no CREA nº 5064045298 e a **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 14.767.790/0001-40, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, localizada à Rua Mato Grosso, 3531, 7º andar – sala 71, neste ato, representada por seu administrador **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, portador do RG nº 34.194.670-9SSP/SP e CPF sob nº 342.654.358-31, tem entre si justo e combinado:

1ª – A Engenheira Civil **TALITA ADOLFO** se compromete a prestar junto à empresa, serviços profissionais no ramo de engenharia civil.

2ª – O presente contrato tem validade até 31/12/2021, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização por nenhuma das partes.

3ª – A contratada cumprirá o período de trabalho da seguinte forma: de segundas e terças - feiras, das 07:00 às 13:00 horas.

4ª – A remuneração será de 06 (seis) salários mínimos mensais vigentes.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Votuporanga, 14 de Abril de 2017.

GOS INCORPORADORA E ADINISTRADORA DE OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - Administrador

TALITA ADOLFO

2º TABELIÃO DE NOTAS - VOTUPORANGA - SP
RUA MATO GROSSO, 3590 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
13 FEV 2020
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
"Válido somente com selo de autenticidade"
R$ 3,79
AU12364A08503361

2. TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA - SP.
ROSELI BARBOZA PRATES - TAB. INTERINA - CASSIA C. G. JUNAZ - SUBSTITUTO.
Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: ARMANDO WATANABE JUNIOR (82736), TALITA ADOLFO (84594), do que dou fé.
VOTUPORANGA SP, 13 de fevereiro de 2020. Em test. _____ da verdade.
WILLIAN SUZUKI DE MOURA - ESCREVENTE
JULIANO CESAR BONFIM FERREIRA - AUX.
QTD: 2 UNIT: R$10,00 TOT:R$ 20,00.
Seg.: 49514850504850484954524524953 *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE*
VALOR ECONÔMICO 2
C21236AA0036541

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. nº 362

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 2202044/2020* ***Válida até:*** *31/03/2020*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: TALITA ADOLFO

C.P.F.: 386.355.118-40

Endereço: Rua ALAGOAS, 3835
PATRIMÔNIO VELHO
15505-169 - VOTUPORANGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5064045298 **Expedido em:** 22/01/2014

Registro Nacional do Profissional: 2612827200

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: *2015*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.492224124150*	**quitada em**	*02/02/2015*
ANUIDADE: *2016*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.492223419866*	**quitada em**	*21/01/2016*
ANUIDADE: *2017*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027150160016297*	**quitada em**	*19/01/2017*
ANUIDADE: *2018*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180180159908*	**quitada em**	*22/03/2018*
ANUIDADE: *2019*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180190032024*	**quitada em**	*09/01/2019*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Proc. nº 363
fls. 39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Código de controle da certidão: ebe214cb-01ae-4ef6-acfb-2033f75320eb.

Situação cadastral extraída em 07/01/2020 07:54:02 - Certidão reimpressa em 22/01/2020 08:19:46.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UOP VOTUPORANGA,*** *situada à* ***Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 07 de janeiro de 2020

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620200000042
Atividade concluída

Fls. nº 364

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional TALITA ADOLFO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: TALITA ADOLFO
Registro: 5064045298-SP RNP: 2612827200
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 28027230191479675 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/11/2019Baixada em: 16/12/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230172433609
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Contratante: PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS No.: 1170 . . .
Complemento: 2 ANDAR Bairro: VILA ALTINÓPOLIS
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17012151 . PAIS: BRASIL
Contrato: 175E0001 Celebrado em : 01/02/2017
Vinculado à ART: 28027230191607203
Valor do Contrato: R$ 11.563.730,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: DIVERSAS RUAS No.:
Complemento: Bairro: RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA II
Cidade: Votuporanga UF: SP CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 01/02/2017 Conclusão Efetiva: 28/02/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Rede de Água. 11041,30000 metro. 2) Execução, Execução, Guia. 17155,38000 metro. 3) Execução, Execução, Pavimentação. 69578,57000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Rede de Águas Pluviais. 6573,43000 metro. 5) Execução, Execução, Rede de Esgoto. 8040,64000 metro

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM RUAS E AVENIDAS DO RESIDENCIAL VIDA NOVA VOTUPORANGA II, MUNICIPIO DE VOTUPORANGA/SP

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão
Foi celebrado Termo Aditivo Contratual de valor. Valor do contrato inicial: R$ 11.475.000,00. Valor do contrato, com aditivo: R$ 11.563.730,00
O vínculo da profissional com a empresa contratada iniciou em 06/02/2017
A razão social atual da empresa contratante é : Pacaembu Construtora S.A

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200000042
03/01/2020 15:35:57
Autenticação Digital: axzUaa0ATlaJf3z1flsnkG0lnJGJJU53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PACAEMBU | Vida Nova Votuporanga II | Atestado de Conclusão | Versão: 002

Atestado de Conclusão de Obras

Atestado de Conclusão da Obra

Vida Nova Votuporanga II

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **14.767.790/0001-40** com sede na **R TOCANTINS, 33985, nº SANTA ELIZA, VOTUPORANGA – SP, CEP 15505-189,** tendo como responsável técnico a Engenheira Civil TALITA ADOLFO, CREA-SP nº 5064045298-SP, executou de forma satisfatória para a **PACAEMBU CONSTRUTORA S.A.** empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 96.298.013/0001-68, com sede na cidade de BAURU – SP, AV. DUQUE DE CAXIAS, 11-70, VILA ALTINÓPOLIS, CEP 17012-151, por força do contrato n.º **CT/175E0001**, as obras do empreendimento denominado **Vida Nova Votuporanga II**, localizado no Loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares, na cidade de **VOTUPORANGA**, com as características abaixo relacionadas.

Período de execução: **Início: 01/02/2017** **Término: 28/02/2018**

Valor do Contrato: R$ 11.563.730,00

INFRAESTRUTURAS:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇÕES	UN	QUANT
Serviço de Destocamento, Limpeza de Solo Vegetal e Bota Fora (Raspagem com Esp. Mínima 15cm)	m2	273.400,68
Serviço de Escavação de Solo (Corte, Carga e Transporte)	m3	87.020,01
Serviço de Aterro Compactado a 95% do Proctor Normal (Espalhamento e compactação)	m3	64.356,04
Serviço de Patamarização de Lotes (Acabamento)	un	783,00
Serviço de Instalação de Registro de Gaveta RGC Ferro Fundido BBx PVC JE - Diversos Diâmetros (Mat. e M.O.)	un	67,00
Serviço de Execução da Caixa em Alvenaria para Registro Manobra ou Registro Descarga (Mat. M.O.)	un	69,00
Serviço de Assentamento Tubos PVC Rígido Ocre Esgoto Diam. 150mm (Mat. e M.O.)	m	8.040,64
Serviço de Execução de Poços de Visita com Anéis Pré-Moldados de Concreto para Esgoto - Todos Diâmetros	un	136,00
Serviço de Execução de Poços de Visita com Anéis Pré-Moldados de Concreto para Drenagem - Todos Diâmetros	un	95,00
Serviço de Execução Boca de Lobo Dupla (Mat. e M.O.)	un	171,00
Serviço de Execução de escavaçãoSarjetas Moldadas - Padrão Prefeitura Municipal (Mat. e M.O.)	m	17.155,38
Serviço de Preparo e Melhoria do Sub-Leito (Compactação a 100% do Proctor Normal)	m2	69.578,57
Serviço de Imprimação betuminosa Impermeabilizante - CM30 (Mat. e M.O.)	m2	69.578,57
Serviço de Execução de Capa de Rolamento de CBUQ - Esp. 3 cm (Mat. e M.O.)	m2	69.578,57
Serviço de Ligações Domiciliar de Água Potável (Mat. e M.O.)	un	872,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200000042 - 03/01/2020 15:35:57 - Autenticação Digital: axzUaa0ATIaJf3z1ffsnkG0InJGJJU53.

PACAEMBU | Vida Nova Votuporanga II | Atestado de Conclusão | Versão 002

Atestado de Conclusão de Obras

Serviço de Instalação de Hidrante de Coluna Completo (Mat. e M.O.)	un	4,00
Serviço de Bota Fora (Espalhado e Compactado nas quadras do próprio empreendimento)	m3	22.663,97
Serviço de Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 1000mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	292,64
Serviço de Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 1200mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	137,50
Serviço de Assentamento Tubo de Concreto PA-1 Diam. 400mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	1.812,60
Serviço de Imprimadura Ligante RR-2C	m2	69.578,57
Serviço de Fechamento do Perimetro da Lagoa (Mat. e M.O.)	m	230,00
Serviço de Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 600mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	3.325,81
Serviço de Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 800mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	687,08
Serviço de Assentamento Tubos PVC Rígido Ocre Esgoto Diam. 100mm - Ligação Domiciliar (Mat. e M.O.)	cs	872,0000
Serviço de Abertura de Caixa até Esp. 40cm	m3	27.831,43
Serviço de Escavação de Solo (Corte, Carga e Transporte) - Lagoa de Detenção	m3	8.809,89
Serviço de Acabamento de Terraplenagem de Lagoa de Detenção	un	1,00
Serviço de Execução de Base de Solo-Brita 70/30 - Esp. 15 cm (Mat. e M.O.)	m3	5.123,23
Serviço de Execução de Estação Elevatória de Esgoto (Mat. e M.O.)	vb	1,00
Serviço de Assentamento de Tubo PEAD - Diam. 63 mm (Mat. e M.O. - Incluso Escav. e Reaterro)	m	5.861,40
Serviço de Assentamento de Tubo PEAD - Diam. 90 mm (Mat. e M.O. - Incluso Escav. e Reaterro)	m	1.209,20
Serviço de Assentamento de Tubo PEAD - Diam. 110 mm (Mat. e M.O. - Incluso Escav. e Reaterro)	m	909,10
Serviço de Assentamento de Tubo PEAD - Diam. 125 mm (Mat. e M.O. - Incluso Escav. e Reaterro)	m	14,00
Serviço de Assentamento de Tubo PEAD - Diam. 160 mm (Mat. e M.O. - Incluso Escav. e Reaterro)	m	3.047,60
Serviço de Execução de Ventosa (Mat. e M.O.)	un	1,00
Serviço de Instalação de Macromedidor de Vazão de Diam. 160mm (Mat. e M.O.)	un	1,00
Serviço de Automação de Estação Elevatória de Esgoto (Mat. e M.O.)	vb	1,00
Serviço de Execução do Entorno de Estação Elevatória de Esgoto (Mat. e M.O.)	vb	1,00
Serviço de Assentamento Tubo de Concreto PA-1 Diam. 400mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	54,50
Serviço de Assentamento Tubo de Concreto PA-2 Diam. 800mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e reaterro)	m	69,10
M.O. Remoção de Boca de Lobo Dupla	un	3,00
M.O. Remoção Tubo de Concreto PA-2 Diam. 600mm	m	131,65
M.O. Assentamento de Tubo PVC DeFoFo - Diam. 800mm	m	62,55
Serviço de Instalações Elétricas em Estação Elevatória de Esgoto (Mat. e M.O.)	vb	1,00
Serviço de Assentamento de Tubo PVC DeFoFo - Diam 100mm (Mat. e M.O. Incluso Escav. e Reaterro). Inclusive Anéis de Vedação	m	301,00
Serviço de Execução de Dissipador Tipo Escada Hidráulica - Lagoa de Detenção	un	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200000042 - 03/01/2020-15:36:57 - Autenticação-Digital: axzUaa0AFIadf3z1fIsnkG0InJGJJ053.

PACAEMBU | Vida Nova Votuporanga II | Atestado de Conclusão | Versão: 002 | Fls 3 de 3

Atestado de Conclusão de Obras

(Mat. e M.O.)		
Serviço de Execução de Dispositivo de Descarga - Lagoa de Detenção (Mat. e M.O.)	un	1,00
Serviço de Execução de Dissipador Tipo PWD (Mat. e M.O.)	un	2,00
Serviço de Execução de Base de Solo-Brita 30/70 - Esp. 15 cm (Mat. e M.O.)	m3	5.313,55
Serviço de Execução de Poço Pulmão	vb	1,00
Serviço de Plantio de Grama	m2	3.112,19

Atestamos, ainda, que os serviços executados atenderam de forma satisfatória, com materiais e pessoal técnico qualificado, de acordo com as especificações pertinentes aos serviços, ressalvadas eventuais irregularidades que venham a ser constatadas dentro do prazo da lei.

Bauru/SP, 23/08/2019.

PACAEMBU CONSTRUTORA S.A
JOSÉ STUCKI JUNIOR
DIRETOR DE OBRA

GÓS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA
CREA/SP - 1950749 - SP
OLIVIO SCAMATTI FILHO - GERENTE DE CONTRATO

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: OLIVIO SCAMATTI FILHO(953043), dou fé. Selo(s):
Votuporanga-SP., 17 de setembro de 201
Em testo da verdade.
CARLOS MARCOS GIMENEZ - ESCREVENTE
Cod. Seg: 49553485/50484953/49525005/2058 Total R$ 9,69.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Carlos Marcos Gimenez
Escrevente Autorizado
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

1º TABELIÃO DE NOTAS
NOVO HORIZONTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Estado de São Paulo

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200000042 - 03/01/2020 15:35:57 - Autenticação Digital: axzUaa0ATa.f3z1fisnkG0lnJGJJU53.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620200000223
Atividade concluída

fls. nº 368

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional OLIVIO SCAMATTI FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): CP;

Profissional: OLIVIO SCAMATTI FILHO
Registro: 5070254927-SP RNP: 2617532461
Titulo Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230191705957 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 26/12/2019Baixada em: 30/12/2019
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CONDOMINIO VILA LOBOS .
AVENIDA DOUTOR WILSON DE SOUZA FOZ No.: 5275 . . .
Complemento: Bairro: SAN REMO
Cidade: Votuporanga UF: SP CEP: 15502052 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 08/10/2019
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DOUTOR WILSON DE SOUZA FOZ No.: 5275 . . .
Complemento: Bairro: SAN REMO
Cidade: Votuporanga UF: SP CEP: 15502052 . PAIS: BRASIL
Data de início: 08/10/2019 Conclusão Efetiva: 08/01/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 375,00000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Fresagem. 12500,00000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Imprimação. 12500,00000 metro quadrado

Observações
SERVIÇOS PERESTADOS NO CONDOMINIO VILA LOBOS III, NO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA/SP.

Informações Complementares
O Atestado de Capacidade Técnica vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico-CAT foi objeto de Laudo Técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200000223
10/01/2020 12:37:42
Autenticação Digital: 5aBGKns1CBBFiCgk0K5K5UByTBCGU0UC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Fls. nº 369

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CONDOMINIO JARDIM VILA LOBOS, localizada no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, a Avenida Wilson de Souza Foz nº 5275, Bairro San Remo, CEP 15500-005, inscrita no CNPJ/MF nº 20.026.435/0001-12, representado neste ato pelo seu presidente LUCAS FERREIRA MORETI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bahia nº 4042, Patrimônio Velho, CEP 15500-005, portador da Cédula de Identidade RG 28.698.767 SSP/SP e CPF 275.524.0[illegible]3-79, ATESTO para os devidos fins de direito, que a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, sala 72, Jardim Santa Elisa, CEP 15505-189, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e inscrita no CREA/SP sob o nº 1950749, tendo como responsável técnico a Engenheira OLIVIO SCAMATTI FILHO inscrita no CREA/SP sob o nº 5070254927, para executar os serviços de Fresagem e Aplicação de CBUQ, no loteamento Villa Lobos III, no município de Votuporanga /SP.

Fresagem de Pavimento asfaltico	12.500,00 m2
[illegible]	[illegible]
Aplicação de [illegible] Usinado a Quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3 cm	[illegible]

DATA DO INICIO DA OBR[illegible] 08/10/2019

DATA DO TERMINO DA OBRA: 27/12/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ART [illegible] 28027230191[illegible]5957

OBRA CONCLUIDA NA [illegible]TALIDADE

Votuporanga/SP, 27 de dezembro de 2019.

1º CARTÓRI

ASSOCIAÇÃO DOS MORAD DO LOT. COND. JD VILA LOBOS

[illegible]35/0001-12

Lucas Ferreira Moreti - Presidente

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200000223 - 10/01/2020 12:37:42 - Autenticação Digital: 5aBGKns1CBBFICgk0K5K5UByTBCGU0UC.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200000223 - 10/01/2020 12:37:42 - Autenticação Digital: 5aBGKns1CBBFICgk0K5K5UByTBCGU0UC.

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 371

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EDITAL Nº 001/2019/PMB
PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378 de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela execução da obra, caso tenhamos a vencer a referida licitação, é a Senhora:
01 – Talita Adolfo – Engenheira Civil – CREA/SP nº 5064045298 – Reg. 22/01/2014.

Talita Adolfo _____

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto a empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Votuporanga/SP, 14 de fevereiro de 2020.

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

CNPJ: 14.767.790/0001-40 | I.E.: 718.066.301.110 - E-mail: gosincorporadora@gmail.com | Fone: 17 3423-4081
Rua Mato Grosso, 3531 - Sala 71 Bº Sta. Elisa - CEP 15505-185 - Votuporanga/ SP

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 372

EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Apresentamos a seguir a equipe de profissionais da GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA, disponíveis para atuação em campo e em *backup offices*, com os respectivos currículos resumidos.

OLIVIO SCAMATTI FILHO

Formação: Engenharia Civil | Fundação Educacional de Votuporanga - SP
Registro Profissional: CREA/SP - N° 5070254927

Sócio administrador e Responsável Técnico da empresa GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA, desde 2018.

Trabalha como técnico profissional a mais de 02 anos de experiência em projetos e obras em todo território nacional.

Representa a empresa em termos de responsabilidade contratual, gerencial e técnica para o desenvolvimento de serviços técnicos de gerenciamento de programas e empreendimentos nos setores habitacional, educacional, de infraestrutura e saneamento.

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº: 373

EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Apresentamos a seguir a equipe de profissionais da GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA, disponíveis para atuação em campo e em *backup offices*, com os respectivos currículos resumidos.

TALITA ADOLFO

Formação: Engenharia Civil | Faculdade Integrada D. Pedro II – São José do Rio Preto – SP.

Registro Profissional: CREA/SP - N° 5064045298

Responsável Técnico da empresa GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA, desde 2013.

Trabalha como técnico profissional a mais de 06 anos de experiência em projetos e obras em todo território nacional.

Representa a empresa em termos de responsabilidade contratual, gerencial e técnica para o desenvolvimento de serviços técnicos de gerenciamento de programas e empreendimentos nos setores habitacional, educacional, de infraestrutura e saneamento.

GOS
INCORPORADORA

Votuporanga (SP), 13 de fevereiro de 2020.

Fls. 374

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/PMB

PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

A empresa **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA,** estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800, representado neste ato pelo procurador **ARMANDO WATANABE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 01/2019 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

RELAÇÃO E DECLARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

TERRAPLENAGEM

- 01 PATROL 120H – CATERPILLAR (1976)
- 01 PA CARREG. 924H – CATERPILLAR (2012)
- 01 TRATOR MF 292 C/ GRADE (2007)
- 02 ROLOS VIBRO CS423E – CATERPILLAR (2012)
- 01 PIPA D ÁGUA VW 17.250 (2011)
- CAMINHÕES TRUCKS (PARA TRANSPORTE DE TERRA, A QUANTIDADE VAI DEPENDER DA DISTANCIA E O VOLUME A TRANSPORTAR) (2007)
- ESCAVADEIRA 315C – CATERPILAR (2007)
- ROLO PNEU (2011)

Fls. nº 375

- ESTEIRA D6 – CATERPILLAR (1987)
- RETRO ESCAVADEIRA FB 80.3 – FIATALLIS (2009)

CAPA ASFÁLTICA

- VIBRO ACABADORA VDA 421BM - TEREX CIFALI (2012)
- ROLO CHAPA CC324 HF – DYNAPAC (2012)
- ROLO PNEU CP 274 – DYNAPAC (2012)
- TRATOR MF 275 (2006)
- COMPRESSOR AR XAS 97 - ATLAS COPCO (2011)
- CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO - VW 15.180 EURO3 WORKER (2008)
- CAMINHÃO PIPA D´AGUA MB L1114 (2011)

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

- VIBRO ACABADORA VDA 421BM - TEREX CIFALI (2012)
- ROLO CHAPA CC324 HF – DYNAPAC (2012)
- ROLO PNEU CP 274 – DYNAPAC (2012)
- TRATOR MF 275 (2006)
- COMPRESSOR AR XAS 97 - ATLAS COPCO (2008)
- CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO - VW 15.180 EURO3 WORKER (2008)
- CAMINHÃO PIPA D´AGUA MB L1114 (2011)
- FRESADORA ESCAVADEIRA W1000L WIRTGEN (2011) **(QUANDO NECESSÁRIO)**
- PATROL 120H – CATERPILLAR (2007) (QUA**NDO NECESSÁRIO)**

GALERIAS:

- ESCAVADEIRA 315C – CATERPILAR
- RETRO ESCAVADEIRA FB 80.3 – FIATALLIS
- SAPOS COMPACTADORES
- CAMINHÕES TRUCKS

GOS
INCORPORADORA

Pg. nº 376

Declaramos que serão providenciados quaisquer outros equipamentos ou máquinas que porventura não estejam aqui relacionados para a perfeita execução do objeto contratado.

Declaramos também a disponibilidade de todos os aparelhamentos, equipamentos e instrumentos relacionados e que ficarão a disposição da obra até o seu término.

Atenciosamente,

Talita Adolfo
Engenheira Civil
CREA 5064045298

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

GOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Fls. nº 377

RAZÃO SOCIAL: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº 3531 – sala 71 – Edif. Associação Comercial

BAIRRO: Santa Elisa - MUNICIPIO: Votuporanga - CEP 15505-185

FONE: (17) 3423-4180

CNPJ: 14.767.790/0001-40

ENDEREÇO ELETRONICO: gosincorporadora@gmail.com

SÓCIOS: Eng. Olivio Scamatti Filho e Gabriela Seller Scamatti

INICIO DA ATIVIDADE: 24 de outubro de 2012

CAPITAL REGISTRADO: R$ 3.000.000,00

OBJETO SOCIAL: Incorporação imobiliária, Desdobramento ou loteamento de terrenos, compra, venda e administração de imóveis próprios, execução de obras de construção civil e de infra estrutura, tais como terraplenagens, urbanizações e pavimentação asfáltica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços de construção, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão, fiscalização e gerenciamento de projetos de engenharia e construção elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica na área de construção civil, gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como; Telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, tubos e concretos, serviços de coleta e transporte de lixo urbano, serviços de engenharia, serviços técnicos, administrativos e de apoio a regularização fundiária, serviço social sem alojamento, locação de maquinas, veículos, caminhões e similares sem operador.

Pc. nº 378

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS: CREA/SP. Nº 1950749-SP

AREAS DE ATUAÇÃO

- Incorporação imobiliária, Desdobramento ou loteamento de terrenos, compra, venda e administração de imóveis próprios

- execução de obras de construção civil e de infra estrutura.

- supervisão de contratos de execução de obras, supervisão, fiscalização e gerenciamento de projetos de engenharia e construção elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica na área de construção civil.

RELAÇÃO DE CLIENTES

- Pacaembu Construtora S/A

- 6D Participações de Votuporanga Ltda

- HP Cedral Construtora e Empreendimentos Ltda

- Prefeitura Municipal de Votuporanga

- Prefeitura Municipal de Jales

- Prefeitura Municipal de Jaborandi

- Prefeitura Municipal de Brejo Alegre

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. nº 379

CERTIDÃO Nº: 9609637 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **********

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 14.767.790/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: 8175305

TJSP

GOS
INCORPORADORA

Fls. nº 380

CAPACIDADE FINANCEIRA

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2019/PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação do proponente. Esses Indices foram obtidos no Balanço do último exercicio social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

LIQUIDEZ GERAL - LG

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{13.365.271,72}{4.358.765,12} = 3,07$$

LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{6.379.930,85}{2.957.221,37} = 2,16$$

ENDIVIDAMENTO - E

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP} = \frac{4.358.765,12}{13.901.593,88} = 0,31$$

AC= ativo circulante
AP= ativo permanente
PC= passivo circulante
RLP= realizavel a longo prazo
ELP= exigivel a longo prazo

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2020

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA
CRC-SP Nº 1SP244650/O-7

GOS INCORPORADORA E ADM DE OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

Fls. nº 381

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35225951176	14.767.790/0001-40

NOME EMPRESARIAL
GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2018 a 31/12/2018

NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
4

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO
75.E0.FC F4.4C 2B.89 6E.72 1D EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	41314428845	OLIVIO SCAMATTI FILHO:41314428845	130438146124773814 5	31/07/2018 a 31/07/2021	Sim
CONTABILISTA	28896014808	GILSON MAURO ALVES DA FONSECA. 28896014808	406537059389351735 8	15/04/2019 a 12/04/2020	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	28896014808	GILSON MAURO ALVES DA FONSECA 28896014808	406537059389351735 8	15/04/2019 a 12/04/2020	-
Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	09806800850	ALICIO SIMIOLI: 09806800850	406537059389445777 0	15/04/2019 a 12/04/2020	-

NÚMERO DO RECIBO

75.E0.FC F4.4C 2B.89.6E.72 1D.EC.F0. C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2019 às 08:52:57

5A.EA.A7.69.1E.4E.BF.D7 47.C7.43.69.8B.11.50.36

4

Fls. nº 382

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA
NIRE	35225951176
	14.767.790/0001-40
Numero de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	VOTUPORANGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/10/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade em	
	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12250

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12250
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E 72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 383

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 11.348.569,76	R$ 12.899.677,16
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.715.365,36	R$ 5.832.208,25
DISPONIVEL		R$ 777.015,90	R$ 456.819,70
BENS NUMERARIOS		R$ 172.875,98	R$ 167.993,99
CAIXA		R$ 172.875,98	R$ 167.993,99
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 1,39
BANCO CREDLIDER - SICOOB/SP		R$ 0,00	R$ 1,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 604.139,92	R$ 288.824,32
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC. FINAN.		R$ 110.968,45	R$ 196.538,49
APLICACAO FINANC. BANCO CREDLIDER		R$ 0,00	R$ 69.174,70
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 493.171,47	R$ 23.111,13
VLRS. A RECUP. A CURTO PRAZO		R$ 956.816,11	R$ 1.214.855,20
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 590.572,73	R$ 751.752,86
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA		R$ 20.268,15	R$ 7.827,90
HP CEDRAL CONSTRUTORA E EMPREEND LTDA		R$ 96.034,50	R$ 96.034,50
PACAEMBU EMPREEND. E CONSTR. LTDA		R$ 464.602,58	R$ 638.222,96
PREFEITURA MUNICIPAL JALES		R$ 9.667,50	R$ 9.667,50
OUTROS VLRS. A RECUPERAR		R$ 101.155,71	R$ 146.013,94
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 101.155,71	R$ 146.013,94
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECUPERAR		R$ 265.087,67	R$ 317.088,40
I.R.P.J. A RECUPERAR		R$ 7.343,91	R$ 7.343,91
CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR		R$ 3.978,41	R$ 3.978,41
COFINS A RECUPERAR		R$ 11.015,86	R$ 11.015,86
PIS A RECUPERAR		R$ 2.386,78	R$ 2.386,78
I.C.M.S. A RECUPERAR		R$ 452,03	R$ 452,03
I.R.R.F. A RECUPERAR		R$ 2.078,58	R$ 1.898,02
I.N.S.S. A RECUPERAR		R$ 237.585,64	R$ 289.766,93
ISSQN A RECUPERAR		R$ 246,46	R$ 246,46
ESTOQUES		R$ 3.981.533,35	R$ 4.160.533,35
IMOVEIS		R$ 3.981.533,35	R$ 4.160.533,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 384

BALANÇO PATRIMONIAL

GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TERRENOS A COMERCIALIZAR		R$ 1.297.064,20	R$ 1.297.064,20
IMOVEIS A COMERCIALIZAR		R$ 0,00	R$ 179.000,00
GASTOS C/ INFRA - RES DEBORTOLI		R$ 86.072,09	R$ 86.072,09
GASTOS C/ INFRA - RES ANA MUNHOZ		R$ 2.598.397,06	R$ 2.598.397,06
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 5.198.413,55	R$ 6.647.803,55
VLRS. A REALIZAR A LONGO PRAZO		R$ 5.198.413,55	R$ 6.647.803,55
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 5.198.413,55	R$ 6.647.803,55
MGL		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
SCAMATTI E SELLER INVEST. O2 S/A		R$ 0,00	R$ 1.890,00
EMPREEND IMOB INDEPENDENCIA LTDA		R$ 540.000,00	R$ 540.000,00
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP		R$ 760.000,00	R$ 1.649.000,00
OLIVIO SCAMATTI FILHO		R$ 2.620.806,78	R$ 3.179.306,78
EMPRESTIMO GABRIELA S. SCAMATTI		R$ 727.606,77	R$ 727.606,77
OUTROS ATIVOS NAO CIRCULANTES		R$ 434.790,85	R$ 419.665,36
IMOBILIZADO		R$ 434.790,85	R$ 419.665,36
VEICULOS		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VEICULOS		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. VEICULOS		R$ (20.833,80)	R$ (33.334,08)
(-) VEICULOS		R$ (20.833,80)	R$ (33.334,08)
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. EMBARCAÇOES		R$ (4.375,35)	R$ (7.000,56)
(-) EMBARCAÇOES		R$ (4.375,35)	R$ (7.000,56)
PASSIVO		R$ 11.348.569,76	R$ 12.899.677,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.354.488,85	R$ 2.499.013,41
VLRS. A PAGAR A CURTO PRAZO		R$ 2.354.488,85	R$ 2.499.013,41
FORNECEDORES		R$ 16.846,50	R$ 41.498,34
GILBERTO AQUILES FRANCISCO		R$ 2.203,50	R$ 435,50
MASTER TINTAS IND. COM. LTDA		R$ 0,00	R$ 13.100,00
VINE PAINES E SINALIZAÇAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 2.131,27
COMERCIO E REPRES. DE PROD. AGRIC. ANZAI		R$ 6.843,15	R$ 3.980,90

Fls. nº: 385

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número [illegible] do Livro: 4

[illegible]: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDINALDO GORGATO POLIZELI ME		R$ 72,00	R$ 626,01
VOCICAL DISTR. VOT. CIMENTO E CAL LTDA		R$ 1.357,15	R$ 2.450,00
PORTO DE AREIA SAARA LTDA.		R$ 350,40	R$ 0,00
NOROMIX CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 16.997,06
SKALA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA		R$ 937,00	R$ 945,50
CAIVANO & BOCATTO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 432,00
RITA DE CASSIA B.REGIANI-ME		R$ 0,00	R$ 400,10
NOROESTE COM DE FERRO E AÇO LTDA-EPP		R$ 5.083,30	R$ 0,00
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		R$ 3.788,68	R$ 2.764,02
PRO-LABORE		R$ 1.667,86	R$ 1.698,12
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 2.120,82	R$ 1.065,90
OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS		R$ 6.996,82	R$ 3.834,37
I.N.S.S		R$ 248,50	R$ 290,92
F.G.T.S.		R$ 514,14	R$ 401,28
CONTRIB. CONFEDERATIVA		R$ 64,27	R$ 0,00
INSS RETIDO S/NOTAS FISCAIS		R$ 6.169,91	R$ 3.142,17
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 175.802,47	R$ 117.312,41
I.R.P.J.		R$ 78.946,48	R$ 49.683,73
CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ 49.819,89	R$ 31.331,16
COFINS		R$ 38.659,81	R$ 29.833,58
PIS S/ RECEITAS		R$ 8.376,29	R$ 6.463,94
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS		R$ 1.439,65	R$ 899,55
I.S.S.Q.N. S/ NF		R$ 1.439,65	R$ 899,55
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 210.528,67
CHEQUES A COMP. CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 31.528,67
EMPREEND IMOB VILLA LOBOS I SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 179.000,00
FRETES E CARRETOS		R$ 0,00	R$ 46,90
ITAMARATI EXPRESS TRANSP CARGAS E ENCOM		R$ 0,00	R$ 46,90
PROVISOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 0,00	R$ 8.581,37
PROVISAO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 5.201,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 386

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROV. INSS S/FERIAS		R$ 0,00	R$ 1.498,08
PROV. FGTS S/FERIAS		R$ 0,00	R$ 416,20
PROVISÃO 13ºSALARIOS		R$ 0,00	R$ 1.071,13
PROV. INSS S/13ºSALARIOS		R$ 0,00	R$ 308,48
PROV. FGTS S/13ºSALARIOS		R$ 0,00	R$ 85,68
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
RESIDENCIAL DL BORTOLE		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 154.614,73	R$ 118.547,78
IMAGEM PUBLICIDADE E COMUNICAÇAO VISUAL		R$ 0,00	R$ 2.240 00
IND E COM. DE PLASTICOS MAJESTIC LTDA		R$ 0,00	R$ 660,00
HIDROMAX COM. E REPRESENTAÇOES LTDA		R$ 575,00	R$ 2.218,00
ALGATHA SOLUCOES EM SIST CORPOR LTDA EPP		R$ 788,00	R$ 788,00
ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA		R$ 4.320,00	R$ 2.160,00
MC ENGENHARIA CONSULTORIA AP LTDA		R$ 1.881,70	R$ 0,00
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS ME		R$ 2.149,50	R$ (57.940,36)
E.R. FRANCISCATO RODOLFO & CIA LTDA		R$ 5.831,00	R$ 980,00
BRISA PRE MOLDADOS LTDA EPP		R$ 31.849,40	R$ 31.849,40
ALMEIDA E ALMEIDA MARMITAS LTDA ME		R$ 948,00	R$ 0,00
TVG COM E SRV DE TUBOS E CONEXOES		R$ 10.573,30	R$ 10.138,43
OSVALDO A DA SILVA CONSTRUÇOES ME		R$ 0,01	R$ 0,00
PAPINI PRE MOLDADOS LTDA - ME		R$ 6.570,00	R$ 6.570,00
CARLOS SOARES CUNHA		R$ 4.948,94	R$ 24.297,06
PROJECT PUMPS BRASIL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 950,00
WALL CON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 20.085,26
ROGERIO MINOZZI CORREA - ME		R$ 0,00	R$ 5.024,11
S.R.Z. ALEXANDRE - ME		R$ 475,00	R$ 430,00
A C LOPES ELETRICA ME		R$ 17.300,00	R$ 0,00
EXPEDITO ROMEIRO RIBAS		R$ 66.404,88	R$ 54.824,88
JESSICA BRAGA LORENZETI		R$ 0,00	R$ 195,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº: 287

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GOOD STEEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R$ 0,00	R$ 13.078,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.391.543,75	R$ 1.391.543,75
VLRS A PAGAR A LONGO PRAZO		R$ 1.391.543,75	R$ 1.391.543,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
NOROMIX CONCRETO LTDA		R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
PACAEMBU - RESIDENCIAL ANA MUNHOZ		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.602.537,16	R$ 9.009.120,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 297.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 297.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
(-) (-) CAPITAL A REALIZAR		R$ (2.703.000,00)	R$ (1.203.000,00)
LUCROS E/OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 7.305.537,16	R$ 7.212.120,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 7.305.537,16	R$ 7.212.120,00
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 7.305.537,16	R$ 7.212.120,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 388

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.899.677,16	R$ 12.395.292,61
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.832.208,25	R$ 5.365.067,69
DISPONIVEL		R$ 456.819,70	R$ 130.259,28
BENS NUMERARIOS		R$ 167.993,99	R$ 130.035,64
CAIXA		R$ 167.993,99	R$ 130.035,64
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 1,39	R$ 213,62
BANCO CREDLIDER - SICOOB/SP		R$ 1,39	R$ 9,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C. 204-7		R$ 0,00	R$ 204,62
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 288.824,32	R$ 10,02
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC. FINAN		R$ 196.538,49	R$ 10,02
APLICACAO FINANC. BANCO CREDLIDER		R$ 69.174,70	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 23.111,13	R$ 0,00
VLRS. A RECUP. A CURTO PRAZO		R$ 1.214.855,20	R$ 1.054.275,06
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 751.752,86	R$ 553.215,86
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA		R$ 7.827,90	R$ 0,00
HP CEDRAL CONSTRUTORA E EMPREEND LTDA		R$ 96.034,50	R$ 96.034,50
PACAEMBU EMPREEND. E CONSTR. LTDA		R$ 638.222,96	R$ 447.513,86
PREFEITURA MUNICIPAL JALES		R$ 9.667,50	R$ 9.667,50
OUTROS VLRS. A RECUPERAR		R$ 146.013,94	R$ 185.229,08
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 146.013,94	R$ 185.229,08
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECUPERAR		R$ 317.088,40	R$ 315.830,12
I.R.P.J. A RECUPERAR		R$ 7.343,91	R$ 7.343,91
CONTRIB SOCIAL A RECUPERAR		R$ 3.978,41	R$ 3.978,41
COFINS A RECUPERAR		R$ 11.015,86	R$ 11.015,86
PIS A RECUPERAR		R$ 2.386,78	R$ 2.386,78
I.C.M.S. A RECUPERAR		R$ 452,03	R$ 156,83
I.R.R.F. A RECUPERAR		R$ 1.898,02	R$ 2.644,72
I.N.S.S. A RECUPERAR		R$ 289.766,93	R$ 288.057,15
ISSON A RECUPERAR		R$ 246,46	R$ 246,46
ESTOQUES		R$ 4.160.533,35	R$ 4.180.533,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 389

BALANÇO PATRIMONIAL

GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro 4

Período Selecionado 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOVEIS		R$ 4.160.533,35	R$ 4.180.533,35
TERRENOS A COMERCIALIZAR		R$ 1.297.064,20	R$ 1.317.064,20
IMOVEIS A COMERCIALIZAR		R$ 179.000,00	R$ 179.000,00
GASTOS C/ INFRA - RES DEBORTOLI		R$ 86.072,09	R$ 86.072,09
GASTOS C/ INFRA - RES ANA MUNHOZ		R$ 2.598.397,06	R$ 2.598.397,06
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 6.647.803,55	R$ 6.613.753,55
VLRS. A REALIZAR A LONGO PRAZO		R$ 6.647.803,55	R$ 6.613.753,55
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 60,00
TIT CAPITALIZAÇÃO CREDLIDER		R$ 0,00	R$ 60,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 6.647.803,55	R$ 6.613.693,55
MGL		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
SCAMATTI E SELLER INVEST O2 S/A		R$ 1.890,00	R$ 3.780,00
EMPREEND IMOB INDEPENDENCIA LTDA		R$ 540.000,00	R$ 1.036.000,00
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP		R$ 1.649.000,00	R$ 1.180.000,00
OLIVIO SCAMATTI FILHO		R$ 3.179.306,78	R$ 3.139.306,78
EMPRESTIMO GABRIELA S SCAMATTI		R$ 727.606,77	R$ 704.606,77
OUTROS ATIVOS NAO CIRCULANTES		R$ 419.665,36	R$ 416.471,37
IMOBILIZADO		R$ 419.665,36	R$ 416.471,37
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 11.969,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 11.969,00
(-) DEPRECIACAO ACUM. MAQ E EQUIP.		R$ 0,00	R$ (37,50)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ (37,50)
VEICULOS		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VEICULOS		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. VEICULOS		R$ (33.334,08)	R$ (45.834,36)
(-) VEICULOS		R$ (33.334,08)	R$ (45.834,36)
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUM. EMBARCAÇOES		R$ (7.000,56)	R$ (9.625,77)
(-) EMBARCAÇOES		R$ (7.000,56)	R$ (9.625,77)
PASSIVO		R$ 12.899.677,16	R$ 12.395.292,61

4

Fls. nº 390

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ 14.767.790/0001-40

4

01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.499.013,41	R$ 2.218.282,78
VLRS A PAGAR A CURTO PRAZO		R$ 2.499.013,41	R$ 2.218.282,78
FORNECEDORES		R$ 41.498,34	R$ 20.251,24
GILBERTO AQUILES FRANCISCO		R$ 435,50	R$ 126,75
MASTER TINTAS IND. COM. LTDA		R$ 13.100,00	R$ 0,00
J.T. ALVITO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 75,50
VINE PAINES E SINALIZAÇAO LTDA ME		R$ 2.131,27	R$ 0,00
COMERCIO E REPRES. DE PROD. AGRIC. ANZAI		R$ 3.980,90	R$ 2.631,43
EDINALDO GORGATO POLIZELI ME		R$ 626,01	R$ 0,00
ARNALDO BOTINO E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.350,00
VOCICAL DISTR. VOT. CIMENTO E CAL LTDA		R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
NOROMIX CONCRETO LTDA		R$ 16.997,06	R$ 10.092,06
SKALA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA		R$ 945,50	R$ 945,50
CAIVANO & BOCATTO LTDA ME		R$ 432,00	R$ 0,00
RITA DE CASSIA B.REGIANI-ME		R$ 400,10	R$ 0,00
AUTO ELETRICA NOVE DE JULHO VOTUP. LTDA		R$ 0,00	R$ 580,00
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		R$ 2.764,02	R$ 4.287,31
PRO-LABORE		R$ 1.698,12	R$ 1.698,12
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 1.065,90	R$ 2.589,19
OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS		R$ 3.834,37	R$ 842,42
I.N.S.S.		R$ 290,92	R$ 354,06
F.G.T.S.		R$ 401,28	R$ 488,36
INSS RETIDO S/NOTAS FISCAIS		R$ 3.142,17	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 117.312,41	R$ 55.414,38
I.R.P.J.		R$ 49.683,73	R$ 16.986,77
I.R.R.F.		R$ 0,00	R$ 100,30
CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ 31.331,16	R$ 9.672,11
COFINS		R$ 29.833,58	R$ 23.400,00
PIS S/ RECEITAS		R$ 6.463,94	R$ 5.070,00
I.R.R.F. S/ NFS		R$ 0,00	R$ 185,20
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS		R$ 899,55	R$ 429,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 391

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Código	Nome	Saldo Inicial	Saldo Final
I.S.S.Q.N. S/ NI		R$ 899,55	R$ 429,79
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 210.528,67	R$ 20.000,00
CHEQUES A COMP. CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 31.528,67	R$ 0,00
EMPREEND IMOB VILLA LOBOS I SPE LTDA		R$ 179.000,00	R$ 0,00
LOTEAMENTO RES SILVESTRE SPE LTDA		R$ 0,00	R$ 20.000,00
FRETES E CARRETOS		R$ 46,90	R$ 46,90
ITAMARATI EXPRESS TRANSP CARGAS E ENCOM		R$ 46,90	R$ 46,90
PROVISOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 8.581,37	R$ 14.974,30
PROVISAO DE FERIAS		R$ 5.201,80	R$ 8.348,87
PROV. INSS S/FERIAS		R$ 1.498,08	R$ 2.404,42
PROV. FGTS S/FERIAS		R$ 416,20	R$ 667,98
PROVISÃO 13ºSALARIOS		R$ 1.071,13	R$ 2.597,25
PROV. INSS S/13ºSALARIOS		R$ 308,48	R$ 748,01
PROV. FGTS S/13ºSALARIOS		R$ 85,68	R$ 207,77
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
RESIDENCIAL DE BORTOLE		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 118.547,78	R$ 107.036,44
IMAGEM PUBLICIDADE E COMUNICAÇAO VISUAL		R$ 2.240,00	R$ 0,00
IND E COM. DE PLASTICOS MAJESTIC LTDA		R$ 660,00	R$ 660,00
HIDROMAX COM. E REPRESENTAÇOES LTDA		R$ 2.218,00	R$ 896,00
ANGOLIN ANGOLIN LTDA		R$ 0,00	R$ 12.555,92
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 1.009,63
HIDROTAM COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 949,20
ALGATHA SOLUCOES EM SIST CORPOR LTDA EPP		R$ 788,00	R$ 788,00
ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA		R$ 2.160,00	R$ 0,00
(-) DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS ME		R$ (57.940,36)	R$ (38.940,36)
E R. FRANCISCATO RODOLFO & CIA LTDA		R$ 980,00	R$ 352,80
BRISA PRE MOLDADOS LTDA EPP		R$ 31.849,40	R$ 31.849,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 392

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TVG COM E SRV DE TUBOS E CONEXOES		R$ 10.138,43	R$ 9.599,55
PAPINI PRE MOLDADOS LTDA - ME		R$ 6.570,00	R$ 6.570,00
CARLOS SOARES CUNHA		R$ 24.297,06	R$ 0,00
PROJECT PUMPS BRASIL LTDA - ME		R$ 950,00	R$ 950,00
WALL CON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		R$ 20.085,26	R$ 0,00
ROGERIO MINOZZI CORREA - ME		R$ 5.024,11	R$ 0,00
S.R.Z ALEXANDRE - ME		R$ 430,00	R$ 0,00
EXPEDITO ROMEIRO RIBAS		R$ 54.824,88	R$ 43.244,88
JESSICA BRAGA LORENZETI		R$ 195,00	R$ 0,00
GOOD STEEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R$ 13.078,00	R$ 0,00
XIKO VIAS SINALIZACAO LTDA. - ME		R$ 0,00	R$ 8.488,19
VIP COM.E LOC.DE EQUIP.P/CONSTR. CIVIL LT		R$ 0,00	R$ 2.250,00
COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULIST		R$ 0,00	R$ 2.669,26
AFER INDUSTRIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 13.424,97
AMRTEC - TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORT.		R$ 0,00	R$ 9.719,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.391.543,75	R$ 1.391.543,75
VLRS. A PAGAR A LONGO PRAZO		R$ 1.391.543,75	R$ 1.391.543,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
NOROMIX CONCRETO LTDA		R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
PACAEMBU - RESIDENCIAL ANA MUNHOZ		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.009.120,00	R$ 8.785.466,08
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.797.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.797.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
(-) (-) CAPITAL A REALIZAR		R$ (1.203.000,00)	R$ (1.203.000,00)
LUCROS E/OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 7.212.120,00	R$ 6.988.466,08
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 7.212.120,00	R$ 6.988.466,08
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 7.212.120,00	R$ 6.988.466,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 393

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.395.292,61	R$ 12.421.406,88
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.365.067,69	R$ 5.321.039,79
DISPONIVEL		R$ 130.259,28	R$ 56.795,11
BENS NUMERARIOS		R$ 130.035,64	R$ 56.747,97
CAIXA		R$ 130.035,64	R$ 56.747,97
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 213,62	R$ 32,53
BANCO CREDUIDER - SICOOB/SP		R$ 9,00	R$ 32,53
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 204-7		R$ 204,62	R$ 0,00
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 10,02	R$ 14,61
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC FINAN.		R$ 10,02	R$ 14,61
VLRS. A RECUP A CURTO PRAZO		R$ 1.054.275,06	R$ 953.711,33
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 553.215,86	R$ 454.903,76
HP CEDRAL CONSTRUTORA E EMPREEND LTDA		R$ 96.034,50	R$ 96.034,50
PACAEMBU EMPREEND. E CONSTR. LTDA		R$ 447.513,86	R$ 349.201,76
PREFEITURA MUNICIPAL JALES		R$ 9.667,50	R$ 9.667,50
OUTROS VLRS. A RECUPERAR		R$ 185.229,08	R$ 189.916,68
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 185.229,08	R$ 189.916,68
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECUPERAR		R$ 315.830,12	R$ 308.890,89
I.R.P.J. A RECUPERAR		R$ 7.343,91	R$ 7.343,91
CONTRIB SOCIAL A RECUPERAR		R$ 3.978,41	R$ 3.978,41
COFINS A RECUPERAR		R$ 11.015,86	R$ 11.015,86
PIS A RECUPERAR		R$ 2.386,78	R$ 2.386,78
I.C.M.S. A RECUPERAR		R$ 156,83	R$ 156,83
I.R.R.F. A RECUPERAR		R$ 2.644,72	R$ 2.646,62
I.N.S.S. A RECUPERAR		R$ 288.057,15	R$ 281.116,02
ISSQN A RECUPERAR		R$ 246,46	R$ 246,46
ESTOQUES		R$ 4.180.533,35	R$ 4.310.533,35
IMOVEIS		R$ 4.180.533,35	R$ 4.310.533,35
TERRENOS A COMERCIALIZAR		R$ 1.317.064,20	R$ 1.447.064,20
IMOVEIS A COMERCIALIZAR		R$ 179.000,00	R$ 179.000,00
GASTOS C/ INFRA - RES DEBORTOLI		R$ 86.072,09	R$ 86.072,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 394

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GASTOS C/ INFRA - RES ANA MUNHOZ		R$ 2.598.397,06	R$ 2.598.397,06
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 6.613.753,55	R$ 6.733.820,15
VLRS A REALIZAR A LONGO PRAZO		R$ 6.613.753,55	R$ 6.733.820,15
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 60,00	R$ 120,00
TIT CAPITALIZAÇÃO CREDLIDER		R$ 60,00	R$ 120,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 6.613.693,55	R$ 6.733.700,15
MGL		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
GREEN OBRAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 100.000,00
SCAMATTI E SELLER INVEST 02 S/A		R$ 3.760,00	R$ 5.670,00
EMPREEND IMOB INDEPENDENCIA LTDA		R$ 1.036.000,00	R$ 1.097.926,60
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP		R$ 1.180.000,00	R$ 1.245.000,00
OLIVIO SCAMATTI FILHO		R$ 3.139.306,78	R$ 3.030.496,78
EMPRESTIMO GABRIELA S. SCAMATTI		R$ 704.606,77	R$ 704.606,77
OUTROS ATIVOS NAO CIRCULANTES		R$ 416.471,37	R$ 366.546,94
IMOBILIZADO		R$ 416.471,37	R$ 366.546,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 11.969,00	R$ 11.969,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 11.969,00	R$ 11.969,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. MAQ. E EQUIP.		R$ (37,50)	R$ (336,72)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (37,50)	R$ (336,72)
VEICULOS		R$ 250.000,00	R$ 205.000,00
VEICULOS		R$ 250.000,00	R$ 205.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. VEICULOS		R$ (45.834,36)	R$ (47.834,36)
(-) VEICULOS		R$ (45.834,36)	R$ (47.834,36)
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM EMBARCAÇOES		R$ (9.625,77)	R$ (12.250,98)
(-) EMBARCAÇOES		R$ (9.625,77)	R$ (12.250,98)
PASSIVO		R$ 12.395.292,61	R$ 12.421.406,88
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.218.282,78	R$ 2.280.572,16
VLRS A PAGAR A CURTO PRAZO		R$ 2.218.282,78	R$ 2.280.572,16
FORNECEDORES		R$ 20.251,24	R$ 22.372,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

4

Fls. nº 396

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
GILBERTO AQUILES FRANCISCO	R$ 126,75	R$ 126,75
J T. ALVITO E CIA LTDA	R$ 75,50	R$ 75,50
COMERCIO E REPRES. DE PROD AGRIC. ANZAI	R$ 2.631,43	R$ 203,11
ARNALDO BOTINO E CIA LTDA	R$ 3.350,00	R$ 0,00
VOCICAL DISTR. VOT CIMENTO E CAL LTDA	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
MINERAÇAO NOROESTE PAULISTA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.875,90
NOROMIX CONCRETO LTDA	R$ 10.092,06	R$ 10.092,06
SKALA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA	R$ 945,50	R$ 945,50
CAIVANO & BOCATTO LTDA ME	R$ 0,00	R$ 24,00
AUTO ELETRICA NOVE DE JULHO VOTUP. LTDA	R$ 580,00	R$ 580,00
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	R$ 4.287,31	R$ 4.287,31
PRO-LABORE	R$ 1.698,12	R$ 1.698,12
SALARIOS E ORDENADOS	R$ 2.589,19	R$ 2.589,19
OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS	R$ 842,42	R$ 716,84
I.N S.S.	R$ 354,06	R$ 301,28
F G T.S.	R$ 488,36	R$ 415,56
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS FEDERAIS	R$ 55.414,38	R$ 78.794,51
I.R P J	R$ 16.986,77	R$ 34.010,90
I.R R.F	R$ 100,30	R$ 57,45
CONTRIBUIÇAO SOCIAL	R$ 9.672,11	R$ 16.256,16
COFINS	R$ 23.400,00	R$ 23.400,00
PIS S/ RECEITAS	R$ 5.070,00	R$ 5.070,00
I.R.R.F. S/ NFS	R$ 185,20	R$ 0,00
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS	R$ 429,79	R$ 2.507,57
I.S.S.Q.N	R$ 0,00	R$ 2.077,78
I.S.S.Q.N. S/ NF	R$ 429,79	R$ 429,79
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 20.000,00	R$ 52.500,00
MANTOVANI F GIBIM EMPREEND IMOB SPE LTDA	R$ 0,00	R$ 32.500,00
LOTEAMENTO RES SILVESTRE SPE LTDA	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
FRETES E CARRETOS	R$ 46,90	R$ 46,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 396

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ITAMARATI EXPRESS TRANSP CARGAS E ENCOM		R$ 46,90	R$ 46,90
PROVISOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 14.974,30	R$ 19.119,51
PROVISAO DE FERIAS		R$ 8.348,87	R$ 10.080,36
PROV INSS S/FERIAS		R$ 2.404,42	R$ 2.903,08
PROV FGTS S/FERIAS		R$ 667,98	R$ 806,52
PROVISÃO 13ºSALARIOS		R$ 2.597,25	R$ 3.895,88
PROV. INSS S/13ºSALARIOS		R$ 748,01	R$ 1.122,01
PROV. FGTS S/13ºSALARIOS		R$ 207,77	R$ 311,66
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
RESIDENCIAL DE BORTOLE		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 107.036,44	R$ 105.226,70
IND E COM. DE PLASTICOS MAJESTIC LTDA		R$ 660,00	R$ 660,00
HIDROMAX COM. E REPRESENTAÇOES LTDA		R$ 896,00	R$ 1.625,40
ANGOLIN ANGOLIN LTDA		R$ 12.555,92	R$ 0,00
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP		R$ 1.009,63	R$ 326,34
HIDROMASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 0,00	R$ 855,00
HIDROTAM COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA ME		R$ 949,20	R$ 949,20
ALGATHA SOLUCOES EM SIST CORPOR LTDA EPP		R$ 788,00	R$ 788,00
(-) DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS ME		R$ (38.940,36)	R$ (38.940,36)
E R. FRANCISCATO RODOLFO & CIA LTDA		R$ 352,80	R$ 352,80
BRISA PRE MOLDADOS LTDA EPP		R$ 31.849,40	R$ 31.849,40
TVG COM E SRV DE TUBOS E CONEXOES		R$ 9.599,55	R$ 8.766,79
PAPINI PRE MOLDADOS LTDA - ME		R$ 6.570,00	R$ 6.570,00
PROJECT PUMPS BRASIL LTDA - ME		R$ 950,00	R$ 950,00
EXPEDITO ROMEIRO RIBAS		R$ 43.244,88	R$ 31.664,88
XIKO VIAS SINALIZACAO LTDA - ME		R$ 8.488,19	R$ 0,00
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 44.375,00
VIP COM.E LOC DE EQUIP.P/CONSTR CIVIL LT		R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
COOPERATIVA DE CONSUMO DE		R$ 2.669,26	R$ 553,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 397

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INUBIA PAULIST			
AFER INDUSTRIAL EIRELI		R$ 13.424,97	R$ 0,00
AMRTEC - TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORT.		R$ 9.719,00	R$ 0,00
ACA IND COM E CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 11.630,80
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.391.543,75	R$ 1.391.543,75
VLRS A PAGAR A LONGO PRAZO		R$ 1.391.543,75	R$ 1.391.543,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
NOROMIX CONCRETO LTDA		R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
PACAEMBU - RESIDENCIAL ANA MUNHOZ		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.785.466,08	R$ 8.749.290,97
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.797.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.797.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
(-) (-) CAPITAL A REALIZAR		R$ (1.203.000,00)	R$ (1.203.000,00)
LUCROS E/OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 6.988.466,08	R$ 6.952.290,97
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.988.466,08	R$ 6.952.290,97
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.988.466,08	R$ 6.952.290,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 398

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.421.406,88	R$ 13.901.593,88
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.321.039,79	R$ 6.379.930,85
DISPONIVEL		R$ 56.795,11	R$ 908.758,06
BENS NUMERARIOS		R$ 56.747,97	R$ 2.612,57
CAIXA		R$ 56.747,97	R$ 2.612,57
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 32,53	R$ 906.123,90
BANCO CREDLIDER - SICOOB/SP		R$ 32,53	R$ 906.123,89
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 204-7		R$ 0,00	R$ 0,01
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 14,61	R$ 21,59
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC. FINAN.		R$ 14,61	R$ 21,59
VLRS. A RECUP. A CURTO PRAZO		R$ 953.711,33	R$ 1.216.639,44
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 454.903,76	R$ 498.744,16
HP CEDRAL CONSTRUTORA E EMPREEND LTDA		R$ 96.034,50	R$ 96.034,50
PACAEMBU EMPREEND. E CONSTR. LTDA		R$ 349.201,76	R$ 363.042,16
PREFEITURA MUNICIPAL JALES		R$ 9.667,50	R$ 9.667,50
MARCOS ANTONIO MARTINS GARCIA		R$ 0,00	R$ 30.000,00
OUTROS VLRS. A RECUPERAR		R$ 189.916,68	R$ 375.215,43
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 189.916,68	R$ 375.215,43
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECUPERAR		R$ 308.890,89	R$ 342.679,85
I.R.P.J. A RECUPERAR		R$ 7.343,91	R$ 7.343,91
CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR		R$ 3.978,41	R$ 3.978,41
COFINS A RECUPERAR		R$ 11.015,86	R$ 11.015,85
PIS A RECUPERAR		R$ 2.386,78	R$ 2.386,78
I.C.M.S. A RECUPERAR		R$ 156,83	R$ 123,65
I.R.R.F. A RECUPERAR		R$ 2.646,62	R$ 2.659,12
I.N.S.S. A RECUPERAR		R$ 281.116,02	R$ 298.822,61
ISSQN A RECUPERAR		R$ 246,46	R$ 16.349,52
ESTOQUES		R$ 4.310.533,35	R$ 4.254.533,35
IMOVEIS		R$ 4.310.533,35	R$ 4.254.533,35
TERRENOS A COMERCIALIZAR		R$ 1.447.064,20	R$ 1.447.064,20
IMOVEIS A COMERCIALIZAR		R$ 179.000,00	R$ 123.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 399

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GASTOS C/ INFRA - RES DEBORTOLI		R$ 86.072,09	R$ 86.072,09
GASTOS C/ INFRA - RES ANA MUNHOZ		R$ 2.598.397,06	R$ 2.598.397,06
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 6.733.820,15	R$ 6.985.340,87
VLRS. A REALIZAR A LONGO PRAZO		R$ 6.733.820,15	R$ 6.985.340,87
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 120,00	R$ 180,00
TIT. CAPITALIZAÇÃO CREDLIDER		R$ 120,00	R$ 180,00
CONSORCIOS		R$ 0,00	R$ 1.809,72
CONSORCIO - BANCO RODOBENS		R$ 0,00	R$ 1.809,72
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 6.733.700,15	R$ 6.983.351,15
MGL		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
GREEN OBRAS E SERVICOS LTDA		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
SCAMATTI E SELLER INVEST. 02 S/A		R$ 5.670,00	R$ 7.560,00
EMPREEND IMOB INDEPENDENCIA LTDA		R$ 1.097.926,60	R$ 1.098.446,60
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP		R$ 1.245.000,00	R$ 1.537.500,00
OLIVIO SCAMATTI FILHO		R$ 3.030.496,78	R$ 2.945.237,78
EMPRESTIMO GABRIELA S. SCAMATTI		R$ 704.606,77	R$ 744.606,77
OUTROS ATIVOS NAO CIRCULANTES		R$ 366.546,94	R$ 536.322,16
IMOBILIZADO		R$ 366.546,94	R$ 536.322,16
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 11.969,00	R$ 11.969,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 11.969,00	R$ 11.969,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. MAQ. E EQUIP.		R$ (336,72)	R$ (635,94)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (336,72)	R$ (635,94)
VEICULOS		R$ 205.000,00	R$ 394.000,00
VEICULOS		R$ 205.000,00	R$ 394.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. VEICULOS		R$ (47.834,36)	R$ (64.134,71)
(-) VEICULOS		R$ (47.834,36)	R$ (64.134,71)
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
EMBARCAÇOES		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇAO ACUM. EMBARCAÇOES		R$ (12.250,98)	R$ (14.876,19)
(-) EMBARCAÇOES		R$ (12.250,98)	R$ (14.876,19)
PASSIVO		R$ 12.421.406,88	R$ 13.901.593,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 400

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.280.572,16	R$ 2.957.221,37
VLRS. A PAGAR A CURTO PRAZO		R$ 2.280.572,16	R$ 2.957.221,37
FORNECEDORES		R$ 22.372,82	R$ 556.187,93
GILBERTO AOUILES FRANCISCO		R$ 126,75	R$ 399,75
J.T. ALVITO E CIA LTDA		R$ 75,50	R$ 75,50
COMERCIO E REPRES. DE PROD. AGRIC. ANZAI		R$ 203,11	R$ 545,72
VOCICAL DISTR. VOT. CIMENTO E CAL LTDA		R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
MINERAÇAO NOROESTE PAULISTA LTDA		R$ 7.875,90	R$ 40.453,50
MINERAÇAO GRANDES LAGOS LTDA		R$ 0,00	R$ 500.000,00
NOROMIX CONCRETO LTDA		R$ 10.092,06	R$ 10.674,06
SKALA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA		R$ 945,50	R$ 985,40
CAIVANO & BOCATTO LTDA ME		R$ 24,00	R$ 24,00
AUTO ELETRICA NOVE DE JULHO VOTUP. LTDA		R$ 580,00	R$ 580,00
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		R$ 4.287,31	R$ 2.836,23
PRO-LABORE		R$ 1.698,12	R$ 1.698,12
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 2.589,19	R$ 1.138,11
OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS		R$ 716,84	R$ 1.031,44
I.N.S.S.		R$ 301,28	R$ 471,90
F.G.T.S		R$ 415,56	R$ 267,79
INSS RETIDO S/NOTAS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 291,75
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 78.794,51	R$ 212.359,26
I.R.P.J.		R$ 34.010,90	R$ 114.056,74
I.R.R.F.		R$ 57,45	R$ 70,33
CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ 16.256,16	R$ 42.870,13
COFINS		R$ 23.400,00	R$ 45.503,06
PIS S/ RECEITAS		R$ 5.070,00	R$ 9.859,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS		R$ 2.507,57	R$ 29.265,40
I.S.S.Q.N.		R$ 2.077,78	R$ 28.500,00
I.S.S.Q.N. S/ NF		R$ 429,79	R$ 765,40
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 52.500,00	R$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 402

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MANTOVANI E GIBIM EMPREEND IMOB SPE LTDA		R$ 32.500,00	R$ 0,00
LOTEAMENTO RES SILVESTRE SPE LTDA		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
FRETES E CARRETOS		R$ 46,90	R$ 46,90
ITAMARATI EXPRESS TRANSP CARGAS E ENCOM		R$ 46,90	R$ 46,90
PROVISOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R$ 19.119,51	R$ 25.081,58
PROVISAO DE FERIAS		R$ 10.080,36	R$ 12.606,17
PROV INSS S/FERIAS		R$ 2.903,08	R$ 3.630,51
PROV FGTS S/FERIAS		R$ 806,52	R$ 1.008,61
PROVISÃO 13ºSALARIOS		R$ 3.895,88	R$ 5.728,32
PROV. INSS S/13ºSALARIOS		R$ 1.122,01	R$ 1.649,73
PROV FGTS S/13ºSALARIOS		R$ 311,66	R$ 458,24
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
RESIDENCIAL DE BORTOLE		R$ 1.995.000,00	R$ 1.995.000,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 105.226,70	R$ 115.412,63
IND E COM. DE PLASTICOS MAJESTIC LTDA		R$ 660,00	R$ 660,00
HIDROMAX COM. E REPRESENTACOES LTDA		R$ 1.625,40	R$ 0,00
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP		R$ 326,34	R$ 0,00
HIDROMASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA		R$ 855,00	R$ 0,00
HIDROTAM COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA ME		R$ 949,20	R$ 949,20
ALGATHA SOLUCOES EM SIST CORPOR LTDA EPP		R$ 788,00	R$ 788,00
(-) DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS ME		R$ (38.940,36)	R$ 1.685,51
E R. FRANCISCATO RODOLFO & CIA LTDA		R$ 352,80	R$ 1.205,40
BRISA PRE MOLDADOS LTDA EPP		R$ 31.849,40	R$ 31.849,40
TVG COM E SRV DE TUBOS E CONEXOES		R$ 8.766,79	R$ 8.911,19
RODOBENS COM. E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 27.259,80
PAPINI PRE MOLDADOS LTDA - ME		R$ 6.570,00	R$ 6.570,00
PROJECT PUMPS BRASIL LTDA - ME		R$ 950,00	R$ 950,00
EXPEDITO ROMEIRO RIBAS		R$ 31.664,88	R$ 20.004,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 402

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA		R$ 44.375,00	R$ 0,00
VIP COM.E LOC DE EQUIP.P/CONSTR CIVIL LT		R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULIST		R$ 553,45	R$ 598,45
ACA IND COM E CONSTRUCAO LTDA		R$ 11.630,80	R$ 11.630,80
VIEIRA DINARDI-VOTUPORANGA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 100,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.391.543,75	R$ 1.401.543,75
VLRS. A PAGAR A LONGO PRAZO		R$ 1.391.543,75	R$ 1.371.543,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 165.000,00	R$ 145.000,00
NOROMIX CONCRETO LTDA		R$ 165.000,00	R$ 145.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
PACAEMBU - RESIDENCIAL ANA MUNHOZ		R$ 1.226.543,75	R$ 1.226.543,75
OUTRAS OBRIGAÇOES		R$ 0,00	R$ 30.000,00
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R$ 0,00	R$ 30.000,00
VENDA DE TERRENOS		R$ 0,00	R$ 30.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.749.290,97	R$ 9.542.828,76
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.797.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.797.000,00	R$ 1.797.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
(-) (-) CAPITAL A REALIZAR		R$ (1.203.000,00)	R$ (1.203.000,00)
LUCROS E/OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 6.952.290,97	R$ 7.745.828,76
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.952.290,97	R$ 7.745.828,76
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.952.290,97	R$ 7.745.828,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 403

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA		R$ 1.883.178,08
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 1.953.120,45
PRESTAÇAO DE SERVICOS		R$ 1.953.120,45
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (69.942,37)
(-) COFINS		R$ (57.486,88)
(-) PIS S/RECEITAS		R$ (12.455,49)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (641.990,93)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (46,90)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (46,90)
(-) DEMAIS CUSTOS C/ OBRA		R$ (498.726,91)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		R$ (211.398,01)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R$ (266.807,81)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (20.521,09)
(-) CUSTO DE MAO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS		R$ (9.975,93)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (6.270,00)
(-) FGTS		R$ (540,57)
(-) INSS		R$ (1.946,19)
(-) 13º SALARIO		R$ (522,50)
(-) FERIAS		R$ (696,67)
(-) DEMAIS CUSTOS S/ OBRA		R$ (5.534,41)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS		R$ (3.000,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (2.534,41)
(-) CUSTOS C/ FOLHA PGTO.		R$ (6.060,33)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (4.389,00)
(-) FERIAS		R$ (487,70)
(-) 13º SALARIOS		R$ (548,63)
(-) DESPESAS MEDICAS/EXAMES		R$ (635,00)
(-) ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E SOCIAIS		R$ (3.744,04)
(-) I.N.S.S. P/ EMPRESA		R$ (2.988,14)
(-) F.G.T.S.		R$ (755,90)
(-) CUSTOS C/ DEPRECIAÇAO		R$ (15.125,49)
(-) DEPRECIAÇAO DE VEICULOS		R$ (12.500,28)
(-) DEPRECIAÇAO EMBARCAÇOES		R$ (2.625,21)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (2.150,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 404

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de ordem: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) LOCACAO MAQ. EQUIP.		R$ (2.150,02)
(-) HONORARIOS DA DIRETORIA		R$ (5.724,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (5.724,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (43.525,70)
(-) CAFE E LANCHES		R$ (126,75)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO		R$ (217,80)
(-) DESPESAS C/ INFORMATICA		R$ (207,90)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (1.431,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAIS		R$ (82,20)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (40.457,24)
(-) REFEICOES		R$ (352,80)
(-) TELEFONE		R$ (650,01)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (11.873,41)
(-) I.P.T.U.		R$ (2.802,98)
(-) I.P.V.A.		R$ (8.650,05)
(-) TAXA DE LICENÇA FISCAL. FUNCION.		R$ (111,98)
(-) OUTRAS TAXAS		R$ (308,40)
(-) PROVISOES P/ IMPOSTO DE RENDA		**R$ (38.099,77)**
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		**R$ (38.099,77)**
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (22.907,16)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (22.907,16)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 24.059,52
REMUNERAÇAO S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 24.019,11
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 40,41
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.556,38)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (1.013,96)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (1.542,42)
= Lucro		R$ 1.241.187,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. 405

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Numero de Ordem do Livro: 4

Periodo Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA		R$ 109.648,37
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 115.565,72
VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R$ 9.060,00
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 106.505,72
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (5.917,35)
(-) COFINS		R$ (3.466,97)
(-) PIS S/RECEITAS		R$ (751,18)
(-) ICMS S/VENDAS		R$ (1.087,20)
(-) I.S.S.Q N.		R$ (612,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (333.302,29)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 792,00
(-) ICMS S/COMPRAS		R$ 792,00
(-) DEMAIS CUSTOS C/ OBRA		R$ (122.696,00)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		R$ (86.885 76)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R$ (6.641,49)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (27 168,75)
(-) CUSTO DE MAO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS		R$ (15.708,83)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (8.090,00)
(-) FGTS		R$ (918,65)
(-) INSS		R$ (3.307,12)
(-) 13º SALARIO		R$ (977,50)
(-) FERIAS		R$ (2.415,56)
(-) DEMAIS CUSTOS S/ OBRA		R$ (2.400,00)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇOES DIVERSOS		R$ (1.000,00)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS		R$ (1.400,00)
(-) DEMAIS CUSTOS S/ OBRAS		R$ (112.339,67)
(-) MATERIAL DE CONTRUCAO DIVERSOS		R$ (84.480,91)
(-) SERVICOS TERCEIROS		R$ (10.650,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (17.208,76)
(-) DEMAIS CUSTOS S/ OBRAS		R$ (6.600,00)
(-) MATERIAL DE CONTRUCAO DIVERSOS		R$ (6.600,00)
(-) CUSTOS C/ FOLHA PGTO.		R$ (7.863,63)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (6.583,50)
(-) FERIAS		R$ (731,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 4966

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) 13º SALARIOS		R$ (548,62)
(-) ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E SOCIAIS		R$ (4.038,57)
(-) I.N.S.S. P/ EMPRESA		R$ (3.409,47)
(-) F G T.S		R$ (629,10)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R$ (949,20)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUCAO DIVERSOS		R$ (949,20)
(-) CUSTOS C/ DEPRECIAÇAO		R$ (15.162,99)
(-) DEPRECIAÇAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		R$ (37,50)
(-) DEPRECIAÇAO DE VEICULOS		R$ (12.500,28)
(-) DEPRECIAÇAO EMBARCAÇOES		R$ (2.625,21)
(-) HONORARIOS DA DIRETORIA		R$ (5.724,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (5.724,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (16.945,38)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO		R$ (8.336,65)
(-) DESPESAS C/ FUNCIONAMENTO		R$ (177,65)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R$ (619,76)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (1.431,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (75,50)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J		R$ (1.800,00)
(-) TELEFONE		R$ (558,14)
(-) ALUGUEL		R$ (3.600,00)
(-) DESP. C/ CREA-SP		R$ (346,68)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (16.995,56)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (14.515,56)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (2.480,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (3.088,60)
(-) I.P.T.U		R$ (1.475,61)
(-) TAXA DE LICENÇA FISCAL. FUNCION.		R$ (1.191,31)
(-) OUTRAS TAXAS		R$ (421,68)
(-) PROVISOES P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.386,79)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.386,79)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (1.248,11)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (1.248,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.695,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 407

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
REMUNERAÇAO S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 1.695,91
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.434,63)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (768,86)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (1.617,55)
(-) JUROS BANCARIOS		R$ (48,22)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (208,24)
(-) MULTAS POR INFRAÇÃO		R$ (208,24)
(-) = Prejuízo		R$ (223.653,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA		R$ 193.961,10
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 207.778,35
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 207.778,35
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (13.817,25)
(-) COFINS		R$ (6.233,34)
(-) PIS S/RECEITAS		R$ (1.350,57)
(-) I.S.S.Q.N.		R$ (6.233,34)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (230.136,21)
(-) DEMAIS CUSTOS C/ OBRA		R$ (11.092,92)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		R$ (4.928,91)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS		R$ (1.350,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (4.814,01)
(-) CUSTO DE MAO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS		R$ (6.498,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (3.000,00)
(-) FGTS		R$ (380,01)
(-) INSS		R$ (1.368,00)
(-) 13º SALARIO		R$ (750,00)
(-) FERIAS		R$ (999,99)
(-) DEMAIS CUSTOS C/ OBRA		R$ (10.356,30)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		R$ (10.356,30)
(-) DEMAIS CUSTOS S/ OBRAS		R$ (77.804,30)
(-) MATERIAL DE CONTRUCAO DIVERSOS		R$ (73.112,92)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (4.691,38)
(-) CUSTOS C/ FOLHA PGTO		R$ (13.863,63)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (12.583,50)
(-) FERIAS		R$ (731,50)
(-) 13º SALARIOS		R$ (548,63)
(-) ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E SOCIAIS		R$ (6.246,56)
(-) I.N.S.S P/ EMPRESA		R$ (5.137,46)
(-) F.G.T.S.		R$ (1.109,10)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R$ (24,00)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		R$ (24,00)
(-) CUSTOS C/ DEPRECIAÇAO		R$ (15.424,71)
(-) DEPRECIAÇAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		R$ (299,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (12.500,28)
(-) DEPRECIAÇAO EMBARCAÇOES		R$ (2.625,21)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (59,32)
(-) REPOSIÇAO PCS./ACESSORIOS		R$ (59,32)
(-) HONORARIOS DA DIRETORIA		R$ (5.724,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (5.724,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (11.584,04)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO		R$ (9.320,70)
(-) DESPESAS C/ FUNCIONAMENTO		R$ (127,90)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R$ (147,58)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (1.431,00)
(-) TELEFONE		R$ (556,86)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (2.905,97)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (2.905,97)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.738,54)
(-) I.P.T.U.		R$ (1.738,54)
(-) PROVISOES P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (21.527,59)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (21.527,59)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (9.909,93)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (9.909,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 61,16
REMUNERAÇAO S/APLIC FINANCEIRA		R$ 61,16
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (833,72)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (133,40)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (653,16)
(-) JUROS BANCARIOS		R$ (47,16)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (104,12)
(-) MULTAS POR INFRAÇÃO		R$ (104,12)
(-) GANHOS/PERDAS DE CAPITAL		R$ (34.499,72)
(-) BAIXA DE ATIVO IMOBILIZADO - VEICULOS		R$ (34.499,72)
(-) = Prejuizo		R$ (36.175,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 40

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA		R$ 1.714.520,91
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 1.719.959,90
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 1.719.959,90
RECEITA VENDAS DE IMÓVEIS		R$ 50.000,00
VENDA DE IMÓVEIS		R$ 50.000,00
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (100.099,27)
(-) COFINS		R$ (53.098,80)
(-) PIS S/RECEITAS		R$ (11.504,74)
(-) I.S.S.Q.N.		R$ (35.495,73)
OUTRAS RECEITAS		R$ 44.660,28
GANHO ALIENAÇAO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 44.660,28
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (920.983,12)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (55.848,84)
(-) (-) ICMS S/COMPRAS		R$ (33,18)
(-) DEVOLUÇOES DE COMPRAS		R$ 184,34
(-) TERRENOS VENDIDOS		R$ (56.000,00)
(-) DEMAIS CUSTOS C/ OBRA		R$ (77.311,93)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		R$ (6.670,43)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS		R$ (65.481,50)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (5.160,00)
(-) CUSTO DE MAO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS		R$ (4.064,27)
(-) FGTS		R$ (237,67)
(-) INSS		R$ (855,62)
(-) 13º SALARIO		R$ (1.246,73)
(-) FERIAS		R$ (1.724,25)
(-) DEMAIS CUSTOS S/ OBRA		R$ (501.281,19)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS		R$ (500.000,00)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (1.281,19)
(-) DEMAIS CUSTOS C/ OBRA		R$ (54.405,23)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		R$ (35.047,23)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (19.358,00)
(-) DEMAIS CUSTOS S/ OBRAS		R$ (9.256,04)
(-) MATERIAL DE CONTRUCAO DIVERSOS		R$ (8.176,04)
(-) SERVICOS TERCEIROS		R$ (750,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 411

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro 4

Período Selecionado 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (330,00)
(-) CUSTOS C/ FOLHA PGTO.		R$ (44.359,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (24.860,00)
(-) FERIAS		R$ (9.531,45)
(-) 13º SALARIOS		R$ (6.568,26)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (2.471,14)
(-) UNIFORMES		R$ (928,15)
(-) ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E SOCIAIS		R$ (12.038,73)
(-) I.N.S.S. P/ EMPRESA		R$ (9.460,35)
(-) F.G T.S.		R$ (2.578,38)
(-) CUSTOS C/ DEPRECIAÇAO		R$ (19.224,78)
(-) DEPRECIAÇAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		R$ (299,22)
(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R$ (16.300,35)
(-) DEPRECIAÇAO EMBARCAÇOES		R$ (2.625,21)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (2.097,76)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (2.097,76)
(-) HONORARIOS DA DIRETORIA		R$ (5.724,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (5.724,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (17.705,97)
(-) CAFE E LANCHES		R$ (95,30)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO		R$ (669,60)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (1.947,90)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (10.180,00)
(-) REFEICOES		R$ (167,40)
(-) TELEFONE		R$ (646,71)
(-) DESP. C/ CREA-SP		R$ (3.999,06)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (7.105,22)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (2.508,44)
(-) DPVAT/TRANSFERENCIAS/ DESPACHANTE		R$ (157,00)
(-) TAXA DE LICENCIAMENTO		R$ (499,98)
(-) SERVIÇOS DESPACHANTE		R$ (580,00)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (3.359,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.930,50)
(-) I.P T U		R$ (757,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Fls. nº 402

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOS INCORPORADORA DE VOTUPORANGA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 14.767.790/0001-40

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) I.P.V.A.		R$ (1.739,98)
(-) TAXA DE LICENÇA FISCAL. FUNCION		R$ (433,48)
(-) PROVISOES P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (100.737,92)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (100.737,92)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (40.538,02)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (40.538,02)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 336,18
REMUNERAÇAO S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 336,18
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.189,62)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (205,42)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (984,20)
GANHOS/PERDAS DE CAPITAL		R$ 34.499,72
BAIXA DE ATIVO IMOBILIZADO - VEICULOS		R$ 34.499,72
= Lucro		R$ 793.537,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E0.FC.F4.4C.2B.89.6E.72.1D.EC.F0.C3.6C.6E.D4.15.D0.15.B1-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111983
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0191709
"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
TABELIA DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS DE VOTUPORANGA - SP
Marcos Gimenez
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP
Valido somente com selo de Autenticidade
Selos e taxas p/ autent. R$ 3,79

Balanço Patrimonial

GOS INCORPORADORA E [illegible] DE OBRAS LTDA

Período : 01/01/2018 a 31/12/2[illegible]

Folha: 1

14.767.790/0001-40

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	3.0[illegible]	PASSIVO CIRCULANTE	2.957.221,37
DISPONIVEL	[illegible]	VLRS. A PAGAR A CURTO PRAZO	2.957.221,37
*BENS NUMERARIOS	2.612,57	*FORNECEDORES	556.187,93
CAIXA	2.612,57	GILBERTO AQUILES FRANCISCO	399,75
*BANCOS C/MOVIMENTO	906.123,90	J T ALVITO E CIA LTDA	75,50
BANCO CREDILIDER - S/COOPERSP	906.123,89	COMERCIO E REPRES. DE PROD. AGRIC. ANZAI	545,72
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 201-7	0,01	VOCICAL DISTR. VOT. CIMENTO E CAL LTDA	2.450,00
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21,59	MINERAÇAO NOROESTE PAULISTA LTDA	40.453,50
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLIC. FINAN.	21,59	MINERAÇAO GRANDES LAGOS LTDA	500.000,00
		NOROMIX CONCRETO LTDA	10.674,06
VLRS. A RECUP. A CURTO PRAZO	1.216.639,44	SKALA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA	985,40
		CAIVANO & BOCATTO LTDA ME	24,00
*DUPLICATAS A RECEBER	498.744,16	AUTO ELETRICA NOVE DE JULHO VOTUP. LTDA	580,00
HP CEDRAL CONSTRUTORA E EMPREEND LTDA	96.034,50	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.836,23
PAC AEMBU EMPREEND E CONSTR LTDA	363.043,16	PRO-LABORE	1.698,12
PREFEITURA MUNICIPAL JALES	9.667,50	SALARIOS E ORDENADOS	1.138,11
MARCOS ANTONIO MARTINS GARCIA	30.000,00	*OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS	1.031,44
*OUTROS VLRS. A RECUPERAR	375.215,43	I.N.S.S.	471,90
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES	375.215,43	F.G.T.S.	267,79
*IMPOSTOS E CONTRIB. A RECUPERAR	342.679,85	INSS RETIDO S/NOTAS FISCAIS	291,75
I.R.P.J. A RECUPERAR	7.343,91	*OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS FEDERAIS	212.359,26
CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR	3.978,41	I.R.P.J.	114.056,74
COFINS A RECUPERAR	11.015,85	I.R.R.F.	70,33
PIS A RECUPERAR	2.386,78	CONTRIBUIÇAO SOCIAL	42.870,13
I.C.M.S. A RECUPERAR	123,65	COFINS	45.503,06
I.R.R.F. A RECUPERAR	2.659,12	PIS S/ RECEITAS	9.859,00
I.N.S.S. A RECUPERAR	298.822,61	*OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS	29.265,40
ISSQN A RECUPERAR	16.349,52	I.S.S.Q.N.	28.500,00
		I.S.S.Q.N. S/ NF	765,40
ESTOQUES	1.254.533,35	*OUTRAS CONTAS A PAGAR	20.000,00
		LOTEAMENTO RES SILVESTRE SPE LTDA	20.000,00
*IMOVEIS	4.254.533,35	*FRETES E CARRETOS	46,90
TERRENOS A COMERCIALIZAR	1.447.064,20	ITAMARATI EXPRESS TRANSP CARGAS E ENCOM	46,90
IMOVEIS A COMERCIALIZAR	123.000,00	*PROVISOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	25.081,58
GASTOS C/ INFRA - RES DEBORTOLI	86.072,09	PROVISAO DE FERIAS	12.606,17
GASTOS C/ INFRA - RES ANA MUNHOZ	2.598.397,06	PROV. INSS S/FERIAS	3.630,51
		PROV. FGTS S/FERIAS	1.008,61
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.985.340,87	PROVISÃO 13ºSALARIOS	5.728,32
		PROV. INSS S/13ºSALARIOS	1.649,73
VLRS. A REALIZAR A LONGO PRAZO	6.985.340,87	PROV. FGTS S/13ºSALARIOS	458,24
		*ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.995.000,00
*APLICAÇOES FINANCEIRAS	180,00	RESIDENCIAL DE BORTOLE	1.995.000,00
TIT. CAPITALIZAÇÃO C/ CREDILIDER	180,00	*FORNECEDORES DIVERSOS	115.412,63
*CONSORCIOS	1.809,72	IND E COM DE PLASTICOS MAJESTIC LTDA	660,00
CONSORCIO - BANCO RODOBENS	1.809,72	HIDROTAM COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA ME	949,20
*EMPRESTIMOS A TERCEIROS	6.983.351,15	ALGATHA SOLUCOES EM SIST CORPOR LTDA EPP	788,00
MGL	550.000,00	DONIZETI APARECIDO DOS SANTOS ME	1.685,51
GREEN OBRAS E SERVICOS LTDA	100.000,00	E.R. FRANCISCATO RODOLFO & CIA LTDA	1.205,40
SCAMATTI E STELLER INVEST. CO. S/A	7.560,00	BRISA PRE MOLDADOS LTDA EPP	31.849,40
EMPREEND IMOBILIDEPENDENCIA LTDA	1.098.146,60	TVG COM E SRV DE TUBOS E CONEXOES	8.911,19
AUTO POSTO CAFE PAULISTA LTDA EPP	1.537.500,00	RODOBENS COM. E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	27.259,80
OLIVIO SCAMATTI E FILHO	2.945.237,78	PAPINI PRE MOLDADOS LTDA - ME	6.570,00
EMPRESTIMO GABRIELA S. SCAMATTI	741.606,77	PROSPECTUS MPS BRASIL LTDA - ME	950,00
		EXPEDITO ROMEIRO RIBAS	20.004,88
OUTROS ATIVOS NAO REALIZAVEIS	536.322,16	VIP COMLET LOC DE EQUIP.P/CONSTR.CIVIL LT	2.250,00
		COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULIST	598,45
IMOBILIZADO	536.322,16	ACAFISO COM E CONSTRUCAO LTDA	11.630,80

EMBARGO

EMBARGO

Balanço Patrimonial

Folha: 2

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 14.767.790/0001-40

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

		VIEIRA DINARDI-VOTUPORANGA LTDA - ME	100,00
*MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.969,00		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.969,00	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.401.543,75
*(-) DEPRECIAÇAO ACUM. MAQ. E EQUIP.	(635,94)		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(635,94)	VLRS. A PAGAR A LONGO PRAZO	1.371.543,75
*VEICULOS	394.000,00		
VEICULOS	394.000,00	*EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	145.000,00
*(-) DEPRECIAÇAO ACUM. VEICULOS	(64.134,71)	NOROMIX CONCRETO LTDA	145.000,00
VEICULOS	(64.134,71)	*ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.226.543,75
*EMBARCAÇOES	210.000,00	PACAEMBU - RESIDENCIAL ANA MUNHOZ	1.226.543,75
EMBARCAÇOES	210.000,00		
*(-) DEPRECIAÇAO ACUM. EMBARCAÇOES	(14.876,19)	OUTRAS OBRIGAÇOES	30.000,00
EMBARCAÇOES	(14.876,19)		
		*RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	30.000,00
		VENDA DE TERRENOS	30.000,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	9.542.828,76
		CAPITAL SOCIAL	1.797.000,00
		*CAPITAL SOCIAL	1.797.000,00
		CAPITAL REALIZADO	3.000.000,00
		(-) CAPITAL A REALIZAR	(1.203.000,00)
		LUCROS E/OU PREJUIZO ACUMULADOS	7.745.828,76
		*LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	7.745.828,76
		LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	7.745.828,76
TOTAL DO ATIVO:	13.901.593,88	TOTAL DO PASSIVO	13.901.593,88

Votuporanga, 31 de dezembro de 2018.

Elaborados de acordo com os principios contábeis e documentação devidamente apresentada a contabilidade.

SOCIO ADMINISTRADOR
OLIVIO SCAMATTI FILHO
CPF: 413.144.288-45

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo importam em R$ 13.901.593,88 (treze milhoes, novecentos e um mil, quinhentos e noventa e tres Reais e oitenta e oito Centavos).

CONTADOR
GILSON MAURO ALVES DA FONSECA
CT CRC: 1SP244650/O-7

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE LETRAS E TITULOS DE VO... Carlos Marcos ... ESCREVENTE AUT... R. Tiete, 3456 - Centro - Vo...

Selo Notarial Extrajudicial 111963 AUTENTICAÇÃO AU1235AC0191710

1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

12 FEV 2020

Valor rec. p/ autent. R$ 3,79

Válido somente com selo de Autenticação

EM BRANCO

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 3

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 14.767.790/0001-40

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Receitas Brutas		
VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO		9.060,00 C
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		3.987.364,42 C
VENDA DE IMÓVEIS		50.000,00 C
	Total:	4.046.424,42 C
(-) Deduções		
COFINS		120.285,99 D
PIS S/RECEITAS		26.061,98 D
ICMS S/VENDAS		1.087,20 D
I.S.S.Q.N.		42.341,07 D
	Total:	189.776,24 D
= Receita Líquida		3.856.648,18 C
(-) Custos		
FRETES E CARRETOS		46,90 D
(-) ICMS S/COMPRAS		758,82 C
(-) DEVOLUÇOES DE COMPRAS		184,34 C
TERRENOS VENDIDOS		56.000,00 D
MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		309.883,11 D
SERVIÇO DE TERCEIROS		342.280,80 D
OUTROS CUSTOS		57.663,85 D
SALARIOS E ORDENADOS		17.360,00 D
FGTS		2.076,90 D
INSS		7.476,93 D
13º SALARIO		3.496,73 D
FERIAS		5.836,47 D
MATERIAIS DE CONSTRUÇOES DIVERSOS		1.000,00 D
SERVIÇO DE TERCEIROS		504.400,00 D
OUTROS CUSTOS		3.815,60 D
MATERIAL DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		45.403,53 D
SERVIÇOS DE TERCEIROS		19.358,00 D
MATERIAL DE CONTRUCAO DIVERSOS		165.769,87 D
SERVICOS TERCEIROS		11.400,00 D
OUTROS CUSTOS		22.230,14 D
MATERIAL DE CONTRUCAO DIVERSOS		6.600,00 D
SALARIOS E ORDENADOS		48.416,00 D
FERIAS		11.482,16 D
13º SALARIOS		8.214,14 D
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.471,14 D
UNIFORMES		928,15 D
DESPESAS MEDICAS/EXAMES		635,00 D
I.N.S.S. P/ EMPRESA		20.995,42 D
F.G.T.S.		5.072,48 D
MATERIAIS DE CONSTRUÇAO DIVERSOS		973,20 D
DEPRECIAÇAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		635,94 D
DEPRECIAÇAO DE VEICULOS		53.801,19 D
DEPRECIAÇAO EMBARCAÇOES		10.500,84 D
AGUA E ESGOTO		2.097,76 D
REPOSIÇAO PCS./ACESSORIOS		59,32 D
LOCACAO MAQ. EQUIP		2.150,02 D
	Total:	1.749.588,43 D
= Lucro Bruto		2.107.059,75 C
(-) Despesas Administrativas		
PRO-LABORE		22.896,00 D

"AUTENTICAÇÃO" Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé. 12 FEV 2020 Valor réc. p/ autent. R$ 3,79 Válido somente com selo de Autenticação — 1º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE VOTUPORANGA LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA Carlos Marcos ESCREVENTE AUTORIZADO R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

Colégio Notarial do Brasil 111963 AUTENTICAÇÃO AU1239AC0191711

EM BRANCO

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 4

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA — CNPJ: 14.767.790/0001-40

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

	Total:	**22.896,00 D**
(-) Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS		2.121,64 D
DESPESAS BANCARIAS		4.797,33 D
JUROS BANCARIOS		95,38 D
	Total:	**7.014,35 D**
(-) Despesas Gerais		
CAFE E LANCHES		222,05 D
DESPESAS C/ CARTORIO		18.544,75 D
DESPESAS C/ INFORMATICA		207,90 D
DESPESAS C/ FUNCIONAMENTO		305,55 D
DESPESAS JUDICIAIS		767,34 D
HONORARIOS CONTABEIS		6.240,90 D
IMPRESSOS E MATERIAIS		82,20 D
MATERIAL DE ESCRITORIO		75,50 D
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		52.437,24 D
REFEICOES		520,20 D
TELEFONE		2.411,72 D
ALUGUEL		3.600,00 D
DESP. C/ CREA-SP		4.345,74 D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		19.929,97 D
DPVAT/TRANSFERENCIAS/ DESPACHANTE		157,00 D
TAXA DE LICENCIAMENTO		499,98 D
SERVIÇOS DESPACHANTE		580,00 D
DESPESAS C/ VEICULOS		5.839,80 D
I.P.T.U.		6.774,17 D
I.P.V.A.		10.390,03 D
TAXA DE LICENÇA FISCAL. FUNCION.		1.736,77 D
OUTRAS TAXAS		730,08 D
	Total:	**136.398,89 D**
(-) Outras Despesas Operacionais		
MULTAS POR INFRAÇÃO		312,36 D
	Total:	**312,36 D**
(+) Receitas Financeiras		
REMUNERAÇAO S/APLIC FINANCEIRA		26.112,36 C
DESCONTOS OBTIDOS		40,41 C
	Total:	26.152,77 C
= Lucro Operacional		1.966.590,92 C
(+) Outras Receitas		
GANHO ALIENAÇAO ATIVO IMOBILIZADO		44.660,28 C
	Total:	44.660,28 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		2.011.251,20 C
(-) Contribuição Social		
PROVISAO P/ CONTRIBUIÇAO SOCIAL		74.603,22 D
	Total:	74.603,22 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		1.936.647,98 C
(-) Imposto de Renda		
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		161.752,07 D
	Total:	161.752,07 D
= Lucro		1.774.895,91 C
= Lucro Líquido do Período		1.774.895,91 C

Votuporanga, 31 de dezembro de 2018

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP. Cl. Gimenez

111963 AUTENTICAÇÃO AU1235AC0191712

1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"

Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

12 FEV 2020

Valor rec. p/ autent. R$ 3,79

Válido somente com selo de Autenticação

EM BRANCO

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 14.767.790/0001-40

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Fls. nº 47

SOCIO ADMINISTRADOR
OLIVIO SCAMATTI FILHO
CPF: 413.144.288-45

CONTADOR
GILSON MAURO ALVES DA FONSECA
CT CRC: 1SP244650/O-7

1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
12 FEV 2020
Valor rec. p/ autent. R$ 3,79
Válido somente com selo de Autenticação

111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC01917

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Marcos Gimenez
SUBSTITUTO AUTORIZADO
Votuporanga - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

412

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019-PMB

ENTREGA: 14/02/2020, até às 09:00H.
ABERTURA: 11/02/2020, às 09:00H

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO PRELIMINAR"

CNPJ: 14.767.790/0001-40 | I.E.: 718.066.301.110 - E-mail: gosincorporadora@gmail.com | Fone: 17 3423-4081
Rua Mato Grosso, 3531 - Sala 71 Bº Sta. Elisa - CEP 15505-185 - Votuporanga/ SP

GOS
INCORPORADORA

Fls. 419

Votuporanga (SP), 13 de Fevereiro de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
BANDEIRANTES - PR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/PMB – PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

PROPOSTA FINANCEIRA

DADOS DA EMPRESA:

GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Mato Grosso nº 3531, Sala 71, Santa Eliza, CEP 15.505-185, inscrita no CNPJ/MF nº 14.767.790/0001-40 e Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, Inscrição Municipal n. 13092800.

DADOS DO RESPONSÁVEL PROCURADOR:

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Nucci nº 3816, Bairro Eldorado, portador da cédula de identidade RG 34.194.670-9 SSP/SP e CPF 342.654.358-61, e-mail armando@ssinvest.com.br

OBJETO: Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

Valor Total da Proposta: R$ 3.347.037,64 (três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

OBS: Os valores apresentados já estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Pg. nº 420

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Condições de Pagamento: conforme ítem 22 da edital.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - procurador

TALITA ADOLFO – Engenheira Civil
CREA/SP Nº 5064045298
RG 47.599.339-1 SSP
CPF 386.355.118-40

DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
Orçamento Sintético

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)

Orçamento : 6475-2/2018
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.
Município(s : Bandeirantes
Extensão : 6,223 km
Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	5.137,460	26,73	203,38	1.044.856,61
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da	m2	141.281,420	26,73	0,39	55.099,75
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	2.543,060	26,73	204,35	519.674,31

Total do Grupo: 1.619.630,67

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	445,418	16,73	3.450,93	1.537.106,34
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-	t	70,640	16,73	2.693,95	190.300,63

Total do grupo: 1.727.406,97

Total: 3.347.037,64

Total geral do orçamento: 3.347.037,64

Votuporanga/SP, 13 de Fevereiro de 2020

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - Procurador

TALITA ADOLFO – Engenheira Civil
CREA/SP Nº 5064045298
RG 47.599.339-1 SSP
CPF 386.355.118-40

CNPJ: 14.767.790/0001-40 | I.E.: 718.066.301.110 - E-mail: gosincorporadora@gmail.com | Fone: 17 3423-4081
Rua Mato Grosso, 3531 - Sala 71 Bº Sta. Elisa - CEP 15505-185 - Votuporanga/ SP

GOS INCORPORADORA

CNPJ: 14.767.790/0001-40 | I.E.: 718.066.301.110 - E-mail: gosincorporadora@gmail.com | Fone: 17 3423-4081
Rua Mato Grosso, 3531 - Sala 71 Bº Sta. Elisa - CEP 15505-185 - Votuporanga/ SP

GOS INCORPORADORA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/PMB – PROCESSO ADM Nº 195/2019/PMB

ITEM	DISCRIMINAÇÀO	PESO	TOTAIS	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	Recapeamento Asfáltico	100,00%	R$ 3.347.037,64	R$ 669.407,53	R$ 669.407,53	R$ 669.407,53	R$ 301.233,39	R$ 368.174,13	R$ 669.407,53

TOTAL GERAL	100,00%	R$ 3.347.037,64	R$ 669.407,53	R$ 669.407,53	R$ 669.407,53	R$ 301.233,39	R$ 368.174,13	R$ 669.407,53
TOTAL ACUMULADO	**100,00%**	**R$ 3.347.037,64**	**R$ 669.407,53**	**R$ 1.338.815,06**	**R$ 2.008.222,59**	**R$ 2.309.455,98**	**R$ 2.677.630,11**	**R$ 3.347.037,64**

Votuporanga/SP, 13 de Fevereiro de 2020

GOS INCORPORADORA E ADM. OBRAS LTDA
Armando Watanabe Junior - Procurador

TALITA ADOLFO – Engenheira Civil
CREA/SP Nº 5064045298
RG 47.599.339-1 SSP
CPF 386.355.118-40

Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Concorrência 1/2019

Fls. nº 423

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554889289-1	14.767.790/0001-40	GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001

Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Concorrência 1/2019

Data abertura: 14/02/2020 Data julgamento: 14/02/2020 Data homologação:

CNPJ: 14.767.790/0001-40

	Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001								
001	LIGANTES BETUMINOSOS	UN	1,00	1.727.406,97 *	GOS INC EADM			
002	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	1.619.630,67 *	GOS INC E ADM			
TOTAL DO LOTE				3.347.037,64 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				3.347.037,64				

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por lote

Concorrência 1/2019

Fls. nº 425

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001				
554889289-1	GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	14.767.790/0001-40	Habilitado	3.347.037,64

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000

Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Concorrência 1/2019

Fls. nº 426

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 19832 LIGANTES BETUMINOSOS					ADQUIRIDO
554889289-	GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS	14.767.790/0001-40	Habilitado	GOS INC EADM OBRAS LTDA	1.727.406,97
Item 002: 19831 PAVIMENTAÇÃO					ADQUIRIDO
554889289-	GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS	14.767.790/0001-40	Habilitado	GOS INC E ADM OBRAS LTDA	1.619.630,67

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Concorrência 1/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554889289-1 GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE	CNPJ: 14.767.790/0001-40	Telefone: 17-3423-4081		Status: Habilitado				3.347.037,64	
Email: gosincorporadora@gmail.com									
Representante: 554889290- ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES									
Lote 001 - Lote 001								3.347.037,64	
001 19832	LIGANTES BETUMINOSOS	UN	1,00	Habilitado	GOS INC EADM OBRAS LTDA		1.727.406,97	1.727.406,97	*
002 19831	PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	Habilitado	GOS INC E ADM OBRAS LTDA		1.619.630,67	1.619.630,67	*

VALOR TOTAL: 3.347.037,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 1/2019 – MODALIDADE – Concorrência

Aos 14 do mês de fevereiro do ano 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estavam presentes o Presidente e Membros da comissão de licitação os Srs MARCOS DE MORAES, JOÃO ROBERTO COSMO, JOYCE FERREIRA DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 19/11/2019. A comissão de licitações atestou somente o comparecimento da seguinte empresa: **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o Edital, verificou o credenciamento do representante da proponente o Sr. ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES e o mesmo estava em consonansia com a legislação. Foi aberto o envelope "1", contendo os documentos de habilitação da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos pelo pela comissão de licitação e representante da proponente, após conferencia e análise a empresa **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA,** considerada habilitada. Na sequencia por estar presente o representante legal da empresa o Sr. ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES e não haver pedido de recursos, em consenço a comissão de licitação e o representante legal da empresa decidiu-se pela abertura do envelope de proposta de preços. O envelope 02 de proposta de preços foi aberto e conferido pela comissão de licitação e representante legal da empresa, chegando a seguinte classificação final apurada, pela proposta apresentada:

Vencedores						
Forneced or	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantid ade	Preço
GOS INCORP ORADOR A E ADMINIS TRADOR A DE OBRAS LTDA	1	1	LIGANTES BETUMINOSOS	GOS INC EADM OBRAS LTDA	1,00	1.727.406,97
GOS INCORP ORADOR	1	2	PAVIMENTAÇÃ O	GOS INC E ADM OBRAS	1,00	1.619.630,67

Fls. nº 429

A E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA				LTDA		

Perfazendo um total geral do Concorrência de 3.347.037,64 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Logo após a comissão de licitação julgou a empresa vencedora do lote e adjudicado a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I, alínea "b", da mesma Lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela comissão de licitação e representante legais da proponente.

MARCOS DE MORAES
Presidente
590.505.609-97

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro
651.946.249-72

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Membro
065.535.889-70

ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls nº 430

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICACAO

CONCORRÊNCIA: 01/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério regime de empreitada por preço unitário;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	1	1	LIGANTES BETUMINOSOS	GOS INC EADM OBRAS LTDA	1,00	1.727.406,97
GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	1	2	PAVIMENTAÇÃO	GOS INC E ADM OBRAS LTDA	1,00	1.619.630,67
T O T A L						3.347.037,64

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019-PMB** é de **R$ 3.347.037,64 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Homologa assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2020

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

Fls. nº. 431

PARECER JURIDICO Nº. 54/2020.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 195/2019. Concorrência nº. 01/2019.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº. 01/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

> *Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as*

> *providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P·440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2" Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P·276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do **prazo mínimo de 45 dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, tendo em vista trata-se de empreitada integral, em conformidade com o artigo 21, §2ª, I da Lei 8.666/93.

> Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
> (...);

§ 2º. **O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:**
I - quarenta e cinco dias para:
a) concurso;
b) **concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral** ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Restou demonstrado ampla publicidade de todos os atos e editais durante certame licitatório, valendo destacar que o mesmo teve vários aditamentos de prazo prorrogando a entrega do envelope contendo as propostas em duas oportunidades.

Observa-se que, como último ato gerador de prorrogação do prazo do edital para a entrega de envelopes de *proposta foi o Apontamento Preliminar de* Acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relatando alguns itens no edital que poderia culminar em nulidades futuras, como: Exigência de Atestado de Visita Técnica; Restrição ao caráter competitivo do certame em razão da exigência de capital social integrado; Adoção de mobilização e desmobilização de forma genérica.

Após adoção do APA e saneamento dos referidos apontamentos do TCE/PR pela Administração Pública, o Órgão fiscalizador deu seguimento ao processo licitatório, conforme fls. 264.

Desta forma, a última publicação foi realizada em 21/12/2019, perante o Diário Municipal (Folha do Norte), 23/12/2019 (Diário Estadual) e 24/12/2019 (Diário da União), o Município usa os três meios de publicação de seus atos como praxe, estabelecendo um *modus operadi* administrativo, cumprindo a forma estabelecida pelos parágrafos 3º e 4º do artigo anteriormente citado:

§ 3º. **Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido** ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 4º. **Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Ocorre que para a contagem do prazo a Lei nº. 8.666/93 estabelece regras impositivas e vinculativas, objetivando sempre o princípio da publicidade, dentre as regras estão a forma de contagem de prazo. Conforme já relatado anteriormente, o procedimento deveria ter respeitado o prazo de 45 dias, por se tratar de licitação na modalidade concorrência por empreitada global.

Fls. nº 51.354

No entanto, a contagem do prazo deve respeitar, além do artigo 21 o artigo 110 da Lei nº. 8.666/93, que assim leciona:

> Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
>
> Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Por um infortúnio legal, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em decorrência das festividades do final de ano, entrou em recesso no dia 24/12/2019, voltando suas atividades normais em 06/01/2020, sendo assim, o período acima não contou para vias de decurso do prazo de 45 dias, visto que não haviam se iniciado o prazo junto ao Diário do Estado do Paraná (24/12/2019) e Diário Oficial da União (25/12/2019), datas estas que não havia expediente na Prefeitura.

Logo a contagem de prazo iniciou-se em 06/01/2020, culminando pelo encerramento do prazo de publicação em 20/02/2020 e não 14/02/2020, conforme ocorreu.

A Constituição Federal, assim assevera:

> Art. 37. A **administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios obedecerá** aos **princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

Visto que o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*", e, por tratar-se de um equívoco que culminou em uma nulidade insanável, resta ao mesmo o dever de declarar a nulidade do processo licitatório.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela existência de vício de nulidade do ato administrativo em decorrência da afronta ao princípio da publicidade e dos artigos 21, §2º, I "b" da Lei nº. 8.666/93.

Fls. nº: 432

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o seguimento do certame com sua homologação, caso entenda desta forma, conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de março de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 436

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 01/2019-PMB que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 DE 07/11/2018, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

ɔisão de Recursos Humanos
ɔrefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu CESAR KUNZEN, CPF. 007.313.399-08, abaixo assinado, venho meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga "MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS" referente ao concurso Publico 01/2017; no ıl fui aprovada em 11º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 09 de Março de 2020.

CESAR KUNZEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

ɔe a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura ınicipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo acionados, a comparecerem na Divisão de Recursos manos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, ɔtro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias eis a partir da publicação deste edital, sujeito a sclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e pias:

G e CPF
arteira de Trabalho - CTPS
IS/PASEP
omprovante de Residência
ɔcumento de comprovação de escolaridade
fotos 3x4
ítulo de Eleitor
omprovante de votação da última eleição
arteira de Reservista
ɔeclaração que não possui outro cargo, emprego ou função blica
testado de Antecedentes Criminais
ɔertidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, for o caso

ɔrgo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NICOLE TASSIA AMADEU	12

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 10 de Março de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

a portaria nº 12.416/2020

NDE SE LÊ:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO GOZO	DE
DALVA RAMOS DE MEDEIROS	2011/2012	02/03/2020 21/03/2020	A

EIA-SE:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO GOZO	DE
DALVA RAMOS DE MEDEIROS	2011/2012	01/04/2020 20/04/2020	A

difício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.417/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de andeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições ıe lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de Março do ɔrrente ano, a Srª. MAYARA REGINA COELHO ERRARI, ocupante do cargo efetivo de "Professor de ducação Infantil 40 horas", conforme requerimento 033/2020.

difício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.418/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir de 17 de Março do corrente ano, as férias do funcionário CLAUDIO NIVALDO ALTES, ocupante do cargo de "Operador de Maquinas Auxiliar". O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.419/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir de 17 de Março do corrente ano, as férias do funcionário VALTER GIOVANINI, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral ". O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

PORTARIA Nº: 048 / 2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Claudeci Carlos Martins	2018/2019	09/03/20 até 07/04/20
Francisco de Oliveira Cezar	2017/2018	02/03/20 até 21/03/20
Juarez Sanches Moreira	2017/2018	02/03/20 até 21/03/20
Maycon Andreti Neto	2017/2018	09/03/20 até 28/03/20
Rose Mary dos Santos	2018/2019	02/03/20 até 21/03/20
Walter Moscardini de Oliveira	2018/2019	09/03/20 até 28/03/20

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 06 de março de 2020.

Carlos Elias Tostes
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PEREIRA & ESTEVÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PROBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, à partir de 17 de março de 2020 para execução e 17 de abril de 2020 para vigência, prorrogando tais prazos até os dias 15 de junho de 2020, e 16 de julho de 2020, respectivamente.

Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2020.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Marcelo Pereira Estevão
PEREIRA & ESTEVÃO LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2020
Ref.: Dispensa de Licitação - 06/2020 – SAAE –
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 42/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UN	SERVIÇOS POSTAIS	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no Inciso VIII Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor
Sócio/administrador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-SAAE
CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
0030-00000	01.001.17.512.0002 2.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2020

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
FRANCISCO WAKEBE
Sócio/administrador

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
MÔNICA DE BARROS NASCIMENTO
Sócio/administrador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

PORTARIA Nº 0047 / 2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/94; tal gratificação foi concedida pela portaria 005/2015 em 01/03/2015, ao servidor Sr. REGINALDO CORREIA NEVES, sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

Carlos Elias Tostes
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, toma público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 01/2019-PMB que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 DE 07/11/2018, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

437

Fls. nº 4138

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	195/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	60002154520424216044905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.347.038,33
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019
Data da Abertura das Propostas	05/02/2020 Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/02/2020 Data Registro 11/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	10/03/2020

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Diario Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Paraná garante, na qualidade de autenticidade deste documento, desde que obtido através do endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
Fls. nº 139

Municipalidades

Abatiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 631.470,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)".** As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **24.03.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **24.03.2020** às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 09 de Março de 2020.

Nelson Garcia Júnior
Prefeito
Maria Jose do Nascimento Hasoume
Pregoeira do Município

20118/2020

Alto Piquiri

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020

O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por item. Recursos através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 035/2019 e Protocolo nº 16.135.090-7. Objeto: Aquisição de um trator agrícola 4x4, 85CV. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 11/03/2020 às 08h00min. do dia 26/03/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min. às 09:30 horas do dia 26/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 26/03/2020. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).

Em, 10 de março de 2020.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro

20696/2020

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020-PROCESSO Nº 40/2020 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a retificação do edital cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo, gás de cozinha (P13 e P45) e casco gás (P13 e P45), onde Altera **Qualificação Técnica** do presente edital, altera termo de referencia e data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia **23 de março de 2020**, às 09:30 horas .

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

20633/2020

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2020

OBJETO Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica.
Valor Máximo Estimado: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).
Tipo: Menor Preço - Item – Serviços.
Data da disponibilidade: a partir do dia 11/03 20.
Data de realização: 24/03/20 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no SITE desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Compras ou Diário Oficial – Licitação – Prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4259, 3162-4225 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 10 de março de 2020.

PREGOEIRO(A)

20390/2020

Araucária

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 50.844/2019 - OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis, **nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, NOS ITENS 122 E 147. ONDE SE LÊ: VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEIA-SE: VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aquelas referentes ao dia, estendendo meramente o período para protocolização dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA e da designação da SESSÃO PÚBLICA, tendo em que o prazo mínimo determinado em Lei segue respeitado. **Araucária, 10 de março de 2020. FERNANDA PEREIRA REGATIERI – PREGOEIRO.**

20675/2020

Ariranha do Ivaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 30/03/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preço fixo e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa, por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, no período de 10 (dez) meses, obra de implantação de pavimentação em vias urbanas no bairro Nova Aliança, incluso drenagem com galeria de águas pluviais, pavimentação com pedras poliédricas irregulares, calçamento em concreto moldado, acessibilidade e sinalização, totalizando 8.389,00 m² (oito mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados) conforme contrato de repasse nº 846457/2017/MCIDADES/CAIXA, seguindo o projeto básico. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos serão disponibilizados em arquivo digital gravado em CD, podendo ser retirado na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 09 de março de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

20594/2020

Bandeirantes

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 01/2019-PMB que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 DE 07/11/2018, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

20710/2020

Fls. nº 440

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 0015/2020, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Emas-PB durante o ano letivo de 2020, para o dia 25/03/2020 às 13:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículo com condutor para transportar alunos das áreas rurais de difícil acesso do município de Emas-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8666. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 12 de março de 2020.
THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 03 de abril do ano de 2020, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri, Paraná, Brasil, Tomada de preço, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos sem reajustes da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: ESTÁDIO MUNICIPAL APARÍCIO TEIXEIRA D'AVILA.
Objeto: Cobertura da Arquibancada.
Quantidade e unidade de medida: 620,84 m².
Prazo de execução: 03 (três) meses.

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-maillicitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados -Telefone (44) 3656-8000. O edital e seus anexos serão disponibilizados em no site http://www.altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri-PR, 12 de março de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 208/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 DISPENSA Nº 004/2020

Ante ao erro de digitação no extrato de Temo Aditivo, publicado no dia 10/03/2020 no Diário Oficial do Município de Arapongas, na Tribuna do Norte e no Diário Oficial da União seção 03, pg. 221.

Onde se lê: (...) COPRAN - Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa, CNPJ/MF nº. 02.052.962/0001-10, (Contrato 208/2020 - R$ 1.544.320,00) (...).

Leia-se: (...) COPRAN - Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa, CNPJ/MF nº. 02.052.962/0001-10, (Contrato 208/2020 - R$ 1.553.320,00) (...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

AQUISIÇÃO DE BALANÇAS CONFORME REPROGRAMAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR EM UBS - PORTARIA Nº 2.975 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/MARÇO/2020 ÀS 08:30MIN
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/MARÇO/2020 ÀS 09:30MIN

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 07837)

Assaí, 12 de Março de 2020.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO OS RECURSOS REMANESCENTES DA PROPOSTA (EMENDA FEDERAL) 09611.0170001/16-003 - PROCESSO 25000025560201754 COM SALDO REMANESCENTE DE R$ 4.493,24, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/MARÇO/2020 ÀS 10:00MIN
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/MARÇO/2020 ÀS 11:00MIN

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 07884)

Assaí, 12 de Março de 2020.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Concorrência nº 01/2019-PMB que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 DE 07/11/2018, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2020.
LINO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo de Compra nº 021/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 31 de março de 2020, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, nº 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso - PR, para Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Modernização do Estádio Jovino Alves Ribeiro, derivados do Contrato de Repasse nº 1060453-86, firmado junto a Caixa Econômica Federal.

O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 10 de março de 2020.
RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e demais plantas para manutenção das atividades das Secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 26 de março de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 12 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para para Aquisição de mesa, poltrona, cadeiras, gaveteiro, balcão, armário, arquivo em mdf, longarinas, balcão, fragmentadora, bebedouro, extrator de suco, micro-ondas, refrigerador, ar condicionado, jogo de balcão, kit de pelúcias: pelúcia Buba GG, Buba m, boneca de pano, Buba P, pelúcia DTC, jogos pedagógicos: grow, xalingo, usual, estrela, toyster, carisma, hasbro, tapete eva, x, brinquedos cama elástica, tabela basquete, piuscina bolinha, toca 2c ppy, kit cozinha, geladeira, pia, kit utilidades, mesa junges, cozinha toy armário, cadeiras junges, kit panelinha, carrinho de boneca, triciclo, berço de boneca, lanchonete, feirinha de frutas, feirinha de legumes, mesa de pebolim, casinha de boneca, bonecas, carrinhos e prateleiras para execução de uma brinquedoteca para o CREAS Centro De Referencia Especializado em Assistência Social, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço por item.

A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 12 de Março de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 10 de Março de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO Nº 001/2020
Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Prestação de serviços e mão-de-obra especializada para ampliação de rede de energia de média e baixa tensão, com possibilidade de execução de atividades em rede energizada até 13,8 KV, Instalação de postes ornamentais com luminárias LED, projetores de LED e substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias de tecnologia de LED, no sistema de iluminação pública em diversas ruas do município e distritos com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução, conforme planilha, memorial, cronograma e projetos.
Nova Data de Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Às 09h00min do dia 01 de abril de 2020.
Nova Data de Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 01 de abril de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
MOTIVO: Tendo em vista a impugnação impetrada pela Empresa Eletro Zagonel Ltda, cuja análise técnica acatou os seus termos, constatando a necessidade de alteração do Termo de Referência, fica estabelecida a nova data de abertura da presente Licitação, uma vez que as alterações interferem diretamente na elaboração das propostas.